

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021


MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 383.563,00 (Trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais).

Tuntum – Maranhão, 03 de setembro de 2021.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 136/2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela Demanda: Antonia Morais Gomes Matrícula: 0002734
E-mail: semedtuntum2021@gmail.com
Telefone: (99) 99169-4299
1. Objeto: Aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra.
2. Justificativa da necessidade da aquisição Justificativa: Com a implantação da Escola de Tempo Integral na rede municipal de Tuntum, faz-se necessário a aquisição e instalação de um laboratório de informática como necessidade básica para o processo de adaptação e estruturação do prédio escolar para o projeto pedagógico de Tempo Integral.

3. Descrições dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID. DE MEDIDA
I	Microcomputador - Memória RAM 8 GB - Núcleos por Processador 5 a 8 - Armazenamento SSD 256 GB - Sistema operacional proprietário - Garantia superior a 36 meses - Alimentação Bivolt	50	UNID
II	Monitor para computador - Tamanho da tela 21 polegadas - Tela LCD - Qualidade HD - Com ajuste de rotação e altura - Garantia 12 meses - Alimentação Bivolt	50	UNID

III	<p>Mouse com Fio -Tamanho padrão -Conector USB</p>	50	UNID
IV	<p>Teclado com Fio -Tamanho padrão -Conector USB</p>	50	UNID
V	<p>Estabilizador Nobreak - Potência nominal 1200 VA - Alimentação Bivolt</p>	50	UNID
VI	<p>Headset Fone de Ouvido - Conector: 2x P2 3,5mm estéreo - Tipo de Imã: Neodímio - Controle volume: Sim (Cabo) - Cor: Preto - Impedância: 32 Ohms - Potência: 25mW - Sensibilidade: -55dB ± 2dB - Resposta Frequência: 20~20.000Hz</p>	50	UNID
VII	<p>Impressora multifuncional - Impressão colorida - Conectividade USB e WiFi Direct - Resolução impressão 5700 x 1400 DPI - Resolução scanner 1200 x 2400 DPI - Alimentação Bivolt</p>	02	UNID
VIII	<p>Mesa para Escritório -Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA -Dimensões: 1,20 x 0,60m -Borda POST de 16mm cinza em todo o Tampo. -Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática. -Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo. -Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno</p>	50	UNID
IX	<p>Cadeira secretaria fixa com estofado - Material Composição: Assento e encosto com espuma injetada 34 mm. —Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó. - Peso recomendado: 110 kg -Altura: 85 cm -Altura encosto: 36 cm -Largura assento: 43 cm -Profundidade assento: 39 cm -Peso líq. aproximado do Produto: 4 kg</p>	50	UNID

[Assinatura]

X	<p>Cabeamento Estruturado de Redes Cabo de Rede CAT6 -U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial -Cor padrão: Azul claro -Capa externa: PVC -Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros. -Diâmetro nominal: 6,0 mm -NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% - Marcação sequencial métrica decrescente.</p>	02 CAIXAS COM 305 METROS	METROS
X.I	<p>Conector Rj45 Cat6 Macho - Tipo de Conector: RJ-45 macho - Quantidade de vias: 8 - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG - Tipo de cabo: U/UTP CAT.6</p>	PACOTE C/ 200 UNIDADES	PACOTE
X.II	<p>Switch 48 portas 10/100/1000 Gigabit Montável em Rack. -Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x -Interface 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX) -Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m) -Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz -Consumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/50Hz) -Dimensões (L X C X A) 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm) -Montagem Rack Mountable -Max Power Consumption 32.29W(220V/50Hz) -Max Heat Dissipation 110.17BTU/h</p>	01	UNID
X.III	<p>Mini Rack de Parede Padrão 19" 16u X 450mm Preto. -Largura Externa: 54cm -Altura Externa = 75cm -Profundidade Externa = 45cm -Porta frontal, embutida na estrutura do rack, com fechadura escamoteável e chave . -Armação de aço com visor em acrílico. -Laterais, embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação.</p>	01	UNID



X.IV	<p>Régua Para Rack Horizontal com 08 Tomadas Posição: Horizontal Tomadas Tipo: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136 Pino: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136 Cabo: (Bitola) 3 X 2,5mm Cabo Tamanho: 1mt (20a) Estrutura: Metálico Com Pintura A Pó Eletrostática Potencia Max. Do Circuito: 2000w Em 127v e 3500w Em 220v Medidas: Comp: 490mm Larg: 50mm Alt: 55mm.</p>	01	UNID
X.V	<p>Roteador WIFI - Velocidade 450 Mbps - Frequência: 5GHz até 867Mbps e 2.4GHz até 450Mbps - Quantidade de antenas:4 - Quantidade de portas:4 - Quantidade de portas LAN: 3 - Quantidade de portas WAN: 1 - Voltagem: Bivolt</p>	01	UNID

4. Observações gerais:

<p>4.1. Prazo de Entrega/Execução: O prazo de entrega dos objetos será de no máximo 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.</p>
<p>4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deverá ser em prédio que esteja à disposição da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.</p>
<p>4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Leonardo Ferreira).</p>
<p>4.4. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.</p>
<p style="text-align: right;">Tuntum - MA, 13 de agosto de 2021</p> <p style="text-align: center;"> Antonia Moraes Gomes Secretária Municipal de Educação Portaria 10/2021 GP, de 04/01/2021 </p>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI		
CNPJ: 11.492.482/0001-60		
Telefone: (99) 9141-1338		
E-mail: JKNETINF@HOTMAIL.COM		
Endereço: AV DR JOACY PINHEIRO, SN , COMPLEMENTO : SALA A		
Cidade: TUNTUM	UF: MA	CEP: 65.763.000

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

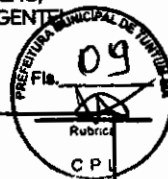
Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA (opcional), VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID. DE MEDIDA
I	Microcomputador - Memória RAM 8 GB - Núcleos por Processador 5 a 8 - Armazenamento SSD 256 GB - Sistema operacional proprietário - Garantia superior a 36 meses - Alimentação Bivolt	50	UNID
II	Monitor para computador - Tamanho da tela 21 polegadas - Tela LCD - Qualidade HD	50	UNID



	-Com ajuste de rotação e altura -Garantia 12 meses - Alimentação Bivolt		
III	Mouse com Fio -Tamanho padrão -Conector USB	50	UNID
IV	Teclado com Fio -Tamanho padrão -Conector USB	50	UNID
V	Estabilizador Nobreak - Potência nominal 1200 VA - Alimentação Bivolt	50	UNID
VI	Headset Fone de Ouvido - Conector: 2x P2 3,5mm estéreo - Tipo de Imã: Neodímio - Controle volume: Sim (Cabo) - Cor: Preto - Impedância: 32 Ohms - Potência: 25mW - Sensibilidade: -55dB ± 2dB - Resposta Frequência: 20~20.000Hz	50	UNID
VII	Impressora multifuncional - Impressão colorida - Conectividade USB e WiFi Direct - Resolução impressão 5700 x 1400 DPI - Resolução scanner 1200 x 2400 DPI - Alimentação Bivolt	02	UNID
VIII	Mesa para Escritório -Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA -Dimensões: 1,20 x 0,60m -Borda POST de 16mm cinza em todo o Tampo. -Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática. -Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo.	50	UNID



	-Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno		
IX	Cadeira secretaria fixa com estofado - Material Composição: Assento e encosto com espuma injetada 34 mm. ---Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó. - Peso recomendado: 110 kg -Altura: 85 cm -Altura encosto: 36 cm -Largura assento: 43 cm -Profundidade assento: 39 cm -Peso líq. aproximado do Produto: 4 kg	50	UNID
X	Cabeamento Estruturado de Redes Cabo de Rede CAT6 -U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial -Cor padrão: Azul claro -Capa externa: PVC -Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros. -Diâmetro nominal: 6,0 mm -NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% - Marcação sequencial métrica decrescente.	02 CAIXAS COM 305 METROS	METROS
X.I	Conector Rj45 Cat6 Macho - Tipo de Conector: RJ-45 macho - Quantidade de vias: 8 - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG - Tipo de cabo: U/UTP CAT.6	PACOTE C/ 200 UNIDADES	PACOTE
X.II	Switch 48 portas 10/100/1000 Gigabit Montável em Rack.	01	UNID



	<p>-Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x</p> <p>-Interface 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX)</p> <p>-Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m)</p> <p>100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m)</p> <p>-Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz</p> <p>-Consumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/50Hz)</p> <p>-Dimensões (L X C X A) 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm)</p> <p>-Montagem Rack Mountable</p> <p>-Max Power Consumption 32.29W(220V/50Hz)</p> <p>-Max Heat Dissipation 110.17BTU/h</p>		
X.III	<p>Mini Rack de Parede Padrão 19" 16u X 450mm Preto.</p> <p>-Largura Externa: 54cm</p> <p>-Altura Externa = 75cm</p> <p>-Profundidade Externa = 45cm</p> <p>-Porta frontal, embutida na estrutura do rack, com fechadura escamoteável e chave .</p> <p>-Armação de aço com visor em acrílico.</p> <p>-Laterais, embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação.</p>	01	UNID
X.IV	<p>Régua Para Rack Horizontal com 08 Tomadas</p> <p>Posição: Horizontal</p> <p>Tomadas Tipo: 4,8mm/Plug</p> <p>Padrão Nbr 14.136</p>	01	UNID



	<p>Pino: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136 Cabo: (Bitola) 3 X 2,5mm Cabo Tamanho: 1mt (20a) Estrutura: Metálico Com Pintura A Pó Eletrostática Potencia Max. Do Circuito: 2000w Em 127v e 3500w Em 220v Medidas: Comp: 490mm Larg: 50mm Alt: 55mm.</p>		
X.V	<p>Roteador WiFi - Velocidade 450 Mbps - Frequência: 5GHz até 867Mbps e 2.4GHz até 450Mbps - Quantidade de antenas:4 - Quantidade de portas:4 - Quantidade de portas LAN: 3 - Quantidade de portas WAN: 1 - Voltagem: Bivolt</p>	01	UNID

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ____/____/____

Assinatura/Rubrica: _____

Tuntum, 26 de agosto de 2021.

Denisa Nogueira Sinimbu
Denisa Nogueira Sinimbu

Membro do Setor de Compras e Contratos
Matrícula Nº 2684/2021

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

Nome Empresarial: JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Telefone: (99) 9141-1338

E-mail: JKNETINF@HOTMAIL.COM

Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO, 579

Cidade: TUNTUM

UF: MA


CEP: 65.763.000


O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA (opcional), VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
I	Microcomputador - Memória RAM 8 GB - Núcleos por Processador 5 a 8 - Armazenamento SSD 256 GB - Sistema operacional proprietário - Garantia superior a 36 meses - Alimentação Bivolt	UND	50	R\$ 3.099,00	R\$ 154.950,00
II	Monitor para computador - Tamanho da tela 21 polegadas - Tela LCD - Qualidade HD - Com ajuste de rotação e altura - Garantia 12 meses - Alimentação Bivolt	UND	50	R\$ 1.199,90	R\$ 59.995,00
III	Mouse com Fio - Tamanho padrão - Conector USB	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
IV	Teclado com Fio - Tamanho padrão - Conector USB	UND	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
V	Estabilizador Nobreak - Potência nominal 1200 VA - Alimentação Bivolt	UND	50	R\$ 1.499,90	R\$ 74.995,00



VI	Headset Fone de Ouvido - Conector: 2x P2 3,5mm estéreo - Tipo de Imã: Neodímio - Controle volume: Sim (Cabo) - Cor: Preto - Impedância: 32 Ohms - Potência: 25mW - Sensibilidade: -55dB ± 2dB - Resposta Frequência: 20~20.000Hz	UND	50	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00
VII	Impressora multifuncional - Impressão colorida - Conectividade USB e WiFi Direct - Resolução impressão 5700 x 1400 DPI - Resolução scanner 1200 x 2400 DPI - Alimentação Bivolt	UND	02	R\$ 1849,00	R\$ 3.698,00
VIII	Mesa para Escritório - Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA - Dimensões: 1,20 x 0,60m - Borda POST de 16mm cinza em todo o Tampo. - Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática. - Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo. - Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno	UND	50	R\$ 576,00	R\$ 23.040,00
IX	Cadeira secretaria fixa com estofado - Material Composição: Assento e encosto com espuma injetada 34 mm. - - Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó. - Peso recomendado: 110 kg - Altura: 85 cm - Altura encosto: 36 cm - Largura assento: 43 cm - Profundidade assento: 39 cm - Peso líq. aproximado do Produto: 4 kg	UND	50	R\$ 329,00	R\$ 13.160,00
X	Cabeamento Estruturado de Redes Cabo de Rede CAT6 - U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial - Cor padrão: Azul claro - Capa externa: PVC - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros.	METROS	02 CXS COM 305 METROS	R\$ 1.999,00	R\$ 3.998,00 

	<ul style="list-style-type: none"> -Diâmetro nominal: 6,0 mm -NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% - Marcação sequencial métrica decrescente. -Quantidade: 01 (uma caixa) 				
XI	<p>Conector Rj45 Cat6 Macho</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de Conector: RJ-45 macho - Quantidade de vias: 8 - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG - Tipo de cabo: U/UTP CAT.6 - Quantidade: Pacote com 200 Unidades 	PACOTE	PACOTE C/ 200 UND	R\$ 1.00	R\$ 200,00
XII	<p>Switch 48 portas 10/100/1000 Gigabit Montável em Rack.</p> <ul style="list-style-type: none"> -Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x -Interface 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX) -Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabos (máximo 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m) -Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz -Consumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/50Hz) -Dimensões (L X C X A) 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm) -Montagem Rack Mountable -Max Power Consumption 32.29W(220V/50Hz) -Max HeatDissipation 110.17BTU/h -Quantidade: 01 (uma) Unidade 	UND	01	R\$ 7.246,00	R\$ 7.246,00
XIII	<p>Mini Rack de Parede Padrão 19" 16u X 450mm Preto.</p> <ul style="list-style-type: none"> -Largura Externa: 54cm -Altura Externa = 75cm -Profundidade Externa = 45cm -Porta frontal, embutida na estrutura do rack, com fechadura escamoteável e chave . -Armação de aço com visor em acrílico. 	UND	01	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00 

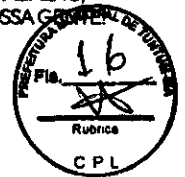
	-Laterais, embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação. -Quantidade: 01 (uma) Unidade				
XIV	Réguas Para Rack Horizontal com 08 Tomadas Posição: Horizontal Tomadas Tipo: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136 Pino: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136 Cabo: (Bitola) 3 X 2,5mm Cabo Tamanho: 1mt (20a) Estrutura: Metálico Com Pintura A Pó Eletrostática Potencia Max. Do Circuito: 2000w Em 127v e 3500w Em 220v Medidas: Comp: 490mm Larg: 50mm Alt: 55mm. -Quantidade: 01 (uma) Unidade	UND	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
XV	Roteador WiFi - Velocidade 450 Mbps - Frequência: 5GHz até 867Mbps e 2.4GHz até 450Mbps - Quantidade de antenas:4 - Quantidade de portas:4 - Quantidade de portas LAN: 3 - Quantidade de portas WAN: 1 - Voltagem: Bivolt -Quantidade: 01 (uma) Unidade	UND	01	R\$ 499,00	R\$ 499,00
				Total	R\$ 375.779,00

Valor total da proposta: R\$ 375.779,00 (trezentos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais)

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

Tuntum, 26 de agosto de 2021

Assinatura/Rubrica: *Jonis Alves Coelho*



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

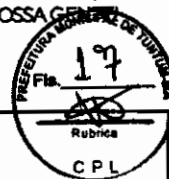
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: LEONARDO SILVA BASTO		
CNPJ: 35.927.202/0001-68		
Telefone: (99) 9188-6335		
E-mail: LEONARDOBASTO2015-1000@HOTMAIL.COM		
Endereço: RUA DOS ANDRADES, SN , CENTRO		
Cidade: TUNTUM	UF: MA	CEP: 65.763.000

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

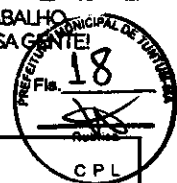
Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA (opcional), VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID. DE MEDIDA
I	Microcomputador - Memória RAM 8 GB - Núcleos por Processador 5 a 8 - Armazenamento SSD 256 GB - Sistema operacional proprietário - Garantia superior a 36 meses - Alimentação Bivolt	50	UNID
II	Monitor para computador - Tamanho da tela 21 polegadas - Tela LCD	50	UNID



	<ul style="list-style-type: none"> -Qualidade HD -Com ajuste de rotação e altura -Garantia 12 meses - Alimentação Bivolt 		
III	<p>Mouse com Fio</p> <ul style="list-style-type: none"> -Tamanho padrão -Conector USB 	50	UNID
IV	<p>Teclado com Fio</p> <ul style="list-style-type: none"> -Tamanho padrão -Conector USB 	50	UNID
V	<p>Estabilizador Nobreak</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência nominal 1200 VA - Alimentação Bivolt 	50	UNID
VI	<p>Headset Fone de Ouvido</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conector: 2x P2 3,5mm estéreo - Tipo de Imã: Neodímio - Controle volume: Sim (Cabo) - Cor: Preto - Impedância: 32 Ohms - Potência: 25mW - Sensibilidade: -55dB ± 2dB - Resposta Frequência: 20~20.000Hz 	50	UNID
VII	<p>Impressora multifuncional</p> <ul style="list-style-type: none"> - Impressão colorida - Conectividade USB e WiFi Direct - Resolução impressão 5700 x 1400 DPI - Resolução scanner 1200 x 2400 DPI - Alimentação Bivolt 	02	UNID
VIII	<p>Mesa para Escritório</p> <ul style="list-style-type: none"> -Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA -Dimensões: 1,20 x 0,60m -Borda POST de 16mm cinza em todo o Tampo. -Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática. -Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo. 	50	UNID



	-Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno		
IX	Cadeira secretaria fixa com estofado - Material Composição: Assento e encosto com espuma injetada 34 mm. ---Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó. - Peso recomendado: 110 kg -Altura: 85 cm -Altura encosto: 36 cm -Largura assento: 43 cm -Profundidade assento: 39 cm -Peso líq. aproximado do Produto: 4 kg	50	UNID
X	Cabeamento Estruturado de Redes Cabo de Rede CAT6 -U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial -Cor padrão: Azul claro -Capa externa: PVC -Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros. -Diâmetro nominal: 6,0 mm -NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% - Marcação sequencial métrica decrescente.	02 CAIXAS COM 305 METROS	METROS
X.I	Conector Rj45 Cat6 Macho - Tipo de Conector: RJ-45 macho - Quantidade de vias: 8 - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG - Tipo de cabo: U/UTP CAT.6	PACOTE C/ 200 UNIDADES	PACOTE
X.II	Switch 48 portas 10/100/1000 Gigabit Montável em Rack.	01	UNID



	<p>-Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x</p> <p>-Interface 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX)</p> <p>-Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m)</p> <p>100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m)</p> <p>-Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz</p> <p>-Consumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/50Hz)</p> <p>-Dimensões (L X C X A) 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm)</p> <p>-Montagem Rack Mountable</p> <p>-Max Power Consumption 32.29W(220V/50Hz)</p> <p>-Max Heat Dissipation 110.17BTU/h</p>		
X.III	<p>Mini Rack de Parede Padrão 19" 16u X 450mm Preto.</p> <p>-Largura Externa: 54cm</p> <p>-Altura Externa = 75cm</p> <p>-Profundidade Externa = 45cm</p> <p>-Porta frontal, embutida na estrutura do rack, com fechadura escamoteável e chave .</p> <p>-Armação de aço com visor em acrílico.</p> <p>-Laterais, embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação.</p>	01	UNID
X.IV	<p>Régua Para Rack Horizontal com 08 Tomadas</p> <p>Posição: Horizontal</p> <p>Tomadas Tipo: 4,8mm/Plug</p> <p>Padrão Nbr 14.136</p>	01	UNID



	Pino: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136 Cabo: (Bitola) 3 X 2,5mm Cabo Tamanho: 1mt (20a) Estrutura: Metálico Com Pintura A Pó Eletrostática Potencia Max. Do Circuito: 2000w Em 127v e 3500w Em 220v Medidas: Comp: 490mm Larg: 50mm Alt: 55mm.		
X.V	Roteador WiFi - Velocidade 450 Mbps - Frequência: 5GHz até 867Mbps e 2.4GHz até 450Mbps - Quantidade de antenas:4 - Quantidade de portas:4 - Quantidade de portas LAN: 3 - Quantidade de portas WAN: 1 - Voltagem: Bivolt	01	UNID

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ___/___/___

Assinatura/Rubrica: _____

Tuntum, 26 de agosto de 2021.

Denisa Nogueira Sinimbu
Denisa Nogueira Sinimbu
 Membro do Setor de Compras e Contratos
 Matrícula Nº 2684/2021



COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

Nome Empresarial: LEONARDO SILVA BASTOS

CNPJ: 35927202000168

Telefone: (99) 99188-6355

E-mail: LEONARDOBASTOS-1000@HOTMAIL.COM

Endereço: R DOS ANDRADES, Nº S/N - CASA

Cidade: TUNTUM

UF: MA


CEP: 65.763.000

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.


Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA (opcional), VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
I	Microcomputador - Memória RAM 8 GB - Núcleos por Processador 5 a 8 - Armazenamento SSD 256 GB - Sistema operacional proprietário - Garantia superior a 36 meses - Alimentação Bivolt	UND	50	R\$ 3.199,00	R\$ 159.950,00
II	Monitor para computador - Tamanho da tela 21 polegadas - Tela LCD - Qualidade HD - Com ajuste de rotação e altura - Garantia 12 meses - Alimentação Bivolt	UND	50	R\$ 1.299,90	R\$ 64.995,00
III	Mouse com Fio - Tamanho padrão - Conector USB	UND	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
IV	Teclado com Fio - Tamanho padrão - Conector USB	UND	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
V	Estabilizador Nobreak - Potência nominal 1200 VA - Alimentação Bivolt	UND	50	R\$ 1.550,00	R\$ 77.500,00



VI	Headset Fone de Ouvido - Conector: 2x P2 3,5mm estéreo - Tipo de Imã: Neodímio - Controle volume: Sim (Cabo) - Cor: Preto - Impedância: 32 Ohms - Potência: 25mW - Sensibilidade: -55dB ± 2dB - Resposta Frequência: 20~20.000Hz	UND	50	R\$ 219,00	R\$ 10.950,00
VII	Impressora multifuncional - Impressão colorida - Conectividade USB e WiFi Direct - Resolução impressão 5700 x 1400 DPI - Resolução scanner 1200 x 2400 DPI - Alimentação Bivolt	UND	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
VIII	Mesa para Escritório - Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA - Dimensões: 1,20 x 0,60m - Borda POST de 16mm cinza em todo o Tampo. - Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática. - Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo. - Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno	UND	50	R\$ 585,00	R\$ 29.250,00
IX	Cadeira secretaria fixa com estofado - Material Composição: Assento e encosto com espuma injetada 34 mm. - - Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó. - Peso recomendado: 110 kg - Altura: 85 cm - Altura encosto: 36 cm - Largura assento: 43 cm - Profundidade assento: 39 cm - Peso líq. aproximado do Produto: 4 kg	UND	50	R\$ 510,00	R\$ 25.500,00
X	Cabeamento Estruturado de Redes Cabo de Rede CAT6 - U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial - Cor padrão: Azul claro - Capa externa: PVC - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros.	METROS	02 CXS com 305 metros	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00 



	<ul style="list-style-type: none">-Diâmetro nominal: 6,0 mm-NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%- Marcação sequencial métrica decrescente.-Quantidade: 01 (uma caixa)				
XI	Conector Rj45 Cat6 Macho <ul style="list-style-type: none">- Tipo de Conector: RJ-45 macho- Quantidade de vias: 8- Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG- Tipo de cabo: U/UTP CAT.6- Quantidade: Pacote com 200 Unidades	PACOTE	PACOTE C/ 200 UND	R\$ 1,20	R\$ 240,00
XII	Switch 48 portas 10/100/1000 Gigabit Montável em Rack. <ul style="list-style-type: none">-Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x-Interface 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX)-Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabos (máximo 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m)-Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz-Consumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/50Hz)-Dimensões (L X C X A) 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm)-Montagem Rack Mountable-Max Power Consumption 32.29W(220V/50Hz)-Max HeatDissipation 110.17BTU/h-Quantidade: 01 (uma) Unidade	UND	01	R\$ 7.346,00	R\$ 7.346,00
XIII	Mini Rack de Parede Padrão 19" 16u X 450mm Preto. <ul style="list-style-type: none">-Largura Externa: 54cm-Altura Externa = 75cm-Profundidade Externa = 45cm-Porta frontal, embutida na estrutura do rack, com fechadura escamoteável e chave .-Armação de aço com visor em acrílico.	UND	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00 



	-Laterais, embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação. -Quantidade: 01 (uma) Unidade				
XIV	Régua Para Rack Horizontal com 08 Tomadas Posição: Horizontal Tomadas Tipo: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136 Pino: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136 Cabo: (Bitola) 3 X 2,5mm Cabo Tamanho: 1mt (20a) Estrutura: Metálico Com Pintura A Pó Eletrostática Potencia Max. Do Circuito: 2000w Em 127v e 3500w Em 220v Medidas: Comp: 490mm Larg: 50mm Alt: 55mm. -Quantidade: 01 (uma) Unidade	UND	01	R\$ 320,00	R\$ 320,00
XV	Roteador WiFi - Velocidade 450 Mbps - Frequência: 5GHz até 867Mbps e 2.4GHz até 450Mbps - Quantidade de antenas:4 - Quantidade de portas:4 - Quantidade de portas LAN: 3 - Quantidade de portas WAN: 1 - Voltagem: Bivolt -Quantidade: 01 (uma) Unidade	UND	01	R\$ 510,00	R\$ 510,00
				Total	R\$ 391.261,00

Valor total da proposta: R\$ 391.261,00 (trezentos e noventa e um mil duzentos e sessenta e um reais)

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

Tuntum, 26 de agosto de 2021

Assinatura/Rubrica:

Quirino Silva Bastos



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

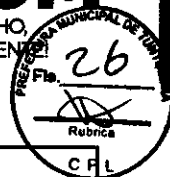
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: M.DOS.C.BASTOS		
CNPJ: 08.762.885/0001-78		
TelefoneX: (99) 9197-4828		
E-mail: JESSE_SBASTOS@HOTMAIL.COM		
Endereço: Av. Dr. Joacy Pinheiro, N° 198 – Sala 1		
Cidade: TUNTUM	UF: MA	CEP: 65.763.000

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

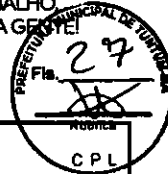
Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA (opcional), VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra.

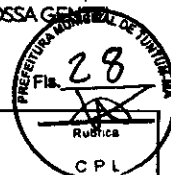
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID. DE MEDIDA
I	Microcomputador - Memória RAM 8 GB - Núcleos por Processador 5 a 8 - Armazenamento SSD 256 GB - Sistema operacional proprietário - Garantia superior a 36 meses - Alimentação Bivolt	50	UNID
II	Monitor para computador - Tamanho da tela 21 polegadas - Tela LCD - Qualidade HD	50	UNID



	-Com ajuste de rotação e altura -Garantia 12 meses - Alimentação Bivolt		
III	Mouse com Fio -Tamanho padrão -Conector USB	50	UNID
IV	Teclado com Fio -Tamanho padrão -Conector USB	50	UNID
V	Estabilizador Nobreak - Potência nominal 1200 VA - Alimentação Bivolt	50	UNID
VI	Headset Fone de Ouvido - Conector: 2x P2 3,5mm estéreo - Tipo de Imã: Neodímio - Controle volume: Sim (Cabo) - Cor: Preto - Impedância: 32 Ohms - Potência: 25mW - Sensibilidade: -55dB ± 2dB - Resposta Frequência: 20~20.000Hz	50	UNID
VII	Impressora multifuncional - Impressão colorida - Conectividade USB e WiFi Direct - Resolução impressão 5700 x 1400 DPI - Resolução scanner 1200 x 2400 DPI - Alimentação Bivolt	02	UNID
VIII	Mesa para Escritório -Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA -Dimensões: 1,20 x 0,60m -Borda POST de 16mm cinza em todo o Tampo. -Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática. -Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo.	50	UNID



	-Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno		
IX	Cadeira secretaria fixa com estofado - Material Composição: Assento e encosto com espuma injetada 34 mm. ---Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó. - Peso recomendado: 110 kg -Altura: 85 cm -Altura encosto: 36 cm -Largura assento: 43 cm -Profundidade assento: 39 cm -Peso líq. aproximado do Produto: 4 kg	50	UNID
X	Cabeamento Estruturado de Redes Cabo de Rede CAT6 -U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial -Cor padrão: Azul claro -Capa externa: PVC -Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros. -Diâmetro nominal: 6,0 mm -NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% - Marcação sequencial métrica decrescente.	02 CAIXAS COM 305 METROS	METROS
X.I	Conector Rj45 Cat6 Macho - Tipo de Conector: RJ-45 macho - Quantidade de vias: 8 - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG - Tipo de cabo: U/UTP CAT.6	PACOTE C/ 200 UNIDADES	PACOTE
X.II	Switch 48 portas 10/100/1000 Gigabit Montável em Rack.	01	UNID



	<p>-Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x</p> <p>-Interface 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX)</p> <p>-Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m)</p> <p>100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m)</p> <p>-Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz</p> <p>-Consumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/50Hz)</p> <p>-Dimensões (L X C X A) 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm)</p> <p>-Montagem Rack Mountable</p> <p>-Max Power Consumption 32.29W(220V/50Hz)</p> <p>-Max Heat Dissipation 110.17BTU/h</p>		
X.III	<p>Mini Rack de Parede Padrão 19" 16u X 450mm Preto.</p> <p>-Largura Externa: 54cm</p> <p>-Altura Externa = 75cm</p> <p>-Profundidade Externa = 45cm</p> <p>-Porta frontal, embutida na estrutura do rack, com fechadura escamoteável e chave .</p> <p>-Armação de aço com visor em acrílico.</p> <p>-Laterais, embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação.</p>	01	UNID
X.IV	<p>Régua Para Rack Horizontal com 08 Tomadas</p> <p>Posição: Horizontal</p> <p>Tomadas Tipo: 4,8mm/Plug</p> <p>Padrão Nbr 14.136</p>	01	UNID



	<p>Pino: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136 Cabo: (Bitola) 3 X 2,5mm Cabo Tamanho: 1mt (20a) Estrutura: Metálico Com Pintura A Pó Eletrostática Potencia Max. Do Circuito: 2000w Em 127v e 3500w Em 220v Medidas: Comp: 490mm Larg: 50mm Alt: 55mm.</p>		
X.V	<p>Roteador WiFi - Velocidade 450 Mbps - Frequência: 5GHz até 867Mbps e 2.4GHz até 450Mbps - Quantidade de antenas:4 - Quantidade de portas:4 - Quantidade de portas LAN: 3 - Quantidade de portas WAN: 1 - Voltagem: Bivolt</p>	01	UNID

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ____/____/____

Assinatura/Rubrica: _____

Tuntum, 26 de agosto de 2021.

Denisa Nogueira Sinimbu
Denisa Nogueira Sinimbu

Membro do Setor de Compras e Contratos
Matrícula Nº 2684/2021



COTAÇÃO DE PREÇOS

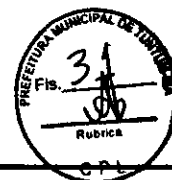
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: M. DO S. C. BASTOS		
CNPJ: 08.762.885/0001-78		
Telefone: (99) 9197-4828		
E-mail: JESSE_SBASTOS@HOTMAIL.COM		
Endereço: AV DR. JOACY PINHEIRO, Nº 198 - SALA 1		
Cidade: TUNTUM	UF: MA	CEP: 65.763.000

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA (opcional), VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
I	Microcomputador - Memória RAM 8 GB - Núcleos por Processador 5 a 8 - Armazenamento SSD 256 GB - Sistema operacional proprietário - Garantia superior a 36 meses - Alimentação Bivolt	UND	50	R\$ 3.159,00	R\$ 157.950,00
II	Monitor para computador - Tamanho da tela 21 polegadas - Tela LCD - Qualidade HD - Com ajuste de rotação e altura - Garantia 12 meses - Alimentação Bivolt	UND	50	R\$ 1.255,00	R\$ 62.750,00
III	Mouse com Fio - Tamanho padrão - Conector USB	UND	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
IV	Teclado com Fio - Tamanho padrão - Conector USB	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
V	Estabilizador Nobreak - Potência nominal 1200 VA - Alimentação Bivolt	UND	50	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00
VI	Headset Fone de Ouvido - Conector: 2x P2 3,5mm estéreo	UND	50	R\$ 239,99	R\$ 11.999,50

Handwritten signature or initials.



	<ul style="list-style-type: none">- Tipo de Imã: Neodímio- Controle volume: Sim (Cabo)- Cor: Preto- Impedância: 32 Ohms- Potência: 25mW- Sensibilidade: -55dB ± 2dB- Resposta Frequência: 20~20.000Hz				
VII	Impressora multifuncional <ul style="list-style-type: none">- Impressão colorida- Conectividade USB e WiFi Direct- Resolução impressão 5700 x 1400 DPI- Resolução scanner 1200 x 2400 DPI- Alimentação Bivolt	UND	02	R\$ 1.880,00	R\$ 3.760,00
VIII	Mesa para Escritório <ul style="list-style-type: none">-Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA-Dimensões: 1,20 x 0,60m-Borda POST de 16mm cinza em todo o Tampo.-Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática.-Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo.-Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno	UND	50	R\$ 580,00	R\$ 29.000,00
IX	Cadeira secretaria fixa com estofado <ul style="list-style-type: none">- Material Composição: Assento e encosto com espuma injetada 34 mm. ---Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó.- Peso recomendado: 110 kg-Altura: 85 cm-Altura encosto: 36 cm-Largura assento: 43 cm-Profundidade assento: 39 cm-Peso líq. aproximado do Produto: 4 kg	UND	50	R\$ 685,00	R\$ 34.250,00
X	Cabeamento Estruturado de Redes Cabo de Rede CAT6 <ul style="list-style-type: none">-U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial-Cor padrão: Azul claro-Capa externa: PVC-Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros.-Diâmetro nominal: 6,0 mm-NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%	METROS	02 CXS COM 305 METROS	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00

MFC

	<ul style="list-style-type: none"> - Marcação sequencial métrica decrescente. -Quantidade: 01 (uma caixa) 				
XI	<p>Conector RJ45 Cat6 Macho</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de Conector: RJ-45 macho - Quantidade de vias: 8 - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG - Tipo de cabo: U/UTP CAT.6 - Quantidade: Pacote com 200 Unidades 	PACOTE	PACOTE C/ 200 UND.	R\$ 1.30	R\$ 260,00
XII	<p>Switch 48 portas 10/100/1000 Gigabit Montável em Rack.</p> <ul style="list-style-type: none"> -Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x -Interface 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX) -Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabos (máximo 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m) -Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz -Consumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/50Hz) -Dimensões (L X C X A) 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm) -Montagem Rack Mountable -Max Power Consumption 32.29W(220V/50Hz) -Max HeatDissipation 110.17BTU/h -Quantidade: 01 (uma) Unidade 	UND	01	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
XIII	<p>Mini Rack de Parede Padrão 19" 16u X 450mm Preto.</p> <ul style="list-style-type: none"> -Largura Externa: 54cm -Altura Externa = 75cm -Profundidade Externa = 45cm -Porta frontal, embutida na estrutura do rack, com fechadura escamoteável e chave . -Armação de aço com visor em acrílico. -Laterais, embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação. -Quantidade: 01 (uma) Unidade 	UND	01	2.050,00	2.050,00

macedo



XIV	Réguas Para Rack Horizontal com 08 Tomadas Posição: Horizontal Tomadas Tipo: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136 Pino: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136 Cabo: (Bitola) 3 X 2,5mm Cabo Tamanho: 1mt (20a) Estrutura: Metálico Com Pintura A Pó Eletrostática Potencia Max. Do Circuito: 2000w Em 127v e 3500w Em 220v Medidas: Comp: 490mm Larg: 50mm Alt: 55mm. -Quantidade: 01 (uma) Unidade	UND	01	R\$ 310,00	R\$ 310,00
XV	Roteador WiFi - Velocidade 450 Mbps - Frequência: 5GHz até 867Mbps e 2.4GHz até 450Mbps - Quantidade de antenas:4 - Quantidade de portas:4 - Quantidade de portas LAN: 3 - Quantidade de portas WAN: 1 - Voltagem: Bivolt -Quantidade: 01 (uma) Unidade	UND	01	R\$ 520,00	R\$ 520,00
				Total	R\$ 393.649,50

Valor total da proposta: R\$ 383.650,00 (trezentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta reais)

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

Tuntum, 26 de agosto de 2021

Assinatura/Rubrica: Marina da Socorro Pandoza Farias

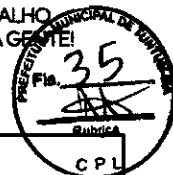


COTAÇÃO DE PREÇOS

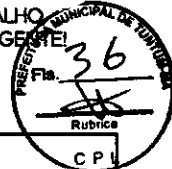
FONTE: FORNECEDORES REGIONAIS

MAPA COMPARATIVO DE VANTAJOSIDADE – VALOR UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID. DE MEDIDA	V.UNIT	V.TOTAL
I	Microcomputador - Memória RAM 8 GB - Núcleos por Processador 5 a 8 - Armazenamento SSD 256 GB - Sistema operacional proprietário - Garantia superior a 36 meses - Alimentação Bivolt	50	UNID	R\$ 3.152,33	R\$ 157.616,50
II	Monitor para computador - Tamanho da tela 21 polegadas - Tela LCD - Qualidade HD - Com ajuste de rotação e altura - Garantia 12 meses - Alimentação Bivolt	50	UNID	R\$ 1.251,60	R\$ 62.580,00
III	Mouse com Fio - Tamanho padrão - Conector USB	50	UNID	R\$ 26,33	R\$ 1.316,50
IV	Teclado com Fio - Tamanho padrão - Conector USB	50	UNID	R\$ 60,33	R\$ 3.016,50
V	Estabilizador Nobreak - Potência nominal 1200 VA - Alimentação Bivolt	50	UNID	R\$ 1.516,63	R\$ 75.831,50
VI	Headset Fone de Ouvido - Conector: 2x P2 3,5mm estéreo - Tipo de Imã: Neodímio - Controle volume: Sim (Cabo) - Cor: Preto - Impedância: 32 Ohms - Potência: 25mW - Sensibilidade: -55dB ± 2dB - Resposta Frequência: 20~20.000Hz	50	UNID	R\$ 209,33	R\$ 10.466,50
VII	Impressora multifuncional - Impressão colorida - Conectividade USB e WiFi Direct	02	UNID	R\$ 1.876,33	R\$ 3.752,66



	<ul style="list-style-type: none"> - Resolução impressão 5700 x 1400 DPI - Resolução scanner 1200 x 2400 DPI - Alimentação Bivolt 				
VIII	<p>Mesa para Escritório</p> <ul style="list-style-type: none"> -Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA -Dimensões: 1,20 x 0,60m -Borda POST de 16mm cinza em todo o Tampo. -Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática. -Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo. -Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno 	50	UNID	R\$ 580,33	R\$ 29.016,50
IX	<p>Cadeira secretaria fixa com estofado</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material Composição: Assento e encosto com espuma injetada 34 mm. ---Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó. - Peso recomendado: 110 kg -Altura: 85 cm -Altura encosto: 36 cm -Largura assento: 43 cm -Profundidade assento: 39 cm -Peso líq. aproximado do Produto: 4 kg 	50	UNID	R\$ 508,00	R\$ 25.400,00
X	<p>Cabeamento Estruturado de Redes</p> <p>Cabo de Rede CAT6</p> <ul style="list-style-type: none"> -U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial -Cor padrão: Azul claro -Capa externa: PVC -Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros. -Diâmetro nominal: 6,0 mm 	02 CAIXAS COM 305 METRO S	METROS	R\$ 2.083,00	R\$ 4.166,00



	-NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% - Marcação sequencial métrica decrescente.				
X.I	Conector Rj45 Cat6 Macho - Tipo de Conector: RJ-45 macho - Quantidade de vias: 8 - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG - Tipo de cabo: U/UTP CAT.6	PACOTE C/ 200 UNIDADES	PACOTE	R\$ 1,17	R\$ 234,00
X.II	Switch 48 portas 10/100/1000 Gigabit Montável em Rack. -Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x -Interface 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX) -Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m) -Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz -Consumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/50Hz) -Dimensões (L X C X A) 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm) -Montagem Rack Mountable -Max Power Consumption 32.29W(220V/50Hz) -Max Heat Dissipation 110.17BTU/h	01	UNID	R\$ 7.297,33	R\$ 7.297,33
X.III	Mini Rack de Parede Padrão 19" 16u X 450mm Preto. -Largura Externa: 54cm -Altura Externa = 75cm	01	UNID	R\$ 2.049,67	R\$ 2.049,67



	<p>-Profundidade Externa = 45cm -Porta frontal, embutida na estrutura do rack, com fechadura escamoteável e chave . -Armação de aço com visor em acrílico. -Laterais, embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação.</p>				
X.IV	<p>Régua Para Rack Horizontal com 08 Tomadas Posição: Horizontal Tomadas Tipo: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136 Pino: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136 Cabo: (Bitola) 3 X 2,5mm Cabo Tamanho: 1mt (20a) Estrutura: Metálico Com Pintura A Pó Eletrostática Potencia Max. Do Circuito: 2000w Em 127v e 3500w Em 220v Medidas: Comp: 490mm Larg: 50mm Alt: 55mm.</p>	01	UNID	R\$ 309,67	R\$ 309,67
X.V	<p>Roteador WiFi - Velocidade 450 Mbps - Frequência: 5GHz até 867Mbps e 2.4GHz até 450Mbps - Quantidade de antenas:4 - Quantidade de portas:4 - Quantidade de portas LAN: 3 - Quantidade de portas WAN: 1 - Voltagem: Bivolt</p>	01	UNID	R\$ 509,67	R\$ 509,67
VALOR TOTAL				R\$ 383.563,00	



Tuntum/MA, 27 de agosto de 2021

Denisa Nogueira Sinimbu
Denisa Nogueira Sinimbu

Membro do Setor de Compras e Contratos
Matrícula nº 2684/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORCAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID. DE MEDIDA	V.UNIT	V.TOTAL
I	Microcomputador - Memória RAM 8 GB - Núcleos por Processador 5 a 8 - Armazenamento SSD 256 GB - Sistema operacional proprietário - Garantia superior a 36 meses - Alimentação Bivolt	50	UNID	R\$ 3.152,33	R\$ 157.616,50
II	Monitor para computador - Tamanho da tela 21 polegadas -Tela LCD -Qualidade HD -Com ajuste de rotação e altura -Garantia 12 meses - Alimentação Bivolt	50	UNID	R\$ 1.251,60	R\$ 62.580,00
III	Mouse com Fio	50	UNID	R\$ 26,33	R\$ 1.316,50

Rafael Seabra

	-Tamanho padrão -Conector USB				
IV	Teclado com Fio -Tamanho padrão -Conector USB	50	UNID	R\$ 60,33	R\$ 3.016,50
V	Estabilizador Nobreak - Potência nominal 1200 VA - Alimentação Bivolt	50	UNID	R\$ 1.516,63	R\$ 75.831,50
VI	Headset Fone de Ouvido - Conector: 2x P2 3,5mm estéreo - Tipo de Imã: Neodímio - Controle volume: Sim (Cabo) - Cor: Preto - Impedância: 32 Ohms - Potência: 25mW - Sensibilidade: -55dB ± 2dB - Resposta Frequência: 20~20.000Hz	50	UNID	R\$ 209,33	R\$ 10.466,50
VII	Impressora multifuncional - Impressão colorida - Conectividade USB e WiFi Direct - Resolução impressão 5700 x 1400 DPI - Resolução scanner 1200 x 2400 DPI	02	UNID	R\$ 1.876,33	R\$ 3.752,66

[Handwritten signature]

	- Alimentação Bivolt				
VIII	<p>Mesa para Escritório</p> <p>-Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA</p> <p>-Dimensões: 1,20 x 0,60m</p> <p>-Borda POST de 16mm cinza em todo o Tampo.</p> <p>-Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática.</p> <p>-Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo.</p> <p>-Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno</p>	50	UNID	R\$ 580,33	R\$ 29.016,50
IX	<p>Cadeira secretaria fixa com estofado</p> <p>- Material Composição: Assento e encosto com espuma injetada 34 mm. ---Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó.</p> <p>- Peso recomendado: 110 kg</p> <p>-Altura: 85 cm</p> <p>-Altura encosto: 36 cm</p> <p>-Largura assento: 43 cm</p> <p>-Profundidade assento: 39 cm</p> <p>-Peso líq. aproximado do Produto: 4</p>	50	UNID	R\$ 508,00	R\$ 25.400,00

Assinado

	kg				
X	<p>Cabeamento Estruturado de Redes</p> <p>Cabo de Rede CAT6</p> <p>-U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial</p> <p>-Cor padrão: Azul claro</p> <p>-Capa externa: PVC</p> <p>-Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros.</p> <p>-Diâmetro nominal: 6,0 mm</p> <p>-NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%</p> <p>- Marcação sequencial métrica decrescente.</p>	02 CAIXAS COM 305 METROS	METROS	R\$ 2.083,00	R\$ 4.166,00
X.I	<p>Conector Rj45 Cat6 Macho</p> <p>- Tipo de Conector: RJ-45 macho</p> <p>- Quantidade de vias: 8</p> <p>- Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG</p> <p>- Tipo de cabo: U/UTP CAT.6</p>	PACOTE C/ 200 UNIDADE S	PACOTE	R\$ 1,17	R\$ 234,00

Assinado

X.II	<p>Switch 48 portas 10/100/1000 Gigabit</p> <p>Montável em Rack.</p> <p>-Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x</p> <p>-Interface 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX)</p> <p>-Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m)</p> <p>100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m)</p> <p>-Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz</p> <p>-Consumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/50Hz)</p> <p>-Dimensões (L X C X A) 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm)</p> <p>-Montagem Rack Mountable</p> <p>-Max Power Consumption 32.29W(220V/50Hz)</p> <p>-Max Heat Dissipation 110.17BTU/h</p>	01	UNID	R\$ 7.297,33	R\$ 7.297,33

Handwritten signature

X.III	<p>Mini Rack de Parede Padrão 19'' 16u X</p> <p>450mm Preto.</p> <p>-Largura Externa: 54cm</p> <p>-Altura Externa = 75cm</p> <p>-Profundidade Externa = 45cm</p> <p>-Porta frontal, embutida na estrutura do rack, com fechadura escamoteável e chave .</p> <p>-Armação de aço com visor em acrílico.</p> <p>-Laterais, embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação.</p>	01	UNID	R\$ 2.049,67	R\$ 2.049,67
X.IV	<p>Régua Para Rack Horizontal com 08 Tomadas</p> <p>Posição: Horizontal</p> <p>Tomadas Tipo: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136</p> <p>Pino: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136</p> <p>Cabo: (Bitola) 3 X 2,5mm</p> <p>Cabo Tamanho: 1mt (20a)</p> <p>Estrutura: Metálico Com Pintura A Pó Eletrostática</p>	01	UNID	R\$ 309,67	R\$ 309,67

Assinado

	<p>Potencia Max. Do Circuito: 2000w Em 127v e 3500w Em 220v</p> <p>Medidas: Comp: 490mm Larg: 50mm</p> <p>Alt: 55mm.</p>				
X.V	<p>Roteador WiFi</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade 450 Mbps - Frequência: 5GHz até 867Mbps e 2.4GHz até 450Mbps - Quantidade de antenas:4 - Quantidade de portas:4 - Quantidade de portas LAN: 3 - Quantidade de portas WAN: 1 - Voltagem: Bivolt 	01	UNID	R\$ 509,67	R\$ 509,67
VALOR TOTAL					R\$ 383.563,00

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;



1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com a implantação da escola de tempo integral na rede municipal de Tuntum, faz-se necessário a aquisição e instalação de um laboratório de informática como necessidade básica para o processo de adaptação e estruturação do prédio escolar para o projeto pedagógico do tempo integral;

2.2. Dessa forma, o projeto se justifica por trazer uma nova perspectiva para escola, inserindo os recursos tecnológicos através do uso do computador, o qual promove o desenvolvimento de inúmeras habilidades que irão favorecer os processos de ensino e de aprendizagem. Sendo assim, a implementação do laboratório abrirá um leque de possibilidades didático-pedagógicas para escola, proporcionando um ambiente facilitador e instigante, e motivando a reflexão crítica, a busca por conhecimento e a aprendizagem sucessiva e independente dos nossos alunos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 para o exercício de 2021, e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

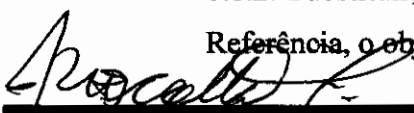
5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;



6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

Aruscelto

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

Assinado

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, na forma do art. 65, alínea d, da Lei 8666/1993, que diz respeito direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE;

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

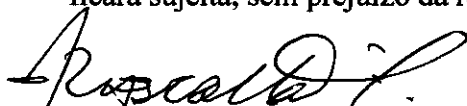
12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 30 de agosto de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamentos, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



MUNICÍPIO DE TUNTUM		
CANDIDATO	ANTONIO CARLOS DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	TUNTUM
LEGISLADOR	ANTONIO CARLOS DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	11
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	TUNTUM
LEGISLADOR	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	19
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	12
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	TUNTUM
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	18
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	TUNTUM
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	17
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	TUNTUM
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	16
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	TUNTUM
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	15
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	TUNTUM
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	14
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	TUNTUM
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	13
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	TUNTUM
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	12
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	TUNTUM
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	11
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	TUNTUM
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	10
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	TUNTUM
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	9
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	TUNTUM
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	8
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	TUNTUM
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	7
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	TUNTUM
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	6
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	TUNTUM
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	5
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	TUNTUM
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	4
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	TUNTUM
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	3
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	TUNTUM
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	2
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	TUNTUM
CANDIDATO	EDSON DE SAVALVA DE TAVAREZ DOS REIS	1

Tuntum - Piauí, 18 de Setembro de 2021

Edna Alves da Silva
Presidente

Enilda Patrícia Barros
Membros

Lydia Helena Feres Santos
Membro

José Pedro Pereira Ribeiro
Membro

Publicado por: **IGOR RIBEIRO SANTOS**
Código Identificador: 6121eae9e9f4e079eac080a7647700b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Adorna a Lei Municipal nº 720, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

In, Fernando Pereira Teles Passos, **PRESIDENTE MUNICIPAL.**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, digo saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: aprova-se o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS
Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da



inspeccionada, da publicidade, da acessibilidade e da eficiência, ainda por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no plano da Constituição.

CAPÍTULO II**DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS**

Art. 2º Fica extinta a estrutura organizacional administrativa do Tuxuma:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Crianças;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III**DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO**

Art. 3º Fica criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuxuma:

I - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regulação Fiscal;

III - Secretaria Municipal de Negócios;

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer;

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Fica transferida a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento, bem como suas respectivas competências:

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria de Comunicação de Rádio será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesa.

Art. 4-A. Fica alterada as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV**ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.****DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO****E FINANÇAS.**

Art. 5º - Da competência estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa:

I - Atribuições de Orçamento, Gestão e Despesa:

Secretaria Adjunta;

III - Agências administrativas;

IV - Membros do Conselho de Lances;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Coordenador de despesas.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles financeiros, ao controle de frequência, à elaboração de folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de estado dos servidores para efeitos de promoção, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de notícias e notícias de segurança e medidas de trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inventos à prestação, reprodução de papéis e documentos, segurança,

Impressão, expedição, entrega, distribuição, recepção e demais serviços similares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas à regulamentação, distribuição, controle de cumprimento, limpeza e arquivamento dos processos e documentos em geral que transitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Exercer assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamentos integrados, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades descentralizadas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisas, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de instituições de governo municipal;

X - Função das direções, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o lançamento da programação do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Preparar e difundir modelos, seguir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de planejamento, planejamento, acompanhamento, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de atividades de sociedades de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incumbir a implantação de novos empreendimentos, obtendo a expansão da capacidade de absorção de mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais;

XVIII - Realizar políticas públicas de desenvolvimento para o fortalecimento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de feiras de crédito endossadas ao fortalecimento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio local, visando a criação de uma linha produtiva que impeça a saída de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de cobrança e permissão entre o Poder Público Municipal e as entidades empresárias do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de constituição das alças e feiras empresariais, participando e acompanhando o processo de criação do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos feiras a elas vinculadas, nos limites das credíveis empresariais respectivas;

XXV - Atuar em controle, cobrança e outros afetos e seus afilios.

XXVI - Atuar, auxiliar e acompanhar os procedimentos industriais, bem como realizar os atos de dispensa ou contratação de pessoal, após termo do Prefeito Municipal. XXVII - Executar as competências e atribuições decorrentes no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Fica subordinada à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Disposições.
I - Conselho Permanente de Trabalho;
II - Setor de Contas e Contas;
III - Setor de Recursos Humanos;
§ 2º. Para delegar ao ordenador de despesa do Município, em caráter substitutivo junto ao Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento, a execução de despesas das Secretarias de Saúde e Educação, a execução de despesas das Secretarias Municipais e das Funções e das Viceprefeituras, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, exigindo-se a emissão de ordem de pagamento, habilitação e pagamento. Sendo esse responsável pela emissão e substituição de ordens de pagamento, ordem bancária, cheque e qualquer outro instrumento legal de cobrança de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:
I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
II - Secretário Adjunto;
III - Direção de Apoio Administrativo;
IV - Agência Administrativa;
V - Departamento de Políticas para as Mulheres;
Art. 8.º A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas de mulher, proposta e execução de estudos e estatísticas que visam a garantir aos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Estadual 7.628/2004.

Art. 9.º A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Turicum, tem como atribuições as seguintes funções:

- I - Aconselhamento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e execução de políticas para as mulheres;
- II - Promover e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas ativas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação educativa e de apoio de ações para o cumprimento de acordos, convênios e planos de ação sob a promoção de unidades de gênero e de combate à discriminação;
- V - Promover o exercício de programas de cooperação com organizações não-governamentais, públicas e privadas, visando à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais das governos Federal, estadual e municipal que afetem direitos humanos das mulheres, visando à execução das diretrizes de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações estruturais e definidoras das ações públicas que visam às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Promover, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de voluntariado de mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos de Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, Educação, Cidadania, Gestão de serviços e outras que interessam diretamente ao exercício de mulher na sociedade;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Art. 10.º A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:
I - Departamento de Contas, Lançamentos e Contratos Administrativos de Trabalho;
II - Departamento de Planejamento Urbano;
III - Departamento de Contas, Julgamento e Auditoria Urbana;
IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Encargos Fiscais;
Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades relativas à Secretaria Municipal de Recursos, Gestão e Estatísticas em seguintes corpos:

- Secretário Municipal de Recursos;
- Secretário Adjunto;
- Agência Administrativa de Recursos;
- Setor de Trabalho;

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Recursos: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Recursos;
- Agência de Recursos Humanos e emitir parecer relativos a requerimentos e concessão de Licença para Trabalho. Atuar no controle de Recursos Humanos, bem como em assuntos relativos ao Município de Itambé, Minas Gerais e demais municípios de concessão de concessões pessoais físicas e jurídicas, visando a estudos sobre a política de contratação, lançamento e cobrança de tributos municipais, bem como a cobrança de tributos sobre a política de contratação, lançamento e cobrança de tributos municipais, bem como a cobrança de tributos municipais, bem como a cobrança de tributos municipais, bem como a cobrança de tributos municipais.

Art. 11.º Compete à Secretaria Municipal de Recursos

- I - No âmbito da execução da política Social e tributária do município:
 - a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
 - b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e Social do município;
 - c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, parcelamentos, transmissões imobiliárias e outras realidades tendo por eixo público quanto privado;
 - d. Manter articulação com órgãos semelhantes municipais, estaduais, federais e entidades do direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e Social do município;
 - e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
 - f. Realizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
 - g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
 - h. Implementar e fiscalizar as atividades econômicas dos contribuintes municipais;
 - i. Implementar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às atividades municipais, documentar Social, distribuir, emitir e outras;
 - j. Executar a dívida ativa municipal;
 - k. Instaurar, gerenciar e julgar processos de constatores tributários em grau de recurso, com o intuito de preservar o município;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12.º A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:
I - Secretário Municipal de Juventude e Lazer;
II - Secretário Adjunto;
III - Agência Administrativa;
Art. 13.º A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente

AO SETOR CONTÁBIL,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 01 de setembro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamentos, Gestão e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho - Nº 411 - Centro

06138911/0001-66

Exercício: 2021

Emissão: 01/09/2021



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 170

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0008 FORMAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação : 2020 Manut. e Func.do Ens.Fundamental - FUNDEB 40%

Elemento : 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

Fonte : 1115 Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da

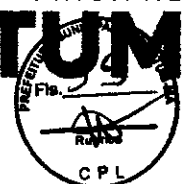
Saldo Orçamentário : R\$ 263.436,25

**DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA
E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0



PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **BRUNO COSTA MOTA**, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 02 de setembro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamentos, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na Modalidade Pregão e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITERIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 141/2021

Pregão Presencial n.º 141/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço por item

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 27 de setembro de 2021, às 11h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA

1 - PREÂMBULO - O Município de Tuntum - Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 141/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, conforme termo de referência.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor preço por item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **27 de setembro de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto a aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;

3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

3.2 - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.1. Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;

3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 141/2021 Objeto: Aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 141/2021 Objeto: Aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 - Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que devidamente justificada a vantagem.

3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão atuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e

total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 -O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 -O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 -Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 -O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de "Menor preço por item", será aberto o envelope de "documentação de habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$ILC = \frac{AC}{PC}$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos

licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso de não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro;

18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

22.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

22.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

22.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da

Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

22.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

22.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

22.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

22.8. O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

22.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

22.10. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

22.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

22.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante à notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

22.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

23.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços

durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I- a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II- a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº 8.666/93:

a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes

“proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014.

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência

de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato.

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 06 de setembro de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTARIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
I	Microcomputador - Memória RAM 8 GB - Núcleos por Processador 5 a 8 - Armazenamento SSD 256 GB - Sistema operacional proprietário - Garantia superior a 36 meses - Alimentação Bivolt	50	UNID	R\$ 3.152,33	R\$ 157.616,50
II	Monitor para computador - Tamanho da tela 21 polegadas - Tela LCD - Qualidade HD - Com ajuste de rotação e altura - Garantia 12 meses - Alimentação Bivolt	50	UNID	R\$ 1.251,60	R\$ 62.580,00
III	Mouse com Fio - Tamanho padrão - Conector USB	50	UNID	R\$ 26,33	R\$ 1.316,50
IV	Teclado com Fio - Tamanho padrão - Conector USB	50	UNID	R\$ 60,33	R\$ 3.016,50



V	Estabilizador Nobreak - Potência nominal 1200 VA - Alimentação Bivolt	50	UNID	R\$ 1.516,63	R\$ 75.831,50
VI	Headset Fone de Ouvido - Conector: 2x P2 3,5mm estéreo - Tipo de Imã: Neodímio - Controle volume: Sim (Cabo) - Cor: Preto - Impedância: 32 Ohms - Potência: 25mW - Sensibilidade: -55dB ± 2dB - Resposta Frequência: 20~20.000Hz	50	UNID	R\$ 209,33	R\$ 10.466,50
VII	Impressora multifuncional - Impressão colorida - Conectividade USB e WiFi Direct - Resolução impressão 5700 x 1400 DPI - Resolução scanner 1200 x 2400 DPI - Alimentação Bivolt	02	UNID	R\$ 1.876,33	R\$ 3.752,66
VIII	Mesa para Escritório - Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA - Dimensões: 1,20 x 0,60m - Borda POST de 16mm cinza em todo o Tampo. - Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática.	50	UNID	R\$ 580,33	R\$ 29.016,50



	<p>-Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo.</p> <p>-Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno</p>				
IX	<p>Cadeira secretaria fixa com estofado</p> <p>- Material Composição: Assento e encosto com espuma injetada 34 mm. ---Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó.</p> <p>- Peso recomendado: 110 kg</p> <p>-Altura: 85 cm</p> <p>-Altura encosto: 36 cm</p> <p>-Largura assento: 43 cm</p> <p>-Profundidade assento: 39 cm</p> <p>-Peso líq. aproximado do Produto: 4 kg</p>	50	UNID	R\$ 508,00	R\$ 25.400,00
X	<p>Cabeamento Estruturado de Redes</p> <p>Cabo de Rede CAT6</p> <p>-U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial</p> <p>-Cor padrão: Azul claro</p> <p>-Capa externa: PVC</p> <p>-Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros.</p> <p>-Diâmetro nominal: 6,0 mm</p> <p>-NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%</p> <p>- Marcação sequencial métrica decrescente.</p>	02 CAIXAS COM 305 METROS	METROS	R\$ 2.083,00	R\$ 4.166,00



Conector RJ45 Cat6 Macho - Tipo de Conector: RJ-45 macho - Quantidade de vias: 8 - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG - Tipo de cabo: U/UTP CAT.6	PACOTE C/ 200 UNIDAD ES	PACOTE	R\$ 1,17	R\$ 234,00
Switch 48 portas 10/100/1000 Gigabit Montável em Rack. -Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x -Interface 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX) -Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m) -Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz -Consumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/50Hz) -Dimensões (L X C X A) 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm) -Montagem Rack Mountable -Max Power Consumption 32.29W(220V/50Hz) -Max Heat Dissipation 110.17BTU/h	01	UNID	R\$ 7.297,33	R\$ 7.297,33



<p>Mini Rack de Parede Padrão 19" 16u X</p> <p>450mm Preto.</p> <p>-Largura Externa: 54cm</p> <p>-Altura Externa = 75cm</p> <p>-Profundidade Externa = 45cm</p> <p>-Porta frontal, embutida na estrutura do rack, com fechadura escamoteável e chave .</p> <p>-Armação de aço com visor em acrílico.</p> <p>-Laterais, embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação.</p>	01	UNID	R\$ 2.049,67	R\$ 2.049,67
<p>Régua Para Rack Horizontal com 08 Tomadas</p> <p>Posição: Horizontal</p> <p>Tomadas Tipo: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136</p> <p>Pino: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136</p> <p>Cabo: (Bitola) 3 X 2,5mm</p> <p>Cabo Tamanho: 1mt (20a)</p> <p>Estrutura: Metálico Com Pintura A Po Eletrostática</p> <p>Potencia Max. Do Circuito: 2000w Em 127v e 3500w Em 220v</p> <p>Medidas: Comp: 490mm Larg: 50mm</p> <p>Alt: 55mm.</p>	01	UNID	R\$ 309,67	R\$ 309,67

<p>Roteador WiFi</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade 450 Mbps - Frequência: 5GHz até 867Mbps e 2.4GHz até 450Mbps - Quantidade de antenas:4 - Quantidade de portas:4 - Quantidade de portas LAN: 3 - Quantidade de portas WAN: 1 - Voltagem: Bivolt 	01	UNID	R\$ 509,67	R\$ 509,67
Valor Total			R\$ 383.563,00	

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com a implantação da escola de tempo integral na rede municipal de Tuntum, faz-se necessário a aquisição e instalação de um laboratório de informática como necessidade básica para o processo de adaptação e estruturação do prédio escolar para o projeto pedagógico do tempo integral;

2.2. Dessa forma, o projeto se justifica por trazer uma nova perspectiva para escola, inserindo os recursos tecnológicos através do uso do computador, o qual promove o desenvolvimento de inúmeras habilidades que irão favorecer os processos de ensino e de aprendizagem. Sendo assim, a implementação do laboratório abrirá um leque de possibilidades didático-pedagógicas para escola, proporcionando um ambiente facilitador e instigante, e motivando a reflexão crítica, a busca por conhecimento e a aprendizagem sucessiva e independente dos nossos alunos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 para o exercício de 2021, e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação

exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, na forma do art. 65, alínea d, da Lei 8666/1993, que diz respeito direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE;

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 30 de agosto de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamentos, Gestão e Despesas

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2021

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados cujo objetivo é a aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
I	Microcomputador - Memória RAM 8 GB - Núcleos por Processador 5 a 8 - Armazenamento SSD 256 GB - Sistema operacional proprietário - Garantia superior a 36 meses - Alimentação Bivolt	50	UNID		
II	Monitor para computador - Tamanho da tela 21 polegadas - Tela LCD - Qualidade HD - Com ajuste de rotação e altura - Garantia 12 meses	50	UNID		



	- Alimentação Bivolt				
III	Mouse com Fio - Tamanho padrão - Conector USB	50	UNID		
IV	Teclado com Fio - Tamanho padrão - Conector USB	50	UNID		
V	Estabilizador Nobreak - Potência nominal 1200 VA - Alimentação Bivolt	50	UNID		
VI	Headset Fone de Ouvido - Conector: 2x P2 3,5mm estéreo - Tipo de Imã: Neodímio - Controle volume: Sim (Cabo) - Cor: Preto - Impedância: 32 Ohms - Potência: 25mW - Sensibilidade: -55dB ± 2dB - Resposta Frequência: 20~20.000Hz	50	UNID		
VII	Impressora multifuncional - Impressão colorida - Conectividade USB e WiFi Direct - Resolução impressão 5700 x 1400 DPI - Resolução scanner 1200 x 2400 DPI - Alimentação Bivolt	02	UNID		

VIII	<p>Mesa para Escritório</p> <ul style="list-style-type: none"> -Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA -Dimensões: 1,20 x 0,60m -Borda POST de 16mm cinza em todo o Tampo. -Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática. -Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo. -Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno 	50	UNID		
IX	<p>Cadeira secretaria fixa com estofado</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material Composição: Assento e encosto com espuma injetada 34 mm. ---Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó. - Peso recomendado: 110 kg -Altura: 85 cm -Altura encosto: 36 cm -Largura assento: 43 cm -Profundidade assento: 39 cm -Peso liq. aproximado do Produto: 4 kg 	50	UNID		

X	<p>Cabeamento Estruturado de Redes</p> <p>Cabo de Rede CAT6</p> <ul style="list-style-type: none"> -U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial -Cor padrão: Azul claro -Capa externa: PVC -Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros. -Diâmetro nominal: 6,0 mm -NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% - Marcação sequencial métrica decrescente. 	02 CAIXAS COM 305 METROS	METROS		
	<p>Conector Rj45 Cat6 Macho</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de Conector: RJ-45 macho - Quantidade de vias: 8 - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG - Tipo de cabo: U/UTP CAT. 6 	PACOTE C/ 200 UNIDAD ES	PACOTE		



<p>Switch 48 portas 10/100/1000 Gigabit</p> <p>Montável em Rack.</p> <p>-Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x</p> <p>-Interface 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX)</p> <p>-Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m)</p> <p>100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m)</p> <p>-Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz</p> <p>-Consumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/50Hz)</p> <p>-Dimensões (L X C X A) 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm)</p> <p>-Montagem Rack Mountable</p> <p>-Max Power Consumption 32.29W(220V/50Hz)</p> <p>-Max Heat Dissipation 110.17BTU/h</p>	01	UNID
---	----	------



<p>Mini Rack de Parede Padrão 19” 16u X</p> <p>450mm Preto.</p> <p>-Largura Externa: 54cm</p> <p>-Altura Externa = 75cm</p> <p>-Profundidade Externa = 45cm</p> <p>-Porta frontal, embutida na estrutura do rack, com fechadura escamoteável e chave .</p> <p>-Armação de aço com visor em acrílico.</p> <p>-Laterais, embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação.</p>	01	UNID	
<p>Réguas Para Rack Horizontal com 08 Tomadas</p> <p>Posição: Horizontal</p> <p>Tomadas Tipo: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136</p> <p>Pino: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136</p> <p>Cabo: (Bitola) 3 X 2,5mm</p> <p>Cabo Tamanho: 1mt (20a)</p> <p>Estrutura: Metálico Com Pintura A Pó Eletrostática</p> <p>Potencia Max. Do Circuito: 2000w Em 127v e 3500w Em 220v</p> <p>Medidas: Comp: 490mm Larg: 50mm</p> <p>Alt: 55mm.</p>	01	UNID	

<p>Roteador WiFi</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade 450 Mbps - Frequência: 5GHz até 867Mbps e 2.4GHz até 450Mbps - Quantidade de antenas:4 - Quantidade de portas:4 - Quantidade de portas LAN: 3 - Quantidade de portas WAN: 1 - Voltagem: Bivolt 	01	UNID	
Valor Total		R\$	

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
Nome:
Cargo/Função:
RG nº ...
CPF nº ...
Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 141/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial n° 141/2021, promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____ de _____

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, denominado Prefeito Municipal; e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 141/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 141/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ ().

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SETIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
 - b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão

participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, _____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF: _____
Fornecedor **Beneficiário**

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 141/2021

Pregão Presencial n.º 141/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 1966, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1969, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 141/2021

Pregão Presencial n.º 141/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/____, na Modalidade Pregão n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 141/2021

Pregão Presencial n.º 141/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)

**ANEXO VIII**

Processo Administrativo de Licitação n.º 141/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 141/2021
Minuta de Contrato n.º ___/___
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ___/___, Modalidade Pregão Presencial n.º ___/___, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.
- 4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes.
- 4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

12.361.0008.2020.0000 – MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte,

salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas:

_____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
CNPJ N°
REPRESENTANTE:
CPF N°

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 141/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 03 de setembro de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E PERIFÉRICOS) PARA IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA ADMINISTRATIVA/PEDAGÓGICA NA ESCOLA COMPLEXO EDUCACIONAL DR. RAFAEL SEABRA.

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Educação e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 141/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Educação para deflagração de procedimento licitatório para aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 136/2021, 010/2021 e 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumpra ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

A licitação na modalidade Pregão é recomendada para as contratações de bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º, caput, da Lei nº 10.520/2002. Ademais, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo: “consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disso, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao sistema de Registro de Preços são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

Assim sendo, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que revogou os Decretos nº 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/2002, e no Estado do Maranhão, através do Decreto Nº 31.553 DE 16 de março de 2016. Entretanto, o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, logo, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

Nessa linha, o Superior Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Segunda Turma, proferiu decisão no MS nº 15.647, no sentido do auto aplicabilidade do referido art. 15 e das limitações possíveis em face do § 3º, art. 15 da Lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: ARTIGO 15, LEI 8.666/93 - LIMITAÇÕES. 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras. 2. Embora **autoaplicável**, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto no § 3º. 3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações. 4. Legalidade do Decreto 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preço para a execução de obras. 5. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS: 15647 SP 2002/0153711-9, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 25/03/2003, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 14/04/2003 p. 206RIP vol. 19 p. 327) (**Grifo nosso**).

Estabelece o artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, poderão adotar a modalidade pregão. Do mesmo modo, o Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei nº 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 06 de setembro de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica



GABINETE DO PREFEITO

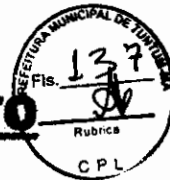
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email: gabinete@tuntum.ma.gov.br



PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 141/2021

Pregão Presencial n.º 141/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço por item

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 27 de setembro de 2021, às 11h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA

1 - PREÂMBULO - O Município de Tuntum - Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 141/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, conforme termo de referência.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor preço por item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **27 de setembro de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto a aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;

3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

3.2 - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.1. Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;

3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 141/2021 Objeto: Aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra.



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 141/2021 Objeto: Aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 – Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem.**

3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste



procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;



4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e



total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;



9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 -O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 -O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 -Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 -O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de "Menor preço por item", será aberto o envelope de "documentação de habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;



11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);



13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

ILC = $\frac{AC}{PC}$



Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos



licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;



17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

22.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

22.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

22.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da



Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

22.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

22.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

22.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

22.8. O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

22.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

22.10. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

22.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

22.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante a notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

22.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

23.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços

durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I-a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II-a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarto – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.



Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;



26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;



30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO -Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 –Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório)nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes



“proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência



de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato.

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 06 de setembro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTARIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
I	Microcomputador - Memória RAM 8 GB - Núcleos por Processador 5 a 8 - Armazenamento SSD 256 GB - Sistema operacional proprietário - Garantia superior a 36 meses - Alimentação Bivolt	50	UNID	R\$ 3.152,33	R\$ 157.616,50
II	Monitor para computador - Tamanho da tela 21 polegadas -Tela LCD -Qualidade HD -Com ajuste de rotação e altura -Garantia 12 meses - Alimentação Bivolt	50	UNID	R\$ 1.251,60	R\$ 62.580,00
III	Mouse com Fio -Tamanho padrão -Conector USB	50	UNID	R\$ 26,33	R\$ 1.316,50
IV	Teclado com Fio -Tamanho padrão -Conector USB	50	UNID	R\$ 60,33	R\$ 3.016,50





V	Estabilizador Nobreak - Potência nominal 1200 VA - Alimentação Bivolt	50	UNID	R\$ 1.516,63	R\$ 75.831,50
VI	Headset Fone de Ouvido - Conector: 2x P2 3,5mm estéreo - Tipo de Imã: Neodímio - Controle volume: Sim (Cabo) - Cor: Preto - Impedância: 32 Ohms - Potência: 25mW - Sensibilidade: -55dB ± 2dB - Resposta Frequência: 20~20.000Hz	50	UNID	R\$ 209,33	R\$ 10.466,50
VII	Impressora multifuncional - Impressão colorida - Conectividade USB e WiFi Direct - Resolução impressão 5700 x 1400 DPI - Resolução scanner 1200 x 2400 DPI - Alimentação Bivolt	02	UNID	R\$ 1.876,33	R\$ 3.752,66
VIII	Mesa para Escritório -Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA -Dimensões: 1,20 x 0,60m -Borda POST de 16mm cinza em todo o Tampo. -Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática.	50	UNID	R\$ 580,33	R\$ 29.016,50



	<p>-Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo.</p> <p>-Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno</p>				
IX	<p>Cadeira secretaria fixa com estofado</p> <p>- Material Composição: Assento e encosto com espuma injetada 34 mm. ---Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó.</p> <p>- Peso recomendado: 110 kg</p> <p>-Altura: 85 cm</p> <p>-Altura encosto: 36 cm</p> <p>-Largura assento: 43 cm</p> <p>-Profundidade assento: 39 cm</p> <p>-Peso líq. aproximado do Produto: 4 kg</p>	50	UNID	R\$ 508,00	R\$ 25.400,00
X	<p>Cabeamento Estruturado de Redes</p> <p>Cabo de Rede CAT6</p> <p>-U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial</p> <p>-Cor padrão: Azul claro</p> <p>-Capa externa: PVC</p> <p>-Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros.</p> <p>-Diâmetro nominal: 6,0 mm</p> <p>-NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%</p> <p>- Marcação sequencial métrica decrescente.</p>	02 CAIXAS COM 305 METROS	METROS	R\$ 2.083,00	R\$ 4.166,00



<p>Conector RJ45 Cat6 Macho</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo de Conector: RJ-45 macho- Quantidade de vias: 8- Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG- Tipo de cabo: U/UTP CAT.6	PACOTE C/ 200 UNIDADES	PACOTE	R\$ 1,17	R\$ 234,00
<p>Switch 48 portas 10/100/1000 Gigabit</p> <p>Montável em Rack.</p> <ul style="list-style-type: none">-Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x-Interface 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX)-Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m)100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m)-Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz-Consumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/50Hz)-Dimensões (L X C X A) 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm)-Montagem Rack Mountable-Max Power Consumption 32.29W(220V/50Hz)-Max Heat Dissipation 110.17BTU/h	01	UNID	R\$ 7.297,33	R\$ 7.297,33



<p>Mini Rack de Parede Padrão 19'' 16u X</p> <p>450mm Preto.</p> <p>-Largura Externa: 54cm</p> <p>-Altura Externa = 75cm</p> <p>-Profundidade Externa = 45cm</p> <p>-Porta frontal, embutida na estrutura do rack, com fechadura escamoteável e chave .</p> <p>-Armação de aço com visor em acrílico.</p> <p>-Laterais, embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação.</p>	01	UNID	R\$ 2.049,67	R\$ 2.049,67
<p>Régua Para Rack Horizontal com 08 Tomadas</p> <p>Posição: Horizontal</p> <p>Tomadas Tipo: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136</p> <p>Pino: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136</p> <p>Cabo: (Bitola) 3 X 2,5mm</p> <p>Cabo Tamanho: 1mt (20a)</p> <p>Estrutura: Metálico Com Pintura A Pó Eletrostática</p> <p>Potencia Max. Do Circuito: 2000w Em 127v e 3500w Em 220v</p> <p>Medidas: Comp: 490mm Larg: 50mm</p> <p>Alt: 55mm.</p>	01	UNID	R\$ 309,67	R\$ 309,67

[Handwritten Signature]



Roteador WIFI - Velocidade 450 Mbps - Frequência: 5GHz até 867Mbps e 2.4GHz até 450Mbps - Quantidade de antenas:4 - Quantidade de portas:4 - Quantidade de portas LAN: 3 - Quantidade de portas WAN: 1 - Voltagem: Bivolt	01	UNID	R\$ 509,67	R\$ 509,67
Valor Total			R\$ 383.563,00	

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com a implantação da escola de tempo integral na rede municipal de Tuntum, faz-se necessário a aquisição e instalação de um laboratório de informática como necessidade básica para o processo de adaptação e estruturação do prédio escolar para o projeto pedagógico do tempo integral;



2.2. Dessa forma, o projeto se justifica por trazer uma nova perspectiva para escola, inserindo os recursos tecnológicos através do uso do computador, o qual promove o desenvolvimento de inúmeras habilidades que irão favorecer os processos de ensino e de aprendizagem. Sendo assim, a implementação do laboratório abrirá um leque de possibilidades didático-pedagógicas para escola, proporcionando um ambiente facilitador e instigante, e motivando a reflexão crítica, a busca por conhecimento e a aprendizagem sucessiva e independente dos nossos alunos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 para o exercício de 2021, e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação



exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

33



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %



11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, na forma do art. 65, alínea d, da Lei 8666/1993, que diz respeito direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE;

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

35



12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 30 de agosto de 2021.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamentos, Gestão e Despesas



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2021

_____, ____ de ____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados cujo objetivo é a aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
I	Microcomputador - Memória RAM 8 GB - Núcleos por Processador 5 a 8 - Armazenamento SSD 256 GB - Sistema operacional proprietário - Garantia superior a 36 meses - Alimentação Bivolt	50	UNID		
II	Monitor para computador - Tamanho da tela 21 polegadas - Tela LCD - Qualidade HD - Com ajuste de rotação e altura - Garantia 12 meses	50	UNID		

Assinatura



	- Alimentação Bivolt				
III	Mouse com Fio -Tamanho padrão -Conector USB	50	UNID		
IV	Teclado com Fio -Tamanho padrão -Conector USB	50	UNID		
V	Estabilizador Nobreak - Potência nominal 1200 VA - Alimentação Bivolt	50	UNID		
VI	Headset Fone de Ouvido - Conector: 2x P2 3,5mm estéreo - Tipo de Imã: Neodímio - Controle volume: Sim (Cabo) - Cor: Preto - Impedância: 32 Ohms - Potência: 25mW - Sensibilidade: -55dB ± 2dB - Resposta Frequência: 20~20.000Hz	50	UNID		
VII	Impressora multifuncional - Impressão colorida - Conectividade USB e WiFi Direct - Resolução impressão 5700 x 1400 DPI - Resolução scanner 1200 x 2400 DPI - Alimentação Bivolt	02	UNID		



VIII	<p>Mesa para Escritório</p> <ul style="list-style-type: none">-Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA-Dimensões: 1,20 x 0,60m-Borda POST de 16mm cinza em todo o Tampo.-Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática.-Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo.-Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno	50	UNID		
IX	<p>Cadeira secretaria fixa com estofado</p> <ul style="list-style-type: none">- Material Composição: Assento e encosto com espuma injetada 34 mm. ---Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó.- Peso recomendado: 110 kg-Altura: 85 cm-Altura encosto: 36 cm-Largura assento: 43 cm-Profundidade assento: 39 cm-Peso líq. aproximado do Produto: 4 kg	50	UNID		



X	<p>Cabeamento Estruturado de Redes</p> <p>Cabo de Rede CAT6</p> <p>-U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial</p> <p>-Cor padrão: Azul claro</p> <p>-Capa externa: PVC</p> <p>-Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros.</p> <p>-Diâmetro nominal: 6,0 mm</p> <p>-NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%</p> <p>- Marcação sequencial métrica decrescente.</p>	02 CAIXAS COM 305 METROS	METROS		
	<p>Conector Rj45 Cat6 Macho</p> <p>- Tipo de Conector: RJ-45 macho</p> <p>- Quantidade de vias: 8</p> <p>- Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG</p> <p>- Tipo de cabo: U/UTP CAT.6</p>	PACOTE C/ 200 UNIDAD ES	PACOTE		



<p>Switch 48 portas 10/100/1000 Gigabit</p> <p>Montável em Rack.</p> <p>-Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x</p> <p>-Interface 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX)</p> <p>-Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m)</p> <p>100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m)</p> <p>-Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz</p> <p>-Consumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/50Hz)</p> <p>-Dimensões (L X C X A) 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm)</p> <p>-Montagem Rack Mountable</p> <p>-Max Power Consumption 32.29W(220V/50Hz)</p> <p>-Max Heat Dissipation 110.17BTU/h</p>	01	UNID	
---	----	------	--



<p>Mini Rack de Parede Padrão 19” 16u X</p> <p>450mm Preto.</p> <p>-Largura Externa: 54cm</p> <p>-Altura Externa = 75cm</p> <p>-Profundidade Externa = 45cm</p> <p>-Porta frontal, embutida na estrutura do rack, com fechadura escamoteável e chave .</p> <p>-Armação de aço com visor em acrílico.</p> <p>-Laterais, embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação.</p>	01	UNID		
<p>Régua Para Rack Horizontal com 08 Tomadas</p> <p>Posição: Horizontal</p> <p>Tomadas Tipo: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136</p> <p>Pino: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136</p> <p>Cabo: (Bitola) 3 X 2,5mm</p> <p>Cabo Tamanho: 1mt (20a)</p> <p>Estrutura: Metálico Com Pintura A Pó Eletrostática</p> <p>Potencia Max. Do Circuito: 2000w Em 127v e 3500w Em 220v</p> <p>Medidas: Comp: 490mm Larg: 50mm</p> <p>Alt: 55mm.</p>	01	UNID		



Roteador WiFi - Velocidade 450 Mbps - Frequência: 5GHz até 867Mbps e 2.4GHz até 450Mbps - Quantidade de antenas:4 - Quantidade de portas:4 - Quantidade de portas LAN: 3 - Quantidade de portas WAN: 1 - Voltagem: Bivolt	01	UNID	
Valor Total			R\$

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
- Nome: ...
- Cargo/Função:
- RG nº ...
- CPF nº ...
- Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

43



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. _____, Bairro, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 141/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial n° 141/2021, promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)

Francisco J. 44



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 141/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

45



Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 141/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

 46



- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.



Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
 - b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

48



Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.



Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;



51



- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

- 52



- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão

participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



55

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, ____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF: _____
Fornecedor Beneficiário



56



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 141/2021

Pregão Presencial n.º 141/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 141/2021

Pregão Presencial n.º 141/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/_____, na Modalidade Pregão n.º ____/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

Assinado

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 141/2021

Pregão Presencial n.º 141/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)





ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 141/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 141/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

[Assinatura] 60

- 4.1.** O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.
- 4.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.3.** Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 4.4.** A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 4.5.** As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 4.6.** A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;
- 4.7.** Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 4.8.** O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.9.** A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 4.10.** Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 4.11.** O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12.** Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 4.13.** O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;



61



5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

12.361.0008.2020.0000 – MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

62



- 10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 10.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).


63



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:



a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

65



- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

66



15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte,

Assinado 67



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
CNPJ N° _____
REPRESENTANTE:
CPF N° _____

TESTEMUNHAS:

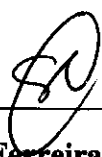
1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

Fernando Portela Teles Pessoa 68

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 27 de setembro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum – MA, 08 de setembro de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE CANCELAMENTO - PP 138 2021	1
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP 141.2021	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0062019-TP	1

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2021, tendo por objeto a contratação de uma empresa para prestação de serviço de implantação, configuração e treinamento de sistema de videomonitoramento com aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, por conveniência da Administração Pública, a fim de sanar possível erro técnico no Termo de Referência. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Tuntum - MA, 08 de setembro de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 27 de setembro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 08 de setembro de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2019-TP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.795.690/0001-27. Tomada de Preços nº 006/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato Original, alterando a "CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA". DA PRORROGAÇÃO: Nos termos do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato Original, fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de sua vigência, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Tuntum (MA), 14 de janeiro de 2021. WELLINGTON CHAVES PESSOA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3bab5075199f7c532feed30ad403b34ea483340e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
141/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos, que a sessão do Pregão Presencial nº 141/2021, que tem como objeto a aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, com abertura prevista para às 11h00min do dia 27 de setembro de 2021, fica ADIADO “Sine Die”, motivado pelo atraso na licitação das 9h:00min deste dia. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum/MA, 27 de setembro de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021	1

~~AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 141/2021~~

OS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta Administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 09 de novembro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 29 de outubro de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

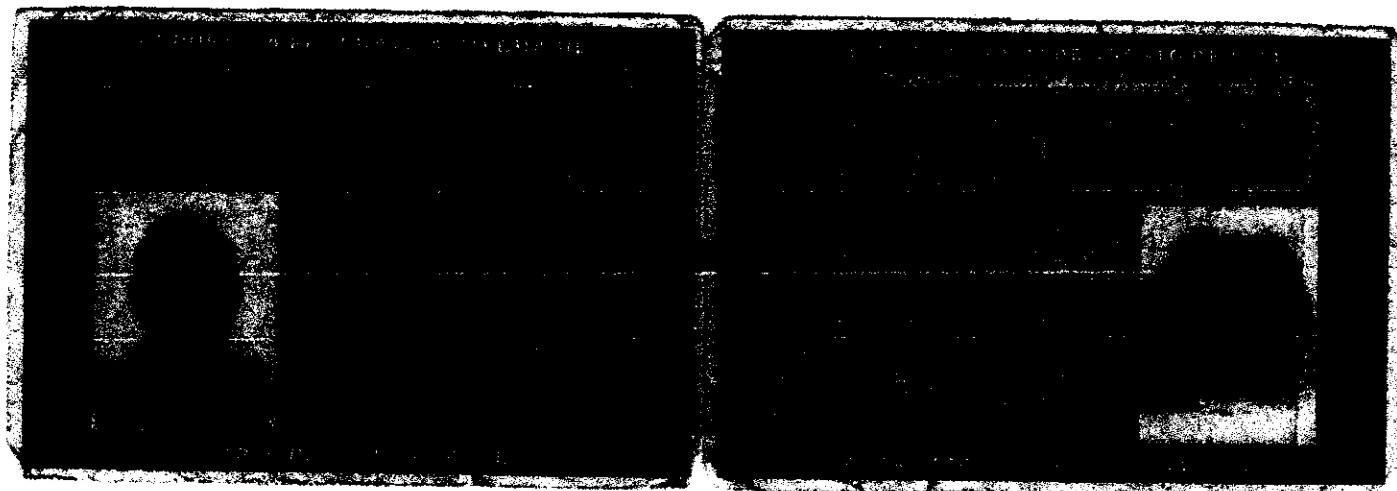
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aa7cfb7f8092e80a86eeb07df601226aa4b3a891

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





JANIO ALVES Assinado de forma digital por JANIO ALVES
COELHO:821 COELHO:82198063387
98063387 Dados: 2021.08.03 15:53:40 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.492.482/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JK INFO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.51-3-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO	NÚMERO 579	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9141-1338
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL A	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2010
-------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/11/2021 às 12:01:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.492.482/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2010
NOME EMPRESARIAL JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JK INFO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO	NÚMERO 579	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM
ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (99) 9141-1338		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2021 às 09:50:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO DO REGISTRO DE EMPRESAS - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente a NIRE)	
XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXX000X	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenome)			
JANIO ALVES COELHO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO		NOME DE RESERVA (quando)	
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai)		FILHA (mãe)	
EUGENIO ALVES DE SOUSA		JOANA ALVES COELHO	
DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF (Estado)
02/12/1979	133359020000	SSP	MA
REGISTRO POR (função de identificação - somente no caso de menor)			
XXXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO NA LOCOMOÇÃO - rua, av, etc			NÚMERO
RUA TEXEIRAS			11
COMPLEMENTO	BARRIO/CELEIRO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial)
CASA	CONJ. FREI CARLOS	65.763-000	2808
MUNICIPIO		UF	
TUNTUM		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080		XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
J. ALVES COELHO			
LOCOMOÇÃO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA TEXEIRAS			11
COMPLEMENTO	BARRIO/CELEIRO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial)
CASA	CONJ. FREI CARLOS	65.763-000	2808
MUNICIPIO	UF	PAIS	CONTEUDO ELETRONICO (E-MAIL)
TUNTUM	MA	BRASIL	janietinf@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
20.000,00	VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4753900	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM ELETRO DOMESTICOS E EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO.		
4751200	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMATICA. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS DE PERIFERICOS.		
0511800	TREINAMENTO EM INFORMATICA.		
8599603			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
DATA DE EMISSÃO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TEMPERANÇA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ATIVIDAD	UF
23/11/2009	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (no caso de representante legal/representante)			
<i>J. Alves Coelho</i>			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
23/11/2009	<i>Janio Alves Coelho</i>		

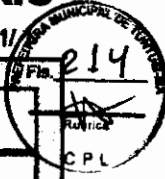
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO	JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/11/2010 SOB O NÚMERO: 21101701222 Protocolo: 1000288-7
<i>Jussara Brito Barreto</i> Registra. 2009 26/10/2010			J. ALVES COELHO <i>Barreto</i> JUSSARA BRITO BARRETO CHEFE DA CIE. SEC. REG. DE BARRA DO CORO

AC 040922 72

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

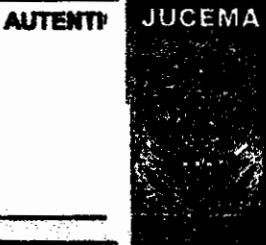
Folhas 1/



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE EMPRESA - MÊME DA MÊME 21101701222		NOME DA FILIAL (preencher somente se não referida a ME) XXXXXX000000XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (pessoa física, sem abreviação) JANIO ALVES COELHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) EUGENIO ALVES DE SOUSA		(mãe) JOANA ALVES COELHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/12/1979	IDENTIDADE (número) 133359020000	Órgão emissor SSP	UF MA
CPT (número) 821.980.633-87			
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO NA (LDBADOURN - rua, av, etc) AVENIDA DR JOACY PINHEIRO			NÚMERO 101
COMPLEMENTO SALA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.783-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (para a Junta Comercial) 2008
MUNICÍPIO TUNTUM			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J. ALVES COELHO - ME			
LDBADOURN (rua, av, etc) AVENIDA DR JOACY PINHEIRO			NÚMERO 101
COMPLEMENTO SALA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.783-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (para a Junta Comercial) 2008
MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA	PAIS BRASIL	CODIGO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4753900	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO 4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.		
Atividade Principal 4753900	4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.		
Atividade secundária 4751201	9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.		
9511800	8599-8/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.		
8599803			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/11/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11492482000180	PERMISSÃO DE BOM OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL EMPRESÁRIO DE AUTORES <input type="checkbox"/> 1-dia EMPRESARIAL <input type="checkbox"/> 2-dias			
ASSINATURA DA PESSOA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) J. Alves Coelho - ME			
DATA DA ASSINATURA 26/09/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Janio Alves Coelho		

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Sonali Franco Milhomem
 Chefe de Escritório Regional da
 JUCEMA de Berra do Corda-MA
 Matrícula: 2311

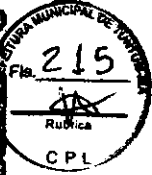


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2011 SOB O NÚMERO: 20110842767
 Protocolo: 11/084276-7
 Empresa: 21 1 01701222
 J. ALVES COELHO - ME

Nº AD 101.894 | 1102840853

Sonali Franco Milhomem
 CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO (NIE) - NÚMERO DA UNIDADE		NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo)		
21101701222		XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome)				
JANIO ALVES COELHO				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		CASADO(A)		
SEXO		TIPO DE ENDEREÇO		
Masculino		Comunidade Parcial		
NOME DO(S) PAI(S)		NOME DO(S) MÃE(S)		
EUGENIO ALVES DE SOUSA		JOANA ALVES COELHO		
DATA DO REGISTRO DE MATRIMÔNIO		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (passaporte)		DATA DO REGISTRO
02/12/1979		13339902000		22.1.988.633-87
ESTADO DO REGISTRO (nome de inscrição - consulte no site do estado)		CÓDIGO DO REGISTRO		
XXX		XXX		
ENDEREÇO NA COMUNIDADE - rua, nr, cep				NÚMERO
AVENIDA DR JOACY FERREIRO				191
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO		UF
SALA		CENTRO		MA
MUNICÍPIO		UF		
Teresopolis		MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
02 - ALTERAÇÃO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
001 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
NOME EMPRESARIAL				REGISTRAMENTO
J. ALVES COELHO - ME				ME (Microempresas)
LOCALIZAÇÃO (rua, nr, cep)				NÚMERO
AVENIDA DR JOACY FERREIRO				91
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO		UF
SALA A;		CENTRO		MA
MUNICÍPIO		UF		
Teresopolis		MA		
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (em reais)		
50.000,00		cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Final)		Descrição do CNAE		
Atividade Principal		4733-9/99 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 8599-6/03 - Treinamento em informática 9311-9/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
4733908				
Atividade Secundária		4731-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório		
4751201, 7733100, 8599603, 9311000				
DATA DE REGISTRO ANTERIOR		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE VÍCUL DE OUTRA UF PARA ANTERIOR
23/11/2009		11.492.432/0001-60		
DATA DE REGISTRO		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
25/05/2018		Janio Alves Coelho		
DEFEITO, PUBLICAR SE E ARQUIVAR SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA2180001735663		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 15:12 SOB Nº 20180401157.
 PROTOCOLO: 180401157 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802090694. NIRE: 21101701222.
 J. ALVES COELHO - ME

Lílian Theresia Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 29/05/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informar nos respectivos canais de verificação

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, J. ALVES COELHO estabelecido na RUA TEXEIRAS nº 11, CASA, CONJ. FREI CARLOS, CEP: 65.763-000, TUNTUM, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

TUNTUM, 23 de Novembro de 2009

Assinatura : Janio Alves Coelho

Nome do Empresário : JANIO ALVES COELHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 26.01.2010

Janio Alves Coelho
Mat. 3071

Etiqueta de Registro

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2010
SOB O NÚMERO: 20100088675
Protocolo: 10/002867-6
Empresa: 1 0170122 2
J. ALVES COELHO

JUCEMA

Janio Alves Coelho
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Nº AC 040926
CESPE EM EXE. SSC. REG. DE MARA DO COM.

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
J ALVES COELHO**



JANIO ALVES COELHO, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), nascido em 02/12/1979, empresário, portador do RG nº 133350020000 SSP-MA e CPF nº 821.980.833-87, residente e domiciliado na Avenida Dr Joacy Pinheiro, nº 101, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, titular da empresa **J ALVES COELHO**, com sede Avenida Dr Joacy Pinheiro, SN, Sala A, Centro, Tuntum - MA, CEP 65.763-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.482.482/0001-60 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 210140348, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980º da Lei nº 1406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Empresa Individual em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob a denominação de **JK NET INFORMATICA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, sendo que neste ato será integralizado em moeda corrente do país o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo do referido Empresário Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, com o teor seguinte:

JK NET INFORMATICA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

A presente Empresa girará sob a denominação de **JK NET INFORMATICA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE

A Empresa terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Dr Joacy Pinheiro, SN, Sala A, Centro, Tuntum - MA, CEP 65.763-000.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Treinamento em informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

(d)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
J ALVES COELHO**



E exercerá as seguintes atividades:

- 4753-0/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;**
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;**
- 8599-0/03 - Treinamento em informática;**
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;**
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.**

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A Empresa será administrada pelo seu titular, **JANIO ALVES COELHO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O Empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como **EIRELI** no País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

O Empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – **ME**, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

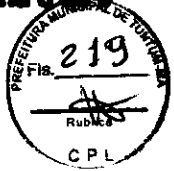
E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Turumã – MA, 03 de Fevereiro de 2021

JANIO ALVES COELHO
Empresário







ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JK NET INFORMATICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
82198083367	JANIO ALVES COELHO

JUCENA

CRIADO O SISTEMA EM 01/08/2002 17:48 SOB Nº 21800000.
 MODIFICADO EM 02/08/2002.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1212070000. CPF DO EMPRESÁRIO: 11800000000.
 NOME: 218000000. COM REGISTRO EM 01/08/2002.
 NA VIA INFORMATICA 200002

SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL
 www.registroempresarial.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, indicando seus respectivos códigos de verificação.



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA Nº01 JK NET INFORMATICA EIRELI

JANIO ALVES COELHO, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), nascido em 02/12/1979, empresário, portador do RG nº 133359020000 SSP-MA e CPF nº 821.980.633-87, residente e domiciliado na Avenida Dr Joacy Pinheiro, nº 101, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, titular da empresa **JK NET INFORMÁTICA EIRELI**, com sede Avenida Dr Joacy Pinheiro, SN, Sala A, Centro, Tuntum - MA, CEP 65.763-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21600179106, resolve alterar e consolidar o instrumento de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Fica alterado o nome Empresarial do estabelecimento para **JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA

Fica altero o nome fantasia do estabelecimento para **JK INFO**.

CLÁUSULA TERCEIRA–DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Ficam incluídas as seguintes atividades: 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática; 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

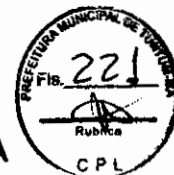
CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Fica alterado o endereço da sede para: Rua São Raimundo, nº 579, Centro, Tuntum - MA, cep 65763-000.

CLÁUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a consolidação do ato constitutivo do referido Empresário Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, com o teor seguinte:

JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI

JANIO ALVES COELHO, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), nascido em 02/12/1979, empresário, portador do RG nº 133359020000 SSP-MA e CPF nº 821.980.633-87, residente e domiciliado na Avenida Dr Joacy Pinheiro, nº 101, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, resolve consolidar o Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A presente Empresa gira sob a denominação de JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI e usa a expressão JK INFO como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O capital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE

A Empresa tem sua sede no seguinte endereço: Rua São Raimundo, nº 579, Centro, Tuntum – MA, cep 65763-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Treinamento em informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Impressão de material para uso publicitário; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

E exerce as seguintes atividades:

- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 8599-6/03 - Treinamento em informática;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A Empresa será administrada pelo seu titular, JANIO ALVES COELHO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

O titular declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Tuntum – MA, 19 de Agosto de 2021

JANIO ALVES COELHO
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82198063387	JANIO ALVES COELHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2021 11:48 SOB Nº 20210925604.
PROTOCOLO: 210925604 DE 22/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106107052. CNPJ DA SEDE: 11492482000160.
NIRE: 21600179106. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2021.
JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS




- PROTOCOLO: 210925604
- DATA DO PROTOCOLO: 19/08/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600179106
- ARQUIVAMENTO: 20210925604
- EMPRESA: JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI

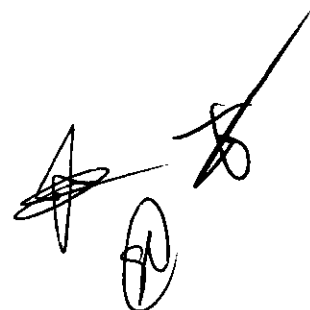
Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJyMTA4MTkwOTM0NDdfQ29udHJhdG9tUFGQMjEwNzU2NjU3NS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2107566575)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa, JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ N° 11.492.482/0001-60, representada pelo Sr. Janio Alves Coelho, CPF:821.980.633-87, com sede na Rua São Raimundo, n°.579, Bairro: Centro, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 141/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°. 141/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum-MA, 09 de novembro de 2021


Janio Alves Coelho (RG.: n°: 013335902000-0)
Responsável da Empresa




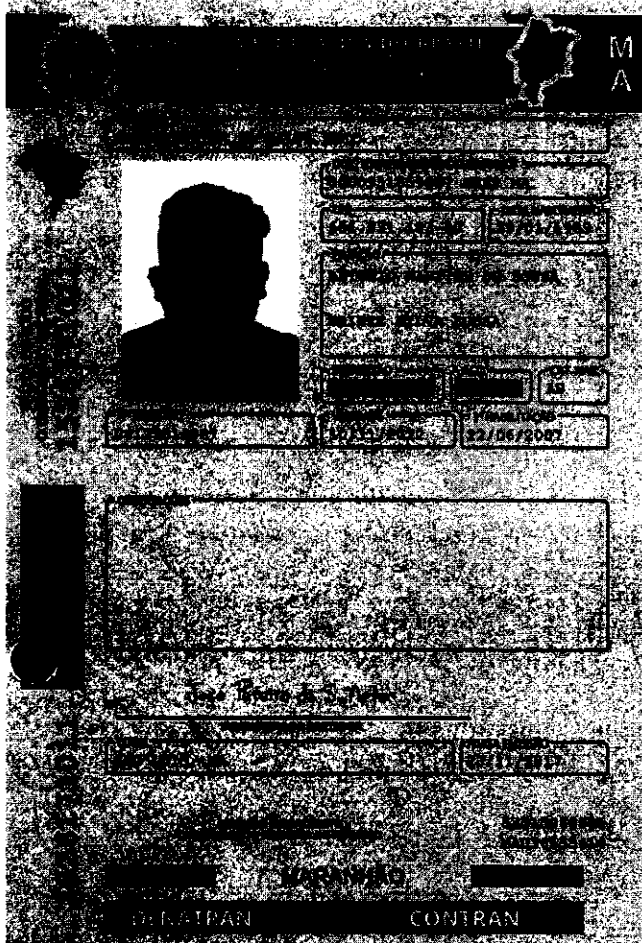
**Processo Administrativo de Licitação n.º 141/2021****Pregão Presencial n.º 141/2021****DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º. 11.492.482/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr. Janio Alves Coelho, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. 013335902000-0, e do CPF n.º. 821.980.633-87 DECLARA, para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

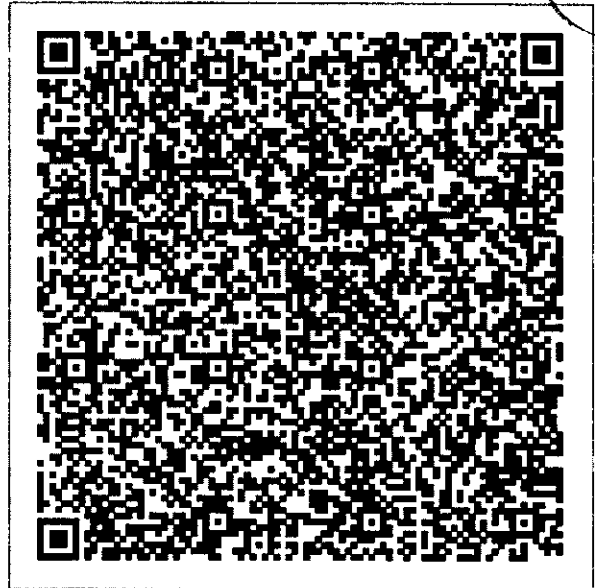
Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum-MA, 09 de novembro de 2021


Janio Alves Coelho (RG.: n.º: 013335902000-0)
Responsável da Empresa



QR-CODE



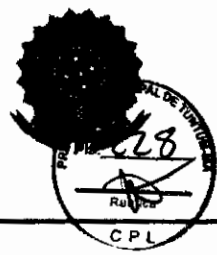
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO 60193118300

Nome do Empresário

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

Nome Fantasia

RECORDA PRODUÇÕES

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

0000951659987

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

MA

CPF

601.931.183-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

27/03/2012

Número de Registro

CNPJ

15.272.672/0001-23

Endereço Comercial

CEP

65763-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA DOZE DE SETEMBRO

Município

TUNTUM

Número

577

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

27/03/2012

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Fotógrafo(a) independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Editor(a) de vídeo, independente

Merceiro(a)/vendedor(a) independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Atividades Secundárias (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura e Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários

(d)



ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atender dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Terr de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadas sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME66503231

Número do Identificador
15272672000123

Data de Emissão
21/12/2020

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL Nº 01
JOSE PEREIRA DA SILVA NETO 60193118300**



JOSE PEREIRA DA SILVA NETO, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), nascido em 29/01/1989, empresário, portador do RG nº 0000951659987 SESP-MA e CPF nº 601.931.183-00, residente e domiciliado na Rua Doze de Setembro, nº 577, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, titular da empresa **JOSE PEREIRA DA SILVA NETO 60193118300**, com sede na Rua Doze de Setembro, nº 577, Centro, Tuntum - MA, CEP 65.763-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.272.672/0001-23 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21800301592, resolve alterar e consolidar o Instrumento de Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Fica alterado o nome empresarial do estabelecimento para: **J P DA SILVA NETO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Fica incluída a seguinte atividade econômica: 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital que era de 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujo aumento é totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo do referido Empresário Individual, com o teor seguinte:

J P DA SILVA NETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual adotará como nome empresarial: **J P DA SILVA NETO**, e usará a expressão MIX INFOR como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Doze de Setembro, nº 577, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL Nº 01
JOSE PEREIRA DA SILVA NETO 60193118300**



especificadas anteriormente; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

O Empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tuntum – MA, 29 de Janeiro de 2021

José Pereira da Silva Neto

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J P DA SILVA NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60193118300	JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2021 11:29 SOB Nº 20210111160.
PROTOCOLO: 210111160 DE 29/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100659657. CNPJ DA SEDE: 15272672000123.
NIRE: 21800301592. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2021.
J P DA SILVA NETO

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL Nº 02 J P DA SILVA NETO

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), nascido em 29/01/1989, empresário, portador do RG nº 0000951659987 SESP-MA e CPF nº 601.931.183-00, residente e domiciliado na Rua 12 de Setembro, nº 577, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, titular da empresa **J P DA SILVA NETO**, com sede na Rua 12 de Setembro, nº 577, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.272.672/0001-23 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21800301592, resolve alterar e consolidar o Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
Ficam incluídas as seguintes atividades: 1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a consolidação do ato constitutivo do referido Empresário Individual, com o teor seguinte:

J P DA SILVA NETO

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), nascido em 29/01/1989, empresário, portador do RG nº 0000951659987 SESP-MA e CPF nº 601.931.183-00, residente e domiciliado na Rua 12 de Setembro, nº 577, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, resolve constituir o Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual tem como nome empresarial **J P DA SILVA NETO**, e usará a expressão **MIX INFOR** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL

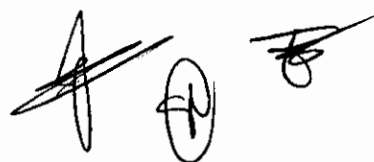
O capital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua 12 de Setembro, nº 577, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de amarrinho; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; Suporte técnico, manutenção e outros serviços



em tecnologia da informação; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Reprodução de vídeo em qualquer suporte.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

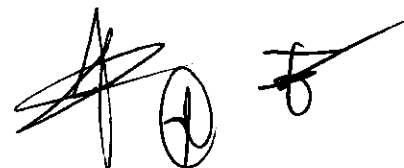
O Empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tuntum – MA, 02 de Agosto de 2021

José Pereira da Silva Neto

JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO
Empresário





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J P DA SILVA NETO consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
60193118300	JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2021 12:26 SOB Nº 20210982934.
PROTOCOLO: 210982934 DE 03/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105652235. CNPJ DA SEDE: 15272672000123.
NIRE: 21800301592. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/07/2021.
J P DA SILVA NETO

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210982934
- DATA DO PROTOCOLO: 03/08/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21800301592
- ARQUIVAMENTO: 20210982934
- EMPRESA: J P DA SILVA NETO

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA4MDMxNjMyMTdfQ29udHJhdG9fTUFGMjEwNzU3MjY4NC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/210982934)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.272.672/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2012	
NOME EMPRESARIAL J P DA SILVA NETO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECORDA PRODUCOES		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.56-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *) 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DOZE DE SETEMBRO	NÚMERO 577	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AEIOUG3@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9132-3184	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2021 às 15:31:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Validação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.272.572/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2012
NOME EMPRESARIAL J P DA SILVA NETO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECORDA PRODUÇÕES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.53-0-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.59-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 59.12-0-00 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 82.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DOZE DE SETEMBRO	NÚMERO 577	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AEI0UG3@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9132-3184	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2021 às 09:56:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



J P DA SILVA NETO
CNPJ: 15.272.672/0001-23

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, J P DA SILVA NETO inscrita no CNPJ sob o nº 15.272.672/0001-23, representada pelo Sr. Jose Pereira da Silva Neto, portador do CPF nº 601.931.183-00 com a sede Rua do Campo nº 10, Bairro Araras, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 141/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº 141/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências presente supervenientes.

Tuntum, MA 09 de Novembro de 2021

Jose Pereira da Silva Neto
Jose Pereira da Silva Neto
601.931.183-00



J P DA SILVA NETO
CNPJ: 15.272.672/0001-23

Processo Administrativo de Licitação nº 141/2021

Pregão Presencial nº 141/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa J P DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ sob nº 15.272.672/0001-23, por meio de seu representante legal, Jose Pereira da Silva Neto, CPF 601.931.183-00, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Tuntum –MA, 09 de Novembro de 2021

Jose Pereira da Silva Neto

Jose Pereira da Silva Neto

CPF: 601.931.183-00

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: J P DA SILVA NETO Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 141/2021 Objeto: Aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra.
-------------------	--

**PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2021**



Tuntum -MA, 09 de Novembro de 2021

Prezados Senhores,

A empresa J P DA SILVA NETO, com sede na cidade de Tuntum – MA à Rua dose de setembro , n.º 577, inscrita no CNPJ/MF sob o número, 15.272.672/0001-23, neste ato representado por, Jose Pereira da Silva Neto, portador do CPF n.º 601.931.183-00 e R.G. n.º 0000951659987, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados cujo objetivo é a aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N° 141/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
I	Microcomputador - Memória RAM 8 GB - Núcleos por Processador 5 a 8 - Armazenamento SSD 256 GB - Sistema operacional proprietário - Garantia superior a 36 meses - Alimentação Bivolt	ICC	50	UND	R\$ 3.152,33	R\$ 157.616,50
II	Monitor para computador - Tamanho da tela 21 polegadas -Tela LCD -Qualidade HD -Com ajuste de rotação e altura -Garantia 12 meses - Alimentação Bivolt	PCTOP	50	UND	R\$ 1.251,60	R\$ 62.580,00
III	Mouse com Fio -Tamanho padrão -Conector USB	MULTILASER	50	UNID	R\$ 26,33	R\$ 1.316,50
IV	Teclado com Fio -Tamanho padrão -Conector USB	MULTILESER	50	UNID	R\$ 60,33	R\$ 3.016,50
V	Estabilizador Nobreak - Potência nominal 1200 VA - Alimentação Bivolt	RAGTECH	50	UNID	R\$ 1.516,63	R\$ 75.831,50







VI	Headset Fone de Ouvido -Conector: 2x P2 3,5mm estéreo - Tipo de Imã: Neodímio - Controle volume: Sim (Cabo) - Cor: Preto - Impedância: 32 Ohms - Potência: 25mW - Sensibilidade: -55dB ± 2dB - Resposta Frequência: 20~20.000Hz	INTELBRAS	50	UNID	R\$ 209,33	R\$ 10.466,50
VII	Impressora multifuncional - Impressão colorida - Conectividade USB e WiFi Direct - Resolução impressão 5700 x 1400 DPI - Resolução scanner 1200 x 2400 DPI - Alimentação Bivolt	EPSON	02	UNID	R\$ 1.876,33	R\$ 3.752,66
VIII	Mesa para Escritório -Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA -Dimensões: 1,20 x 0,60m -Borda POST de 16mm cinza em todo o Tampo. -Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática. -Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo. -Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno	INCOFLEX	50	UNID	R\$ 580,33	R\$ 29.016,50

[Handwritten signatures and initials]

IX	<p>Cadeira secretaria fixa com estofado - Material Composição: Assento e encosto com espuma injetada 34 mm. — Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó. - Peso recomendado: 110 kg -Altura: 85 cm -Altura encosto: 36 cm -Largura assento: 43 cm -Profundidade assento: 39 cm -Peso líq. aproximado do Produto: 4 kg</p>	OFFCE	50	UNID	R\$ 508,00	R\$ 25.400,00
X	<p>Cabeamento Estruturado de Redes Cabo de Rede CAT6 -U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial -Cor padrão: Azul claro -Capa externa: PVC -Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros. -Diâmetro nominal: 6,0 mm -NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% - Marcação sequencial métrica decrescente.</p>	FURUKAWA	02 CAIXAS COM 305 METRO S	METR OS	R\$ 2.083,00	R\$ 4.166,00
XI	<p>Conector Rj45 Cat6 Macho - Tipo de Conector: RJ-45 macho - Quantidade de vias: 8 - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG - Tipo de cabo: U/UTP CAT.6</p>	FURUKAWA	PACOTE C/ 200 UNIDADE S	PACOTE	R\$ 1,17	R\$ 234,00




[Handwritten signatures and marks]



XII	<p>Switch 48 portas 10/100/1000 Gigabit Montável em Rack.</p> <p>-Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x</p> <p>-Interface 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX)</p> <p>-Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m)</p> <p>100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m)</p> <p>-Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz</p> <p>-Consumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/50Hz)</p> <p>-Dimensões (L X C X A) 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm)</p> <p>-Montagem Rack Mountable</p> <p>-Max Power Consumption 32.29W(220V/50Hz)</p> <p>-Max Heat Dissipation 110.17BTU/h</p>	TP-LINK	01	UNID	R\$ 7.297,33	R\$ 7.297,33
-----	---	---------	----	------	--------------	--------------



XIII	<p>Mini Rack de Parede Padrão 19" 16u X 450mm Preto. -Largura Externa: 54cm -Altura Externa = 75cm -Profundidade Externa = 45cm -Porta frontal, embutida na estrutura do rack, com fechadura escamoteável e chave . -Armação de aço com visor em acrílico. -Laterais, embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação.</p>	PIER-Telecom	01	UNID	R\$ 2.049,67	R\$ 2.049,67
	<p>Régua Para Rack Horizontal com 08 Tomadas Posição: Horizontal Tomadas Tipo: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136 Pino: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136 Cabo: (Bitola) 3 X 2,5mm Cabo Tamanho: 1mt (20a) Estrutura: Metálico Com Pintura A Pó Eletrostática Potencia Max. Do Circuito: 2000w Em 127v e 3500w Em 220v Medidas: Comp: 490mm Larg: 50mm Alt: 55mm.</p>	PIER-Telecom	01	UNID	R\$ 309,67	R\$ 309,67



XV	Roteador WiFi - Velocidade 450 Mbps - Frequência: 5GHz até 867Mbps e 2.4GHz até 450Mbps - Quantidade de antenas:4 - Quantidade de portas:4 - Quantidade de portas LAN: 3 - Quantidade de portas WAN: 1 - Voltagem: Bivolt	MERCUSYS	01	UNID	R\$ 509,67	R\$ 509,67
					Valor Total	R\$ 383.563,00

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 383.563,00 (trezentos e oitenta e três mil quinhentos e sessenta e três reais);
- d) Dados Bancários: (Banco do Brasil /Agência 2743-x/Conta Corrente 20.269-X);
- e) Condição de Pagamento: conforme o edital
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
Nome: Jose Pereira da Silva Neto
Cargo/Função: Administrador
RG nº 0000951659987
CPF nº 601.931.183-00
Endereço: Rua dose de setembro, n.º 577

Jose Pereira da Silva Neto

Jose Pereira da Silva Neto



JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

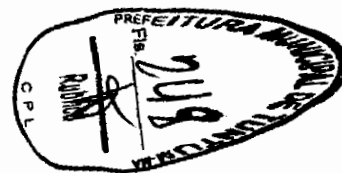
Rua São Raimundo, 579, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA

Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI





PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021

Tuntum-MA, 09 de novembro de 2021

Prezados Senhores,

JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELLI, com sede na cidade de Tuntum a Rua São Raimundo, n.º 579, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.492.482/0001-60, neste ato representado por JANIO ALVES COELHO, portador do CPF n.º 821.980.633-87 e R.G. n.º 133359020000, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados cujo objetivo é a aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
I	Microcomputador - Memória RAM 8 GB - Núcleos por Processador 5 a 8 - Armazenamento SSD 256 GB - Sistema operacional proprietário - Garantia superior a 36 meses - Alimentação Bivolt	GOLDENTEC	50	UNID	R\$ 3.152,33	R\$ 157.616,50
II	Monitor para computador - Tamanho da tela 21 polegadas - Tela LCD - Qualidade HD - Com ajuste de rotação e altura - Garantia 12 meses - Alimentação Bivolt	PHILLIPS	50	UNID	R\$ 1.251,60	R\$ 62.580,00
III	Mouse com Fio - Tamanho padrão - Conector USB	MULTILASER	50	UNID	R\$ 26,33	R\$ 1.316,50
IV	Teclado com Fio - Tamanho padrão - Conector USB	MULTILASER	50	UNID	R\$ 60,33	R\$ 3.016,50
V	Estabilizador Nobreak - Potência nominal 1200 VA - Alimentação Bivolt	RAGTECH	50	UNID	R\$ 1.516,63	R\$ 75.831,50
VI	Headset Fone de Ouvido - Conector: 2x P2 3,5mm estéreo - Tipo de Imã: Neodímio - Controle volume: Sim (Cabo) - Cor: Preto - Impedância: 32 Ohms - Potência: 25mW - Sensibilidade: -55dB ± 2dB - Resposta Frequência: 20~20.000Hz	INTELBRÁS	50	UNID	R\$ 209,33	R\$ 10.466,50
VII	Impressora multifuncional - Impressão colorida - Conectividade USB e WiFi Direct - Resolução impressão 5700 x 1400 DPI - Resolução scanner 1200 x 2400 DPI - Alimentação Bivolt	EPSON	2	UNID	R\$ 1.876,33	R\$ 3.752,66
VIII	Mesa para Escritório - Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / - Dimensões: 1,20 x 0,60m - Borda POST de 16mm cinza em todo o Tampo. - Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 - Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos - Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno	INCOFLEX	50	UNID	R\$ 580,33	R\$ 29.016,50

IX	Cadeira secretaria fixa com estofado - Material Composição: Assento e encosto com espuma - Peso recomendado: 110 kg - Altura: 85 cm - Altura encosto: 36 cm - Largura assento: 43 cm - Profundidade assento: 39 cm - Peso liq. aproximado do Produto: 4 kg	OFFICE	50	UNID	R\$ 508,00	R\$ 25.400,00
X	Cabeamento Estruturado de Redes Cabo de Rede CAT6 - U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores - Cor padrão: Azul claro - Capa externa: PVC - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 - Diâmetro nominal: 6,0 mm - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% - Marcação sequencial métrica decrescente.	FURUKAWA	02 305	METRO S	R\$ 2.083,00	R\$ 4.166,00
XI	Conector RJ45 Cat6 Macho - Tipo de Conector: RJ-45 macho - Quantidade de vias: 8 - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG - Tipo de cabo: U/UTP CAT.6	FURUKAWA	PACOT UNIDAD	PACOT E	R\$ 1,17	R\$ 234,00
XII	Switch 48 portas 10/100/1000 Gigabit Montável em Rack. - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE - Interface 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto - Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou - Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz - Consumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/50Hz) - Dimensões (L X C X A) 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 - Montagem Rack Mountable - Max Power Consumption 32.29W(220V/50Hz) - Max Heat Dissipation 110.17BTU/h	TP-LINK	01	UNID	R\$ 7.297,33	R\$ 7.297,33
XIII	Mini Rack de Parede Padrão 19" 16u X 450mm Preto. - Largura Externa: 54cm - Altura Externa = 75cm - Profundidade Externa = 45cm - Porta frontal, embutida na estrutura do rack, com - Armação de aço com visor em acrílico. - Laterais, embutidas na estrutura do rack, com aletas de	PIER-Telecom	01	UNID	R\$ 2.049,67	R\$ 2.049,67
XIV	Réguas Para Rack Horizontal com 08 Tomadas Posição: Horizontal Tomadas Tipo: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136 Pino: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136 Cabo: (Bitola) 3 X 2,5mm Cabo Tamanho: 1mt (20a) Estrutura: Metálico Com Pintura A Pó Eletrostática Potencia Max. Do Circuito: 2000w Em 127v e 3500w Em Medidas: Comp: 490mm Larg: 50mm Alt: 55mm.	PIER-Telecom	1	UNID	R\$ 309,67	R\$ 309,67
XV	Roteador WiFi - Velocidade 450 Mbps - Frequência: 5GHz até 867Mbps e 2.4GHz até 450Mbps - Quantidade de antenas:4 - Quantidade de portas:4 - Quantidade de portas LAN: 3 - Quantidade de portas WAN: 1 - Voltagem: Bivolt	MERCUSYS	1	UNID	R\$ 509,67	R\$ 509,67
Valor Total						R\$ 383.563,00







- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 383.563,00 (trezentos e oitenta e três mil e quinhentos e sessenta e três reais);
- d) Dados Bancários: (Banco do Brasil/2743-X/15.433-4);
- e) Condição de Pagamento: À vista ou até 30 dias após a data do faturamento.
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

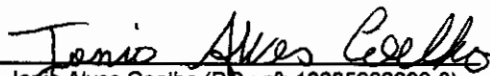
Nome: Janio Alves Coelho

Cargo/Função: Proprietário

RG nº 133359020000

CPF nº 821.980.633-87

Endereço: Rua São Raimundo, 579, Centro, Tuntum-MA - CEP: 65763-000


Janio Alves Coelho (RG.: nº: 13335902000-0)
Responsável da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021

AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E PERIFÉRICOS) PARA IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA ADMINISTRATIVA/PEDAGÓGICA NA ESCOLA COMPLEXO EDUCACIONAL DR. RAFAEL SEABRA

HISTÓRICO DE PREÇOS UNITÁRIOS BASEADO NAS PROPOSTAS INICIAL

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	JK INFO DISTRIBUIDORA V. UNIT.		MENOR PREÇO UNIT.	JK INFO DISTRIBUIDORA V. TOTAL	
1	Microcomputador - Memória RAM 8 GB - Núcleos por Processador 5 a 8 - Armazenamento SSD 256 GB - Sistema operacional proprietário - Garantia superior a 36 meses - Alimentação Bivolt	UND	50	R\$ 3.152,33	R\$ 3.152,33	R\$ 3.152,33	R\$ 3.152,33	R\$ 157.616,50	R\$ 157.616,50
2	Monitor para computador - Tamanho da tela 21 polegadas - Tela LCD - Qualidade HD - Com ajuste de rotação e altura - Garantia 12 meses - Alimentação Bivolt	UND	50	R\$ 1.251,60	R\$ 1.251,60	R\$ 1.251,60	R\$ 1.251,60	R\$ 62.580,00	R\$ 62.580,00
3	Mouse com Fio - Tamanho padrão - Conector USB	UND	50	R\$ 26,33	R\$ 26,33	R\$ 26,33	R\$ 26,33	R\$ 1.316,50	R\$ 1.316,50
4	Teclado com Fio - Tamanho padrão - Conector USB	UND	50	R\$ 60,33	R\$ 60,33	R\$ 60,33	R\$ 60,33	R\$ 3.016,50	R\$ 3.016,50

[Handwritten signatures and initials]



5	Estabilizador Nobreak - Potência nominal 1200 VA - Alimentação Bivolt	UND	50	R\$ 1.516,63	R\$ 1.516,63	R\$ 1.516,63	R\$ 1.516,63	R\$ 75.831,50	R\$ 75.831,50
6	Headset Fone de Ouvido - Conector: 2x P2 3,5mm estéreo - Tipo de Imã: Neodímio - Controle volume: Sim (Cabo) - Cor: Preto - Impedância: 32 Ohms - Potência: 25mW - Sensibilidade: -55dB ± 2dB - Resposta Frequência: 20~20.000Hz	UND	50	R\$ 209,33	R\$ 209,33	R\$ 209,33	R\$ 209,33	R\$ 10.466,50	R\$ 10.466,50
7	Impressora multifuncional - Impressão colorida - Conectividade USB e WiFi Direct - Resolução impressão 5700 x 1400 DPI - Resolução scanner 1200 x 2400 DPI - Alimentação Bivolt	UND	2	R\$ 1.876,33	R\$ 1.876,33	R\$ 1.876,33	R\$ 1.876,33	R\$ 3.752,66	R\$ 3.752,66
8	Mesa para Escritório - Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA - Dimensões: 1,20 x 0,60m - Borda POST de 16mm cinza em todo o Tampo. - Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática. - Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo. - Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno	UND	50	R\$ 580,33	R\$ 580,33	R\$ 580,33	R\$ 580,33	R\$ 29.016,50	R\$ 29.016,50







9	Cadeira secretária fixa com estofado - Material Composição: Assento e encosto com espuma injetada 34 mm. --- Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó. - Peso recomendado: 110 kg -Altura: 85 cm -Altura encosto: 36 cm -Largura assento: 43 cm -Profundidade assento: 39 cm -Peso líq. aproximado do Produto: 4 kg	UND	50	R\$ 508,00	R\$ 508,00	R\$ 508,00	R\$ 508,00	R\$ 25.400,00	R\$ 25.400,00
10	Cabeamento Estruturado de Redes Cabo de Rede CAT6 -U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial -Cor padrão: Azul claro -Capa externa: PVC -Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros. -Diâmetro nominal: 6,0 mm -NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% - Marcação sequencial métrica decrescente.	METROS	2	R\$ 2.083,00	R\$ 2.083,00	R\$ 2.083,00	R\$ 2.083,00	R\$ 4.166,00	R\$ 4.166,00
11	Conector Rj45 Cat6 Macho - Tipo de Conector: RJ-45 macho - Quantidade de vias: 8 - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG - Tipo de cabo: U/UTP CAT.6	PACOTE	200	R\$ 1,17	R\$ 1,17	R\$ 1,17	R\$ 1,17	R\$ 234,00	R\$ 234,00





12	<p>Switch 48 portas 10/100/1000 Gigabit Montável em Rack. -Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x -Interface 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX) -Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m) -Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz -Consumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/50Hz) -Dimensões (L X C X A) 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm) -Montagem Rack Mountable -Max Power Consumption 32.29W(220V/50Hz) -Max Heat Dissipation 110.17BTU/h</p>	UND	1	R\$ 7.297,33	R\$ 7.297,33	R\$ 7.297,33	R\$ 7.297,33	R\$ 7.297,33	R\$ 7.297,33
13	<p>Mini Rack de Parede Padrão 19" 16U X 450mm Preto. -Largura Externa: 54cm -Altura Externa = 75cm -Profundidade Externa = 45cm -Porta frontal, embutida na estrutura do rack, com fechadura escamoteável e chave. -Armação de aço com visor em acrílico. -Laterais, embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação.</p>	UND	1	R\$ 2.049,67	R\$ 2.049,67	R\$ 2.049,67	R\$ 2.049,67	R\$ 2.049,67	R\$ 2.049,67

Handwritten signatures and initials, including a large signature and a circled 'R'.



14	Régua Para Rack Horizontal com 08 Tomadas Posição: Horizontal Tomadas Tipo: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136 Pino: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136 Cabo: (Bitola) 3 X 2,5mm Cabo Tamanho: 1mt (20a) Estrutura: Metálico Com Pintura A Pó Eletrostática Potencia Max. Do Circuito: 2000w Em 127v e 3500w Em 220v Medidas: Comp: 490mm Larg: 50mm Alt: 55mm.	UND	1	R\$ 309,67	R\$ 309,67	R\$ 309,67	R\$ 309,67	R\$ 309,67	R\$ 309,67
15	Rotador WiFi - Velocidade 450 Mbps - Frequência: 5GHz até 867Mbps e 2.4GHz até 450Mbps - Quantidade de antenas:4 - Quantidade de portas:4 - Quantidade de portas LAN: 3 - Quantidade de portas WAN: 1 - Voltagem: Bivolt	UND	1	R\$ 509,67	R\$ 509,67	R\$ 509,67	R\$ 509,67	R\$ 509,67	R\$ 509,67
SUBTOTAL								R\$ 383.563,00	R\$ 383.563,00

JK INFO DISTRIBUIDORA	V. TOTAL	R\$ 383.563,00
J P DA SILVA NETO	V. TOTAL	R\$ 383.563,00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021

AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E PERIFÉRICOS) PARA IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA ADMINISTRATIVA/PEDAGÓGICA NA ESCOLA COMPLEXO EDUCACIONAL DR. RAFAEL SEABRA

MAPA DE APURAÇÃO FINAL (MENOR PREÇO)

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MENOR PREÇO UNIT.	JK INFO DISTRIBUIDORA V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	JK INFO DISTRIBUIDORA V. TOTAL
1	Microcomputador - Memória RAM 8 GB - Núcleos por Processador 5 a 8 - Armazenamento SSD 256 GB - Sistema operacional proprietário - Garantia superior a 36 meses - Alimentação Bivolt	UND	50	R\$ 3.152,33	R\$ 3.151,00	R\$ 3.100,00	R\$ 155.000,00
					R\$ 3.150,00		
					R\$ 3.100,00		
					S/L		
2	Monitor para computador - Tamanho da tela 21 polegadas - Tela LCD - Qualidade HD - Com ajuste de rotação e altura - Garantia 12 meses - Alimentação Bivolt	UND	50	R\$ 1.251,60	R\$ 1.250,00	R\$ 1.245,00	R\$ 62.250,00
					R\$ 1.245,00		
					S/L		
					S/L		
3	Mouse com Flo - Tamanho padrão - Conector USB	UND	50	R\$ 26,33	R\$ 26,10	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00
					R\$ 26,00		
					R\$ 25,80		
					R\$ 25,60		

[Handwritten signatures and initials]



4	Teclado com Fio - Tamanho padrão - Conector USB	UND	50	R\$ 60,33	R\$ 60,20		R\$ 59,50	R\$ 2.975,00
						R\$ 60,10		
					R\$ 60,00			
						R\$ 59,50		
5	Estabilizador Nobreak - Potência nominal 1200 VA - Alimentação Bivolt	UND	50	R\$ 1.516,63	R\$ 1.516,30		R\$ 1.515,00	R\$ 75.750,00
						R\$ 1.515,00		
					S/L			
						S/L		
6	Headset Fone de Ouvido - Conector: 2x P2 3,5mm estéreo - Tipo de Imã: Neodímio - Controle volume: Sim (Cabo) - Cor: Preto - Impedância: 32 Ohms - Potência: 25mW - Sensibilidade: -55dB ± 2dB - Resposta Frequência: 20~20.000Hz	UND	50	R\$ 209,33		R\$ 209,00	R\$ 208,00	R\$ 10.400,00
					R\$ 208,50			
						R\$ 208,00		
					S/L			
7	Impressora multifuncional - Impressão colorida - Conectividade USB e WiFi Direct - Resolução impressão 5700 x 1400 DPI - Resolução scanner 1200 x 2400 DPI - Alimentação Bivolt	UND	2	R\$ 1.876,33	R\$ 1.876,00		R\$ 1.874,00	R\$ 3.748,00
						R\$ 1.874,00		
					S/L			
						S/L		
8	Mesa para Escritório - Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA - Dimensões: 1,20 x 0,60m - Borda POST de 16mm cinza em todo o Tampo. - Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática. - Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo. - Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno	UND	50	R\$ 580,33		R\$ 580,00	R\$ 579,00	R\$ 28.950,00
					R\$ 579,50			
						R\$ 579,00		
					S/L			

[Handwritten signatures]



9	Cadeira secretária fixa com estofado - Material Composição: Assento e encosto com espuma injetada 34 mm. --- Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó. - Peso recomendado: 110 kg - Altura: 85 cm - Altura encosto: 36 cm - Largura assento: 43 cm - Profundidade assento: 39 cm - Peso líq. aproximado do Produto: 4 kg	UND	50	R\$ 508,00		R\$ 507,50	R\$ 506,50	R\$ 25.325,00
						R\$ 507,00		
						R\$ 506,50		
					S/L			
10	Cabeamento Estruturado de Redes Cabo de Rede CAT6 -U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial -Cor padrão: Azul claro -Capa externa: PVC -Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros. -Diâmetro nominal: 6,0 mm -NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% - Marcação sequencial métrica decrescente.	METROS	2	R\$ 2.083,00		R\$ 2.082,50	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00
						R\$ 2.080,00		
					S/L			
						S/L		
11	Conector RJ45 Cat6 Macho - Tipo de Conector: RJ-45 macho - Quantidade de vias: 8 - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG - Tipo de cabo: U/UTP CAT.6	PACOTE	200	R\$ 1,17		R\$ 1,16	R\$ 1,14	R\$ 228,00
						R\$ 1,15		
						R\$ 1,14		
					S/L			



12	Switch 48 portas 10/100/1000 Gigabit Montável em Rack. -Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x -Interface 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX) -Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m) -Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz -Consumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/50Hz) -Dimensões (L X C X A) 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm) -Montagem Rack Mountable -Max Power Consumption 32.29W(220V/50Hz) -Max Heat Dissipation 110.17BTU/h	UND	1	R\$ 7.297,33		R\$ 7.297,00	R\$ 7.295,00	R\$ 7.295,00
					R\$ 7.296,00			
						R\$ 7.295,00		
					S/L			
13	Mini Rack de Parede Padrão 19" 16u X 450mm Preto. -Largura Externa: 54cm -Altura Externa = 75cm -Profundidade Externa = 45cm -Porta frontal, embutida na estrutura do rack, com fechadura escamoteável e chave . -Armação de aço com visor em acrílico. -Laterais, embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação.	UND	1	R\$ 2.049,67	R\$ 2.049,00		R\$ 2.047,00	R\$ 2.047,00
						R\$ 2.047,00		
					S/L			
						S/L		



14	Régua Para Rack Horizontal com 08 Tomadas Posição: Horizontal Tomadas Tipo: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136 Pino: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136 Cabo: (Bitola) 3 X 2,5mm Cabo Tamanho: 1mt (20a) Estrutura: Metálico Com Pintura A Pó Eletrostática Potencia Max. Do Circuito: 2000w Em 127v e 3500w Em 220v Medidas: Comp: 490mm Larg: 50mm Alt: 55mm.	UND	1	R\$ 309,67	R\$ 309,20		R\$ 308,00	R\$ 308,00	
						R\$ 308,00			
					S/L				
						S/L			
15	Roteador WiFi - Velocidade 450 Mbps - Frequência: 5GHz até 867Mbps e 2.4GHz até 450Mbps - Quantidade de antenas:4 - Quantidade de portas:4 - Quantidade de portas LAN: 3 - Quantidade de portas WAN: 1 - Voltagem: Bivolt	UND	1	R\$ 509,67		R\$ 509,00	R\$ 507,00	R\$ 507,00	
					R\$ 508,00				
						R\$ 507,00			
					S/L				
SUBTOTAL								R\$ 217.250,00	R\$ 162.973,00

JK INFO DISTRIBUIDORA	V. TOTAL	R\$ 217.250,00
J P DA SILVA NETO	V. TOTAL	R\$ 162.973,00



PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021

Tuntum-MA, 09 de novembro de 2021

Prezados Senhores,

JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELLI, com sede na cidade de Tuntum a Rua São Raimundo, n.º 579, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.492.482/0001-60, neste ato representado por JANIO ALVES COELHO, portador do CPF n.º 821.980.633-87 e R.G. n.º 133359020000, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados cujo objetivo é a aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
I	Microcomputador - Memória RAM 8 GB - Núcleos por Processador 5 a 8 - Armazenamento SSD 256 GB - Sistema operacional proprietário - Garantia superior a 36 meses - Alimentação Bivolt	GOLDENTEC	50	UNID	R\$ 3.100,00	R\$ 155.000,00
II	Monitor para computador - Tamanho da tela 21 polegadas - Tela LCD - Qualidade HD - Com ajuste de rotação e altura - Garantia 12 meses - Alimentação Bivolt	PHILLIPS	50	UNID	R\$ 1.245,00	R\$ 62.250,00
Valor Total						R\$ 217.250,00

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
 b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
 c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 217.250,00 (duzentos e dezessete mil duzentos e cinquenta reais);
 d) Dados Bancários: (Banco do Brasil/2743-X/15.433-4);
 e) Condição de Pagamento: À vista ou até 30 dias após a data do faturamento.
 f) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
 Nome: Janio Alves Coelho
 Cargo/Função: Proprietário
 RG n.º 133359020000
 CPF n.º 821.980.633-87
 Endereço: Rua São Raimundo, 579, Centro, Tuntum-MA - CEP: 65763-000


 Janio Alves Coelho (RG. n.º: 13335902000-0)
 Responsável da Empresa





PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021

Tuntum-MA, 09 de novembro de 2021

Prezados Senhores,

A empresa J P DA SILVA NETO, com sede na cidade de Tuntum – MA à Rua dose de setembro , n.º 577, inscrita no CNPJ/MF sob o número, 15.272.672/0001-23, neste ato representado por, Jose Pereira da Silva Neto, portador do CPF n.º 601.931.183-00 e R.G. n.º 0000951659987, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados cujo objetivo é a aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
III	Mouse com Fio -Tamanho padrão -Conector USB	MULTILASER	50	UNID	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00
IV	Teclado com Fio -Tamanho padrão -Conector USB	MULTILASER	50	UNID	R\$ 59,50	R\$ 2.975,00
V	Estabilizador Nobreak - Potência nominal 1200 VA - Alimentação Bivolt	RAGTECH	50	UNID	R\$ 1.515,00	R\$ 75.750,00
VI	Headset Fone de Ouvido -Conector: 2x P2 3,5mm estéreo - Tipo de Imã: Neodímio - Controle volume: Sim (Cabo) - Cor: Preto - Impedância: 32 Ohms - Potência: 25mW - Sensibilidade: -55dB ± 2dB - Resposta Frequência: 20~20.000Hz	INTELBRÁS	50	UNID	R\$ 208,00	R\$ 10.400,00
VII	Impressora multifuncional - Impressão colorida - Conectividade USB e WiFi Direct - Resolução impressão 5700 x 1400 DPI - Resolução scanner 1200 x 2400 DPI - Alimentação Bivolt	EPSON	2	UNID	R\$ 1.874,00	R\$ 3.748,00
VIII	Mesa para Escritório -Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / -Dimensões: 1,20 x 0,60m -Borda POST de 16mm cinza em todo o Tampo. -Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 -Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos -Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno	INCOFLEX	50	UNID	R\$ 579,00	R\$ 28.950,00



IX	Cadeira secretaria fixa com estofado - Material Composição: Assento e encosto com espuma - Peso recomendado: 110 kg - Altura: 85 cm - Altura encosto: 36 cm - Largura assento: 43 cm - Profundidade assento: 39 cm - Peso líq. aproximado do Produto: 4 kg	OFFICE	50	UNID	R\$ 506,50	R\$ 25.325,00
X	Cabeamento Estruturado de Redes Cabo de Rede CAT6 - U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores - Cor padrão: Azul claro - Capa externa: PVC - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 - Diâmetro nominal: 6,0 mm - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% - Marcação sequencial métrica decrescente.	FURUKAWA	02 305	METROS	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00
XI	Conector RJ45 Cat6 Macho - Tipo de Conector: RJ-45 macho - Quantidade de vias: 8 - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG - Tipo de cabo: U/UTP CAT.6	FURUKAWA	PACOT UNIDAD	PACOTE	R\$ 1,14	R\$ 228,00
XII	Switch 48 portas 10/100/1000 Gigabit Montável em Rack. - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE - Interface 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto - Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou - Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz - Consumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/50Hz) - Dimensões (L X C X A) 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 - Montagem Rack Mountable - Max Power Consumption 32.29W(220V/50Hz) - Max Heat Dissipation 110.17BTU/h	TP-LINK	01	UNID	R\$ 7.295,00	R\$ 7.295,00
XIII	Mini Rack de Parede Padrão 19" 16u X 450mm Preto. - Largura Externa: 54cm - Altura Externa = 75cm - Profundidade Externa = 45cm - Porta frontal, embutida na estrutura do rack, com - Armação de aço com visor em acrílico. - Laterais, embutidas na estrutura do rack, com aletas de	PIER-Telecom	01	UNID	R\$ 2.047,00	R\$ 2.047,00
XIV	Régua Para Rack Horizontal com 08 Tomadas Posição: Horizontal Tomadas Tipo: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136 Pino: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136 Cabo: (Bitola) 3 X 2,5mm Cabo Tamanho: 1mt (20a) Estrutura: Metálico Com Pintura A Pó Eletrostática Potencia Max. Do Circuito: 2000w Em 127v e 3500w Em Medidas: Comp: 490mm Larg: 50mm Alt: 55mm.	PIER-Telecom	1	UNID	R\$ 308,00	R\$ 308,00
XV	Roteador WiFi - Velocidade 450 Mbps - Frequência: 5GHz até 867Mbps e 2.4GHz até 450Mbps - Quantidade de antenas:4 - Quantidade de portas:4 - Quantidade de portas LAN: 3 - Quantidade de portas WAN: 1 - Voltagem: Bivolt	MERCUSYS	1	UNID	R\$ 507,00	R\$ 507,00
Valor Total						R\$ 162.973,00

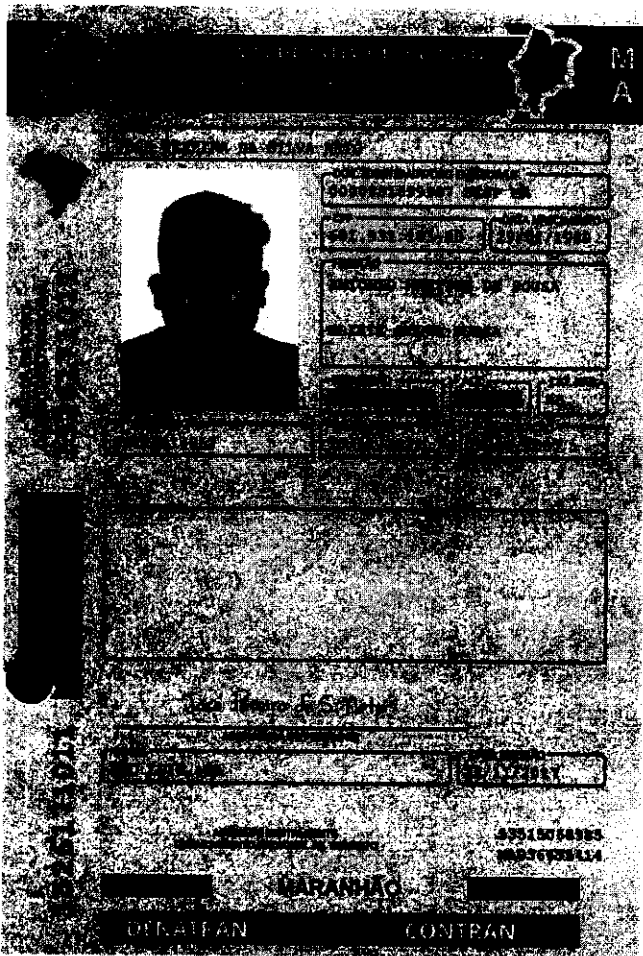


- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Proposta de Preço: **Valor Total: R\$ 162.973,00 (cento e sessenta e dois mil novecentos e setenta e três reais);**
- d) Dados Bancários: (Banco do Brasil /Agência 2743-x/Conta Corrente 20.269-X);
- e) Condição de Pagamento: conforme o edital
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
Nome: Jose Pereira da Silva Neto
Cargo/Função: Administrador
RG nº 0000951659987
CPF nº 601.931.183-00
Endereço: Rua dose de setembro, n.º 577

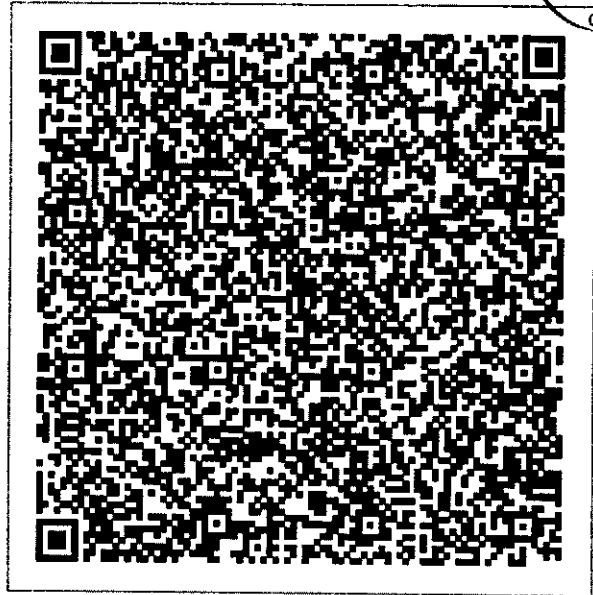
Jose Pereira da Silva Neto
Jose Pereira da Silva Neto (RG nº 0000951659987)

PC

<p>À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA</p>	
<p>ENVELOPE II</p>	<p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: J P DA SILVA NETO Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 141/2021 Objeto: Aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra.</p>



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO 60193118300

Nome do Empresário

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

Nome Fantasia

RECORDA PRODUCOES

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

0000951659987

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

MA

CPF

601.931.183-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

27/03/2012

Número de Registro

CNPJ

15.272.672/0001-23

Endereço Comercial

CEP

65763-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA DOZE DE SETEMBRO

Município

TUNTUM

Número

577

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

27/03/2012

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Fotógrafo(a) independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Editor(a) de vídeo, independente

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Atividades Secundárias (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitá



ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrição ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME66503231

Número do Identificador
15272672000123

Data de Emissão
21/12/2020

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL Nº 01
JOSE PEREIRA DA SILVA NETO 60193118300**



JOSE PEREIRA DA SILVA NETO, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), nascido em 29/01/1989, empresário, portador do RG nº 0000951659987 SESP-MA e CPF nº 601.931.183-00, residente e domiciliado na Rua Doze de Setembro, nº 577, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, titular da empresa **JOSE PEREIRA DA SILVA NETO 60193118300**, com sede na Rua Doze de Setembro, nº 577, Centro, Tuntum - MA, CEP 65.763-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.272.672/0001-23 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21800301592, resolve alterar e consolidar o Instrumento de Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Fica alterado o nome empresarial do estabelecimento para: **J P DA SILVA NETO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Fica incluída a seguinte atividade econômica: 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital que era de 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujo aumento é totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo do referido Empresário Individual, com o teor seguinte:

J P DA SILVA NETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual adotará como nome empresarial: **J P DA SILVA NETO**, e usará a expressão MIX INFOR como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

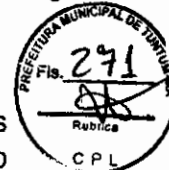
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Doze de Setembro, nº 577, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL Nº 01
JOSE PEREIRA DA SILVA NETO 60193118300**



especificadas anteriormente; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

O Empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tuntum – MA, 29 de Janeiro de 2021

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO




Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J P DA SILVA NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60193118300	JOSE PEREIRA DA SILVA NETO



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2021 11:29 SOB Nº 20210111160.
PROTOCOLO: 210111160 DE 29/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100659657. CNPJ DA SEDE: 15272672000123.
NIRE: 21800301592. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2021.
J P DA SILVA NETO

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 210111160
- DATA DO PROTOCOLO: 01/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21800301592
- ARQUIVAMENTO: 20210111160
- EMPRESA: J P DA SILVA NETO

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mAjAyMTAyMDE1MDFhQ29udHJhdG99fTUFQMjEwNjYwNDY0My5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP21)



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL Nº 02
J P DA SILVA NETO**

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), nascido em 29/01/1989, empresário, portador do RG nº 0000951659987 SESP-MA e CPF nº 601.931.183-00, residente e domiciliado na Rua 12 de Setembro, nº 577, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, titular da empresa **J P DA SILVA NETO**, com sede na Rua 12 de Setembro, nº 577, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.272.672/0001-23 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21800301592, resolve alterar e consolidar o Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
Ficam incluídas as seguintes atividades: 1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a consolidação do ato constitutivo do referido Empresário Individual, com o teor seguinte:

J P DA SILVA NETO

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), nascido em 29/01/1989, empresário, portador do RG nº 0000951659987 SESP-MA e CPF nº 601.931.183-00, residente e domiciliado na Rua 12 de Setembro, nº 577, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, resolve constituir o Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual tem como nome empresarial **J P DA SILVA NETO**, e usará a expressão MIX INFOR como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL

O capital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua 12 de Setembro, nº 577, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; Suporte técnico, manutenção e outros serviços



em tecnologia da informação; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Reprodução de vídeo em qualquer suporte.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

O Empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tuntum – MA, 02 de Agosto de 2021

JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J P DA SILVA NETO consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
60193118300	JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2021 12:26 SOB Nº 20210982934.
PROTOCOLO: 210982934 DE 03/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105652235. CNPJ DA SEDE: 15272672000123.
NIRE: 21800301592. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/07/2021.
J P DA SILVA NETO

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 210982934
- DATA DO PROTOCOLO: 03/08/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21800301592
- ARQUIVAMENTO: 20210982934
- EMPRESA: J P DA SILVA NETO

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mIAyMTA4MDMxNjMyMTdfQ29udHJhdG99TUFGMjEwNzU3MjY4NC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP210)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.272.672/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2012	
NOME EMPRESARIAL J P DA SILVA NETO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECORDA PRODUCOES	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.56-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *) 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DOZE DE SETEMBRO	NÚMERO 577	COMPLEMENTO *****	
CEP 66.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AEIOUG3@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9132-3184		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2021 às 15:31:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.272.672/0001-23
Razão Social: J P DA SILVA NETO
Endereço: RUA 12 DE SETEMBRO 577 / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

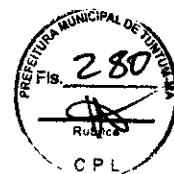
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2021 a 20/11/2021

Certificação Número: 2021102202500115886500

Informação obtida em 04/11/2021 09:47:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 15.272.672/0001-23

Razão social: J P DA SILVA NETO

Resultado da consulta em 09/11/2021 10:38:10

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J P DA SILVA NETO
CNPJ: 15.272.672/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:50:13 do dia 04/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2022.

Código de controle da certidão: **5D22.2E76.7CE9.98BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 15.272.672/0001-23

Código de Controle: 5D22.2E76.7CE9.98BB

Data da Emissão: 04/11/2021

Hora da Emissão: 11:50:13

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 04/11/2021, com validade até 03/05/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 078771/21

Data da

04/11/2021 11:54:53

Inscrição Estadual: 126766584

CPF/CNPJ: 15272672000123

Razão Social: J P DA SILVA NETO

Endereço: RUA DOZE DE SETEMBRO, 577 CEP: 65763000 - CENTRO

Telefone: null

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Certidão Negativa de Dívida Ativa

Jacarema - RJ

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 078771/21
Data de Validade: 04/03/2022
Data de Emissão: 04/11/2021 11:54:53
Inscrição Estadual: 126766584
CPF/CNPJ: 15272672000123
Razão Social: J P DA SILVA NETO



Criado em 04/11/2021 11:54:53



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 232833/21

Data da

04/11/2021 11:54:04

Inscrição Estadual: 126766584

CPF/CNPJ: 15272672000123

Razão Social: J P DA SILVA NETO

Endereço: RUA DOZE DE SETEMBRO, 577 CEP: 65763000 - CENTRO

Telefone:

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

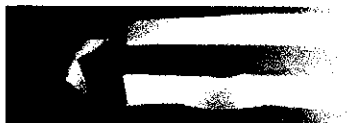
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

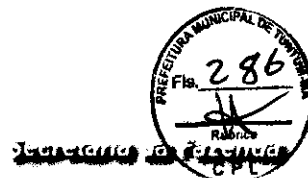
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/11/2021 11:54:04



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 232833/21
Data de Validade: 04/03/2022
Data de Emissão: 04/11/2021 11:54:04
Inscrição Estadual: 126766584
CPF/CNPJ: 15272672000123
Razão Social: J P DA SILVA NETO

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Disponível para: S. 157/200-167 - 2004-2005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J P DA SILVA NETO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.272.672/0001-23

Certidão nº: 48973975/2021

Expedição: 04/11/2021, às 11:52:37

Validade: 02/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J P DA SILVA NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.272.672/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J P DA SILVA NETO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.272.672/0001-23

Certidão nº: 48973975/2021

Expedição: 04/11/2021, às 11:52:37

Validade: 02/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J P DA SILVA NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.272.672/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

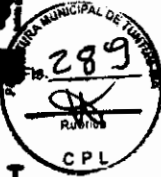
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de de Tuntum



CERT-VNTUNT - 982021
Código de validação: F58D70C429

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/M

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **J. P. DA SILVA NETO, CNPJ 15.272.672/0001-23, Inscrição Estadual nº 12676658-4**, com endereço à Rua 12 de Setembro, nº 577, Centro, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 05 de novembro de 2021.

ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de de Tuntum
Matrícula 164046

Documento assinado. TUNTUM, 05/11/2021 16:12 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



CERT-VNTUNT - 982021 / Código: F58D70C429
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

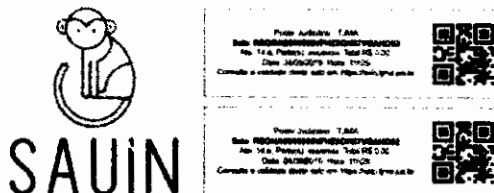
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

000000842071

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luis - Maranhão - CEP: 65.010-905
UFAP nº 05 285 790/0001-75
(98) 3198-7300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luis - Maranhão - CEP: 65.010-100
Tel: (98) 3198-4000 - Fax: (98) 3194-5100

Escola da Magistratura

Rua Brazias, s/n - Calhal
São Luis - Maranhão - CEP: 65071-415
Tel: (98) 3235-3231

Horário de Expediente

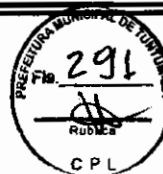
Segunda a sexta - 8h às 15h
Atendimento ao Público
Segunda a Sexta - 8h às 13h.

Estado do Maranhão - Tuntum - Tuntum



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
RUA SAO RAIMUNDO, Nº 600 - PÁTIO PORTUGUÊS
CNPJ: 06138911000166



Exercício: 2021

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada J P DA SILVA NETO, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 03/02/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000399
Contribuint J P DA SILVA NETO
Endereço: RUA DOZE DE SETEMBRO, 577 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000399
CPF/CNPJ 15272672000123

Data de Emissão: 05/11/2021 Valida Até: 03/02/2022

Código de Controle da certidão/Número:
8C19.F4428AA1.84E1





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, 600 - PÁTIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06.138.911/0001-66



Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:
8C19F4428AA184E1

Emitida às:
09:19:22 do dia 05/11/2021

Válida até:
03/02/2022

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>

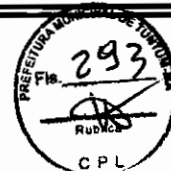


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SA O RAMUNDO, Nº 600 - PÁTIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06138911000166



Exercício: 2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada J P DA SILVA NETO, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 03/02/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000399
Contribuint J P DA SILVA NETO
Endereço: RUA DOZE DE SETEMBRO, 577 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matrícula: 000399
CPF/CNPJ 15272672000123

Data de Emissão: 05/11/2021 Valida Até: 03/02/2022

Código de Controle da certidão Número:
AC2E.0EB3.0BB9.C245





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, 600 - PÁTIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06.138.911/0001-66



Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:
AC2E0EB30BB9C245

Emitida às:
09:18:22 do dia 05/11/2021

Válida até:
03/02/2022

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO 60193118300

CNPJ nº.: 15.272.672/0001-23 NIRE nº.: 21800301592

RUA DOZE DE SETEMBRO Nº 577, CENTRO

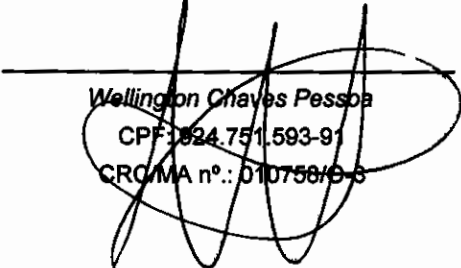
CEP: 65763-000 Tuntum - MA

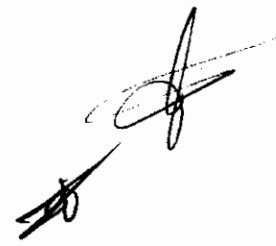
**Balanco Patrimonial de Encerrado 31/12/2020.**

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa	4.123,63	Fornecedor	1.001,63
Bancos c/Movimento	6.101,00	Convênio/Valores a repassar	2.000,00
Duplicatas a receber	49.992,63	Contas a Pagar	2.101,60
Estoques	11.344,63	Obrigações Trab. e Previd.	-
Total do Ativo Não Circulante	71.561,89	Obrigações Tributárias	-
		Outras Obrigações	-
Realizável a Longo Prazo		**Total Passivo Não Circulante**	5.103,23
IMOBILIZADO		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Máquinas e Equipamentos	5.500,00	Capital Social	5.000,00
Instalações Comerciais	-	Result. Do Exercício	69.528,14
Móveis e Utensílios	3.300,00	**Total do Patrimônio Líquido	74.528,14
Computadores e Periféricos	-		
(-)Depreciação Acumulada	(730,52)		
**Total do Realizável a Longo P	8.069,48		
TOTAL DO ATIVO	79.631,37	TOTAL DO PASSIVO	79.631,37

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.


 JOSE PEREIRA DA SILVA NETO
 Empresário


 Wellington Chaves Pessoa
 CPF: 024.751.593-91
 CRC/MA nº.: 010758/O-3

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO 60193118300

CNPJ nº.: 15.272.672/0001-23 NIRE nº.: 21800301592

RUA DOZE DE SETEMBRO Nº 577,CENTRO

CEP: 65763-000 Tuntum - MA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
1.1-Venda de Mercadorias	76.415,63	
1.2-Venda de Serviços	-	76.415,63
2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
2.1- I S S Faturado	-	
2.2- PIS S/Vendas	-	
2.3- COFINS S/ Vendas	-	
2.4- Imposto Federal - Simples	1.526,63	(1.526,63)
3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		74.889,00
4. CUSTOS OPERACIONAIS		
4.1- Custo das Mercadorias vendida	-	
4.1- Custo dos Serviços presta	2.003,54	(2.003,54)
5. LUCRO BRUTO		72.885,46
6. DESPS. OPERACIONAIS		
6.1-Desps. Comerciais	996,20	
6.2-Desps. Administrativas	1.405,60	
6.3-Desps. Financeiras	1.056,24	
6.4-Desps. Tributárias	1.104,88	
6.5- Rec. Financeiras	(1.205,60)	(3.357,32)
7. LUCRO/PREJ. OPERACIONAL		69.528,14
8. Receita./Desp. Ñ Operaciona		
10. Provisão IRPJ		
11. Provisão CSSL		
12. LUCRO DO EXERCÍCIO		69.528,14

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO
Empresário

Wellington Chaves Pessoa
CPF: 924.751.593-91
CRS/MA nº.: 010756/0-3

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO 60193118300

CNPJ nº.: 15.272.672/0001-23 NIRE nº.: 21800301592

RUA DOZE DE SETEMBRO Nº 577,CENTRO

CEP: 65763-000 Tuntum - MA



Demonstrativos Financeiros - 2020

Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento Geral (EG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{71.561,89}{5.103,23} = 14,023 \quad \text{Índice de Liquidez Geral}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{79.631,37}{5.103,23} = 15,604 \quad \text{Índice Solvência Geral}$$

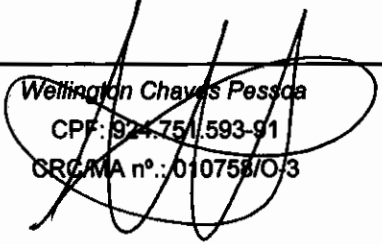
$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{71.561,89}{5.103,23} = 14,023 \quad \text{Índice Liquidez Corrente}$$

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{5.103,23}{79.631,37} = 0,064 \quad \text{Índice de Endividamento Geral}$$

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.



JOSE PEREIRA DA SILVA NETO
Empresário



Wellington Chaves Passca
CPF: 924.751.593-91
CRC/MA nº.: 010758/O-3



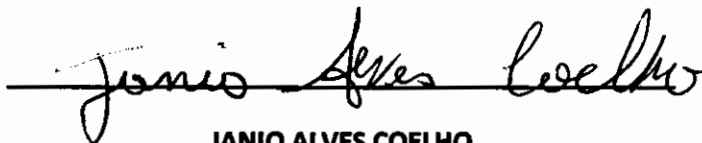




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60, **DECLARA**, para fins de direito, que a empresa **J P DA SILVA NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.272.672/0001-23 com sede na Rua doze de setembro, nº 577, Centro, Tuntum – MA, que forneceu equipamentos e suprimentos de informática. Declara, ainda, que inexistem quaisquer fatos que desabordem a conduta da referida empresa.

Tuntum – MA, 15 de Março de 2021.



JANIO ALVES COELHO







J P DA SILVA NETO
CNPJ: 15.272.672/0001-23

Processo Administrativo de Licitação nº 141/2021

Pregão Presencial nº 141/2021

(Declaração de atendimento ao art.27, inciso v, da lei, nº 8.666/93 e alterações)

A empresa, J P DA SILVA NETO inscrita no CNPJ sob o nº 15.272.672/0001-23, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) Jose Pereira da Silva Neto, portador (a) da Carteira de Identidade nº 0000951659987, SESP/MA e CPF nº 601.931.183-00, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art.27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. **Ressalva: emprega menor, apartirde14(quatorze) anos, na condição de aprendiz()**.

Tuntum –MA, 09 de Novembro de 2021

Jose Pereira da Silva Neto

Jose Pereira da Silva Neto

CPF: 601.931.183-00

J P DA SILVA NETO
CNPJ: 15.272.672/0001-23



**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

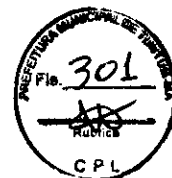
A empresa, J P DA SILVA NETO inscrita no CNPJ sob o nº 15.272.672/0001-23, representada pelo Sr. Jose Pereira da Silva Neto, portador do CPF nº 601.931.183-00 com a sede Rua do Campo nº 10, Bairro Araras, declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 141/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº 141/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências presente supervenientes.**

Tuntum, MA 09 de Novembro de 2021

Jose Pereira da Silva Neto

Jose Pereira da Silva Neto
601.931.183-00

J P DA SILVA NETO
CNPJ: 15.272.672/0001-23



Processo Administrativo de Licitação nº 141/2021

Pregão Presencial nº 141/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa J P DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ sob nº 15.272.672/0001-23, por meio de seu representante legal, Jose Pereira da Silva Neto, CPF 601.931.183-00, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Tuntum -MA, 09 de Novembro de 2021

Jose Pereira da Silva Neto

Jose Pereira da Silva Neto

CPF: 601.931.183-00

Info

Rua São Romão
Fone: (99) 991411358

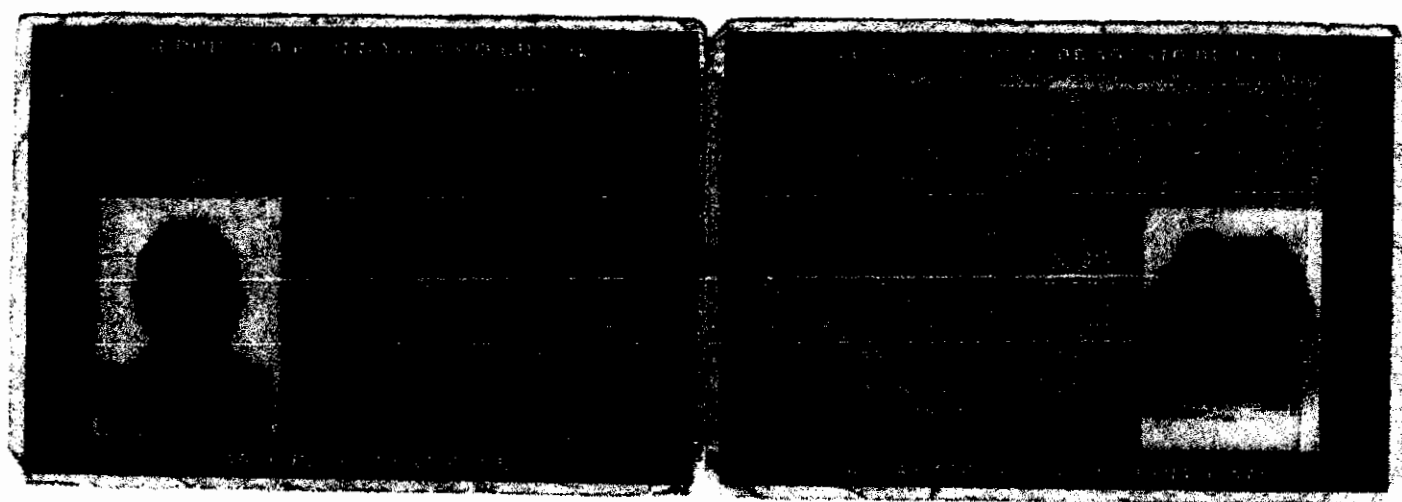
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA

ENVELOPE II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Licitante: **K INFO DISTRIBUIDORA EIRELI**
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 1411/2021

Objeto: Aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra.



JANIO ALVES Assinado de forma digital por JANIO ALVES
COELHO:821 COELHO:82198063387
98063387 Dados: 2021.08.03 15:53:40 -03'00'

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SUJE		NIRE DA FILIAL (quando houver, segundo as regras do NIRE)		
XXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXX000000		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com denominação)				
JANIO ALVES COELHO				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		CASADO		
SEXO		SISTEMA DE REGISTRO ESCOLAR		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE		(filha)		
EUGENIO ALVES DE SOUSA		JOANA ALVES COELHO		
DATA DE NASCIMENTO		IDENTIDADE (número)		CÓDIGO DE REGISTRO
02/12/1979		133350020000		SSP
MUNICÍPIO		UF		
TUNTUM		MA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		CÓDIGO DE REGISTRO		
XXXXXXXXXXXXXXXXXX		821.980.633-87		
DECLARAÇÃO DA LOCOMOÇÃO - rua, av, etc				
RUA TEXEIRAS				
NÚMERO				
11				
COMPLEMENTO		BARRIO/CELEIRO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para a Junta Comercial)
CASA		CONJ. FREI CARLOS		2809
MUNICÍPIO		UF		
TUNTUM		MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO				
CÓDIGO DO ATO		INSCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO
080		XXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO		INSCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL				
J. ALVES COELHO				
LOCOMOÇÃO (rua, av, etc)				
RUA TEXEIRAS				
NÚMERO				
11				
COMPLEMENTO		BARRIO/CELEIRO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para a Junta Comercial)
CASA		CONJ. FREI CARLOS		2809
MUNICÍPIO		UF		
TUNTUM		MA		
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
20.000,00		VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO		
7473900		COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM ELETRO DOMESTICOS E EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO.		
74751200		COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMATICA.		
9511800		REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS DE PERIFERICOS.		
8599603		TREINAMENTO EM INFORMATICA.		
XXXXXXXXXX				
XXXXXXXXXX				
XXXXXXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CEP		TRANSFERÊNCIA DE SUJE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
23/11/2009		XXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal)		UF		
J. Alves Coelho		MA		
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
23/11/2009		Janio Alves Coelho		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
<p>Jussara Araújo Barreto Registrares 26/07/2010</p>		<p>JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2010 SOB O NÚMERO: 21101701222 Protocolo: 10002685-7 J. ALVES COELHO A. Barreto AC 040922</p>		

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101701222		NOME DO FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXX00000000X		
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo, sem sobrenome) JANIO ALVES COELHO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) EUGENIO ALVES DE SOUSA		(mãe) JOANA ALVES COELHO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/12/1979		IDENTIDADE (número) 133359020000		Orgão emissor SSP
		UF MA		CNPJ nº 821.980.633-87
BRANQUEADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX				
DOMICÍLIO EM (LORRABOUM - rua, nr, etc) AVENIDA DR JOACY PINHEIRO				NÚMERO 101
COMPLEMENTO SALA		BARRIO/DISTRITO CENTRO		CEP 65.763-000
MUNICÍPIO TUNTUM				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL J. ALVES COELHO - ME				
LOCALIZAÇÃO (rua, nr, etc) AVENIDA DR JOACY PINHEIRO				NÚMERO 101
COMPLEMENTO SALA		BARRIO/DISTRITO CENTRO		CEP 65.763-000
MUNICÍPIO TUNTUM		UF MA	PAÍS BRASIL	CÓDIGO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4753900	DESCRIÇÃO DO OBJETO 4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.			
4751201	4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE IN FÓRMÁTICA.			
9511800	9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.			
8599803	8599-8/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.			
XXXXXX				
XXXXXX				
XXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/11/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11492482000180	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA AUTOMÁTICA <input type="checkbox"/> 1-ela CONVENCIONAL <input type="checkbox"/> 3-ela
ASSINATURA DA PESSOA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/legitimado) <i>J. Alves Coelho - ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 26/09/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Janio Alves Coelho</i>			

DEFERIDO.
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Sonali Franco Milhomem
 Chefe de Escritório Regional de
 JUCEMA de Barra do Corda-MA
 Matrícula 2011
 93/10/2011

AUTENT: **JUCEMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2011
 SOB O NÚMERO: 20110842767
 Protocolo: 11/094276-7
 Empresa: 21 1 0170122 2
J. ALVES COELHO - ME
 Nº AD 101.894 | 1102848853
 SONALI FRANCO MILHOMEM
 CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA

JUCEMA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/05/2018 15:12 SOB Nº 2018040117.
PROCOLO: 18040117 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
F. ALVES COELHO - ME
1180209894. NIRE: 2110170221.

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/05/2018
www.jucema.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.


PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

AUTENTICAÇÃO		MZA218001735663	
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS		11.492.482/0001-60	
CNPJ		4733-988 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 5399-6/03 - Tratamento em laboratório 9511-4/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 4731-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
RUA DE SÃO JOAQUIM		491201, 7733100, 830603, 9511000	
Cidade		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67513-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	
MUNICÍPIO		SÃO LUÍS	
UF		MA	
CEP		67190-000	
RUA		CENTRO	
Nº		191	
NOME		JOANA ALVES COELHO	
CPF		133398990	
DATA		02/12/1979	



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 180401157
- DATA DO PROTOCOLO: 29/05/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101701222
- ARQUIVAMENTO: 20180401157
- EMPRESA: JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1fbnRvX2RvX0VtcHJkc2FyaW9fMTUyNzYxNjY1M18xODA0MDExNTcucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/180401157)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, J. ALVES COELHO estabelecido na RUA TEXEIRAS nº 11, CASA, CONJ. FREI CARLOS, CEP: 65.763-000, TUNTUM, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

TUNTUM, 23 de Novembro de 2009

Assinatura : Janio Alves Coelho

Nome do Empresário : JANIO ALVES COELHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 26.01.2010

Juziara Araújo Bonfatti
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Registro de Empresas
Mat. 3071

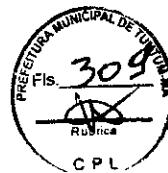
Etiqueta de Registro

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2010
SOB O NÚMERO: 20100028675
Protocolo: 10/002867-5
Empresa: P: 1 0170122 2
J. ALVES COELHO

Juziara Araújo Bonfatti
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CHEFE EM EXE. DEB. REG. DE BARRA DO COQUEL Nº AC 040926

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
J ALVES COELHO**



JANIO ALVES COELHO, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), nascido em 02/12/1979, empresário, portador do RG n° 133359020000 SSP-MA e CPF n° 821.980.633-57, residente e domiciliado na Avenida Dr Joacy Pinheiro, n° 101, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, titular da empresa **J ALVES COELHO**, com sede Avenida Dr Joacy Pinheiro, SN, Sala A, Centro, Tuntum - MA, CEP 65.763-000, inscrita no CNPJ sob o n° 11.462.482/0001-60 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE n° 210140348, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980º da Lei n° 1406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Empresa Individual em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob a denominação de **JK NET INFORMATICA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, sendo que neste ato será integralizado em moeda corrente do país o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo do referido Empresário Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, com o teor seguinte:

JK NET INFORMATICA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

A presente Empresa girará sob a denominação de **JK NET INFORMATICA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE

A Empresa terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Dr Joacy Pinheiro, SN, Sala A, Centro, Tuntum - MA, CEP 65.763-000.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Treinamento em informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
J ALVES COELHO**



E exercerá as seguintes atividades:

4783-8/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

8599-8/03 - Treinamento em informática;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

4781-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A Empresa será administrada pelo seu titular, **JANIO ALVES COELHO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como EIRELI no País.

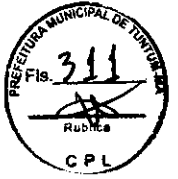
CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

O Empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tutumã – MA, 03 de Fevereiro de 2021

JANIO ALVES COELHO
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JK NET INFORMATICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
82198063967	JANIO ALVES COELHO

CANCELADO e REVOCADO em 02/02/2021 17:48 com nº 2100270206.
 ENDEREÇO: 210140000 em 02/02/2021.
 CÍVIL em VIGÊNCIA: 210070000. COM em 2020: 114000000000.
 NOME: 2100270206. COM INÍCIO DO REGISTRO em: 02/02/2021.
 DE 2020 INFORMAR: 202021

JUCENA

2100270206
 2100270206

www.empresasbrasil.com.gov.br

A validade deste documento, em qualquer caso, depende da comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, incluindo suas respectivas obrigações de verificação.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 210140348
- DATA DO PROTOCOLO: 03/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600179106
- ARQUIVAMENTO: 20210140348
- EMPRESA: JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMTAyMDMxNTI5MjJfQ29udHJhdG9tUUFQMjEwNjY4NTQwMi5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2106)



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA Nº01 JK NET INFORMATICA EIRELI

JANIO ALVES COELHO, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), nascido em 02/12/1979, empresário, portador do RG nº 133359020000 SSP-MA e CPF nº 821.980.633-87, residente e domiciliado na Avenida Dr Joacy Pinheiro, nº 101, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, titular da empresa **JK NET INFORMÁTICA EIRELI**, com sede Avenida Dr Joacy Pinheiro, SN, Sala A, Centro, Tuntum - MA, CEP 65.763-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21600179106, resolve alterar e consolidar o instrumento de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Fica alterado o nome Empresarial do estabelecimento para **JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA

Fica altero o nome fantasia do estabelecimento para **JK INFO**.

CLÁUSULA TERCEIRA–DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Ficam incluídas as seguintes atividades: 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática; 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Fica alterado o endereço da sede para: Rua São Raimundo, nº 579, Centro, Tuntum - MA, cep 65763-000.

CLÁUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a consolidação do ato constitutivo do referido Empresário Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, com o teor seguinte:

JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI

JANIO ALVES COELHO, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), nascido em 02/12/1979, empresário, portador do RG nº 133359020000 SSP-MA e CPF nº 821.980.633-87, residente e domiciliado na Avenida Dr Joacy Pinheiro, nº 101, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, resolve consolidar o Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A presente Empresa gira sob a denominação de **JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI** e usa a expressão JK INFO como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O capital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE

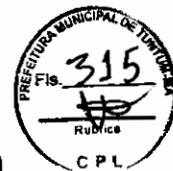
A Empresa tem sua sede no seguinte endereço: Rua São Raimundo, nº 579, Centro, Tuntum – MA, cep 65763-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Treinamento em informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Impressão de material para uso publicitário; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

E exerce as seguintes atividades:

- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 8599-6/03 - Treinamento em informática;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A Empresa será administrada pelo seu titular, JANIO ALVES COELHO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

O titular declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada Lei. (art. 3°, I, LC 123/2006).

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Tuntum – MA, 19 de Agosto de 2021

JANIO ALVES COELHO
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82198063387	JANIO ALVES COELHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2021 11:48 SOB Nº 20210925604.
PROTOCOLO: 210925604 DE 22/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106107052. CNPJ DA SEDE: 11492482000160.
NIRE: 21600179106. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2021.
JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210925604
- DATA DO PROTOCOLO: 19/08/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600179106
- ARQUIVAMENTO: 20210925604
- EMPRESA: JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA4MTkwOTM0NDdfQ29udHJhdG9fTUUFQMjEwNzU2NjU3NS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2107566575)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.492.482/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JK INFO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.51-2-03 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO	NÚMERO 579	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9141-1338
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/11/2021 às 12:01:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.492.482/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JK INFO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO	NÚMERO 579	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9141-1338
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2021 às 10:23:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 11.492.482/0001-60
Razão Social: J ALVES COELHO
Endereço: RUA TEXEIRAS 11 CASA / CONJUNTO FREI CARLO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2021 a 04/12/2021

Certificação Número: 2021110501443870046952

Informação obtida em 05/11/2021 12:37:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

VAUDAÇÃO



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 11.492.482/0001-60

Razão social: J ALVES COELHO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/11/2021	05/11/2021 a 04/12/2021	2021110501443870046952
10/10/2021	17/10/2021 a 15/11/2021	2021101701390112318008
28/09/2021	28/09/2021 a 27/10/2021	2021092801575624094188
09/09/2021	09/09/2021 a 08/10/2021	2021090901541173208595
21/08/2021	21/08/2021 a 19/09/2021	2021082102301895706971
02/08/2021	02/08/2021 a 31/08/2021	2021080201364967881260
15/04/2021	15/04/2021 a 12/08/2021	2021041502090944282010
27/03/2021	27/03/2021 a 25/04/2021	2021032702181337373530
08/03/2021	08/03/2021 a 06/04/2021	2021030801233782829765
17/02/2021	17/02/2021 a 18/03/2021	2021021701571018268398
29/01/2021	29/01/2021 a 27/02/2021	2021012902490299544444
10/01/2021	10/01/2021 a 08/02/2021	2021011004060715308130
22/12/2020	22/12/2020 a 20/01/2021	2020122204235802457332
03/12/2020	03/12/2020 a 01/01/2021	2020120303595979857456
11/11/2020	14/11/2020 a 13/12/2020	2020111402382440125654
26/10/2020	26/10/2020 a 24/11/2020	2020102604205575526079
07/10/2020	07/10/2020 a 05/11/2020	2020100704525622422922
18/09/2020	18/09/2020 a 17/10/2020	2020091803425783127720
30/08/2020	30/08/2020 a 28/09/2020	2020083003480453982691
11/08/2020	11/08/2020 a 09/09/2020	2020081103522743117958
23/07/2020	23/07/2020 a 21/08/2020	2020072303470757546408
04/07/2020	04/07/2020 a 02/08/2020	2020070404124980193677
17/03/2020	17/03/2020 a 14/07/2020	2020031703404036786810
27/02/2020	27/02/2020 a 25/06/2020	2020022703130978178816
08/02/2020	08/02/2020 a 08/03/2020	2020020803215606502710
20/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020	2020012003403472845352
29/12/2019	29/12/2019 a 27/01/2020	2019122904181785355389
08/12/2019	08/12/2019 a 06/01/2020	2019120804402013488452
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111520573571816515



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JK NET INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.492.482/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 01:06:27 do dia 10/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2022.

Código de controle da certidão: **9FBF.F435.054C.5F4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Código de Controle: 9FBF.F435.054C.5F4C

Data da Emissão: 10/08/2021

Hora da Emissão: 01:06:27

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 10/08/2021, com validade até 06/02/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 188363/21

Data da

27/07/2021 10:22:56

Inscrição Estadual: 123253055

CPF/CNPJ: 11492482000160

Razão Social: JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 579 CEP: 65763000 - CENTRO

Telefone: (99)91411338

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/09/2021 14:08:55



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 188363/21

Data da

27/07/2021 10:22:56

Inscrição Estadual: 123253055

CPF/CNPJ: 11492482000160

Razão Social: JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 579 CEP: 65763000 - CENTRO

Telefone: (99)91411338

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 051052/21

Data da

27/07/2021 10:24:02

Inscrição Estadual: 123253055

CPF/CNPJ: 11492482000160

Razão Social: JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 579 CEP: 65763000 - CENTRO

Telefone: (99)91411338

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

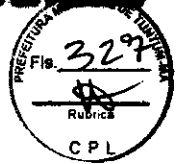
Data Impressão: 21/09/2021 13:55:28

VALIDAÇÃO



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 051052/21
Data de Validade: 24/11/2021
Data de Emissão: 27/07/2021 10:24:02
Inscrição Estadual: 123253055
CPF/CNPJ: 11492482000160
Razão Social: JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, Nº 600 - PÁTIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06138911000166



Exercicio: 2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 26/12/2021, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000052
Contribuint JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI
Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 579 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000052
CPF/CNPJ 11492482000160

Data de Emissão: 27/09/2021 **Valida Até:** 26/12/2021

Código de Controle da certidão/Número:
8D24.EBFC.BBDC.6638



VOLIDAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
RUA SAO RAIMUNDO, 600 - PÁTIO PORTUGUÊS
CNPJ: 06.138.911/0001-66



Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:
8D24E8FCBBDC6638

Emitida às:
08:34:57 do dia 27/09/2021

Válida até:
26/12/2021

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>

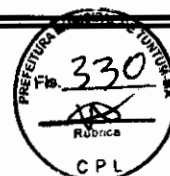


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, Nº 600 - PÁ TIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06138911000166



Exercício: 2021

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 26/12/2021, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000052
Contribuint JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI
Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 579 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000052
CPF/CNPJ 11492482000160

Data de Emissão: 27/09/2021 Valida Até: 26/12/2021

Código de Controle da certidão/Número:
371C.98A5.5661.2E9C





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
RUA SAO RAIMUNDO, 600 - PÁTIO PORTUGUÊS
CNPJ: 06.138.911/0001-66

VALIDAÇÃO



Comprovante de Autenticidade

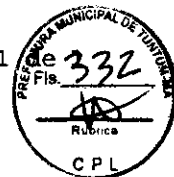
Código de Controle da Certidão/Número:
371C98A556612E9C

Emitida às:
08:36:09 do dia 27/09/2021

Válida até:
26/12/2021

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Certidão n°: 29163988/2021

Expedição: 24/09/2021, às 12:13:58

Validade: 22/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.492.482/0001-60, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

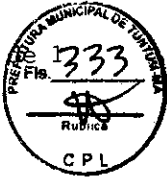
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.492.482/0001-60
Certidão nº: 29163988/2021
Expedição: 24/09/2021, às 12:13:58
Validade: 22/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.492.482/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TUNTUM - SECRETARIA JUDICIAL DE TUNTUM - , Selo 842044 (Ato Oneroso Judicial) R\$ 36.50 (Boleto: 21058201001073771), Processo: - Descrição: Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, Certidão, alvará, edital e carta de sentença - a primeira folha ou folha única (1º Grau), Data Lançamento 14/10/2021, Remessa 21010

PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

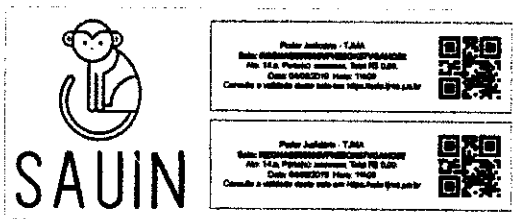
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

842044

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro
 São Luís - Maranhão - CEP:65.010-905
 CNPJ nº 05.288.790/0001-76
 (98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
 São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
 Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Calhau
 São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
 Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Expediente:

Segunda a sexta - 8h às 15h

Atendimento ao Público:

Segunda a Sexta - 8h às 13h.

Entre em contato através do Fale Conosco



J. ALVES COELHO

CNPJ nº.: 11.492.482/0001-60 NIRE nº.: 21101701222

Endereço: AVENIDA DR JOACY PINHEIROSN SALA A

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

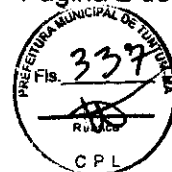
**Balanco Patrimonial de Encerrado 31/12/2020.**

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa	29.876,58	Fornecedor	196.541,00
Bancos c/Movimento	38.855,39	Convênio/Valores a repassar	68.600,00
Duplicatas a receber	556.874,69	Contas a Pagar	52.748,84
Estoques	449.485,40	Obrigações Trab. e Previd.	951,87
Total do Ativo Não Circulante	1.075.092,06	Obrigações Tributárias	-
		Outras Obrigações	-
Realizável a Longo Prazo		**Total Passivo Não Circulante**	318.841,71
IMOBILIZADO		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Máquinas e Equipamentos	18.541,05	Capital Social	50.000,00
Instalações Comerciais	-	Result. Do Exercício	736.855,43
Móveis e Utensílio	18.951,68	**Total do Patrimônio Líquido	786.855,43
Computadores e Periféricos	-		
(-) Depreciação Acumulada	(6.887,65)		
**Total do Realizável a Longo P	30.605,08		
TOTAL DO ATIVO	1.105.697,14	TOTAL DO PASSIVO	1.105.697,14

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

JANIO ALVES COELHO
CPF: 821.980.633-87
Empresário

Deniliana Sousa de Moraes
CPF: 003.933.773-18
CRC - MA: 009678/O-8

**J. ALVES COELHO**

CNPJ nº.: 11.492.482/0001-60 NIRE nº.: 21101701222

Endereço: AVENIDA DR JOACY PINHEIROS SALA A

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

1.1-Venda de Mercadorias	451.628,31	
1.2-Venda de Serviços	462.110,84	913.739,15

2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

2.1- I S S Faturado	-	
2.2- IRPJ S/Vendas	-	
2.3- CSLL S/ Vendas	-	
2.4- Imposto Federal - Simples	115.628,30	(115.628,30)

3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

798.110,85

4. CUSTOS OPERACIONAIS

4.1- Custo das Mercadorias vendida	17.845,02	
4.1- Custo dos Serviços prestados	18.995,35	(36.840,37)

5. LUCRO BRUTO

761.270,48

6. DESPS. OPERACIONAIS

6.1-Desps. Comerciais	6.114,65	
6.2-Desps. Administrativas	11.859,64	
6.3-Desps. Financeiras	9.101,85	
6.4-Desps. Tributárias	1.004,75	
6.5- Rec. Financeiras	(3.665,84)	(24.415,05)

7. LUCRO/PREJ. OPERACIONAL

736.855,43

8. Receita./Desp. Ñ Operacionais

10. Provisão IRPJ

11. Provisão CSLL

12. LUCRO DO EXERCÍCIO

736.855,43

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

JANIO ALVES COELHO

CPF: 821.980.633-87

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

J. ALVES COELHO

CNPJ nº.: 11.492.482/0001-60 NIRE nº.: 21101701222

Endereço: AVENIDA DR JOACY PINHEIROSN SALA A

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**Demonstrativos Financeiros - 2020**

Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento Geral (IEG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.075.092,06}{318.841,71} = 3,37 \quad \text{Índice de Liquidez Geral}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.105.697,14}{318.841,71} = 3,47 \quad \text{Índice Solvência Geral}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.075.092,06}{318.841,71} = 3,37 \quad \text{Índice Liquidez Corrente}$$

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{318.841,71}{1.105.697,14} = 0 \quad \text{Índice de Endividamento Geral}$$

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

JANIO ALVES COELHO
CPF: 821.980.633-87
Empresário

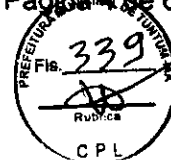
Deniliana Sousa de Moraes
CPF: 003.933.773-18
CRC - MA: 009678/O-8

J. ALVES COELHO

CNPJ nº.: 11.492.482/0001-60 NIRE nº.: 21101701222

Endereço: AVENIDA DR JOACY PINHEIROSN SALA A

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

J. ALVES COELHO é uma sociedade individual, com sede e foro na cidade de Tuntum-MA, com início de atividades em 23/11/2009.

Tendo como objeto social (CNAE);

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

8599-6/03 - Treinamento em informática;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

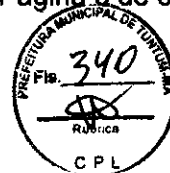
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições



J. ALVES COELHO

CNPJ nº.: 11.492.482/0001-60 NIRE nº.: 21101701222

Endereço: AVENIDA DR JOACY PINHEIROSN SALA A

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado.

7) IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, conforme descrição abaixo;

Máquinas e Equipamentos	18.541,05
Móveis e Utensílio	18.951,68
(-)Depreciação Acumulada	<u>(6.887,65)</u>
**Total do Realizável a Longo P	30.605,08

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

JANIO ALVES COELHO

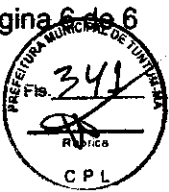
CPF: 821.980.633-87

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. ALVES COELHO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00393377318	DENILIANA SOUSA DE MORAES
82198063387	JANIO ALVES COELHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2021 16:13 SOB N° 20210179937.
PROTOCOLO: 210179937 DE 05/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100832219. CNPJ DA SEDE: 11492482000160.
NIRE: 21101701222. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2021.
J. ALVES COELHO - ME

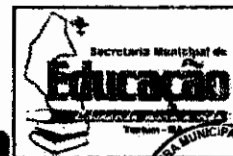
LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210179937
- DATA DO PROTOCOLO: 05/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101701222
- ARQUIVAMENTO: 20210179937
- EMPRESA: J. ALVES COELHO - ME

 Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAyMDMxMjQ2NTFfQmFsYW5jb19NQUUyMTAwMzY4Mzc5LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE211)



Prefeitura Municipal de Tuntum
Rua Frederico Coelho, nº 411-Centro - Tuntum-MA
FONE: (0**99) 3522-12-70 - CNPJ: 06.138.911/0001-66



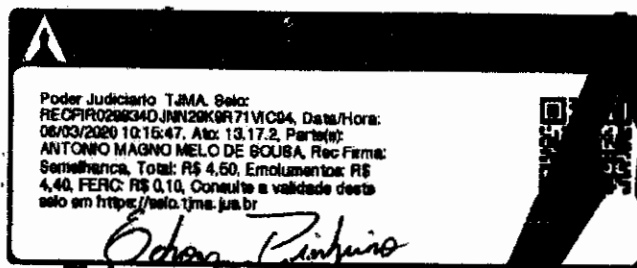
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa **J. ALVES COELHO (JK NET INFO.)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60, sediada na Av. Dr. Joacy Pinheiro nº. s/n - Bairro Centro, Tuntum /MA – CEP.: 65.763-000, realizou **Fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para Rede Municipal de Educação de Tuntum/MA**, de acordo com o Contrato Nº **008/2019B-PP**, firmado em 25 de Março de 2019, e que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente

Tuntum-MA, 06 de Janeiro 2020.



ANTONIO MAGNO MELO DE SOUSA
Secretario Municipal de Educação

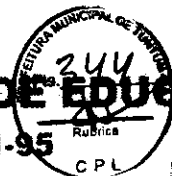


Edson Pinheiro
Escrevente Autorizado
Cartório do 2º Ofício



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.486.318/0001-95



CONTRATO Nº 008/2019B-PP QUE ENTROU EM VIGOR EM 2019. CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J. ALVES COELHO-ME (JK NET INFO), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2019, de um lado a Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, com sede à Rua Frederico Coelho nº 41 Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Senhor **ANTONIO MAGNO MELO DE SOUSA**, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado à Av. Richarlyns Leonardo, 26 – Bairro Tuntum de Cima, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 0000761785970 – SSP-MA e CPF nº 796.948.453-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **J. ALVES COELHO-ME (JK NET INFO)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60, sediada à Av. Dr. Joacy Pinheiro, nº 101 sala - Centro Tuntum/MA – CEP: 65.763-000, neste ato representado por **JANIO ALVES COELHO**, portador do RG nº 133359020000-SSP-MA e CPF nº 821.980.633-87, residente e domiciliado à Rua Teixeira, nº 11- Conjunto Frei Carlos Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, sob o Sistema de Registro de Preço, Edital nº 008/2019 pelo Sistema de Registro de Preço, através do Processo Administrativo nº 01.008/2019 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

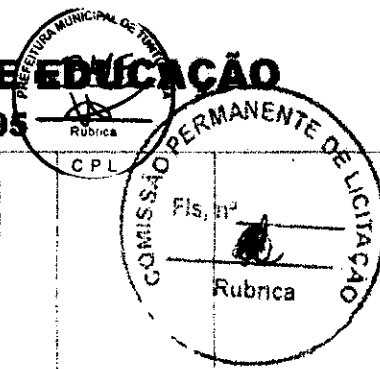
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DATA:

2.1. Lavrado e assinado aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na sede da PREFEITURA DE TUNTUM – MARANHÃO

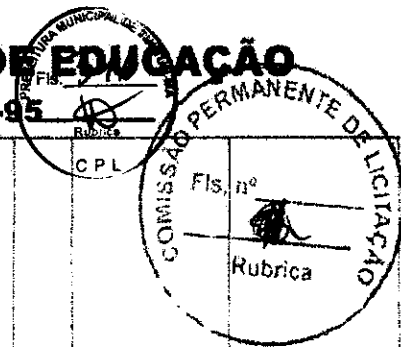
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Aquisição futura de equipamentos e suprimentos de informática para diversas secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.

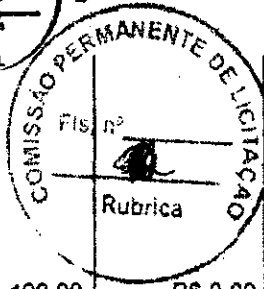
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.						
OR.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CÂMERA DIGITAL 16.1MP - Especificações Técnicas: Câmera Digital DSC-W800 20.1MP Visor 2.7" - Zoom Óptico 5x Imagem Panorâmica. Garantia do fabricante: 12 meses.	SONY	UND	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
2	COLETOR DE ASSINATURA DIGITAL - Especificações Técnicas: Tipo: Eletromagnético Tipo caneta: Ativo energizado Captura: Qualquer ângulo (360°) Interface: USB 2.0 Resolução: 410 DPI Dimensão: 193 x 168 x 18 mm (L x A x C) Área de assinatura: 135 x 102 mm (L x A) Driver OS: Windows Autenticação Forense: Garantia do Fornecedor: 12 meses.	TOPAZ	UND	0	R\$3.136,00	R\$ 0,00
3	COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 COM 4GB DE MEMORIA E HD 320 GB - Especificações Técnicas. Gabinete ATX: Fonte: ATX 500w potência real; Processador: Core i3; Barramento: 800 MHz FSB; Memória RAM: 4GB (DDR3); HD: 500GB, SATA2, 5200RPM; Placa Mãe: Onboard, Drives: DVDRW (Gravado: de CD 48x, Gravador de DVD 16x); Rede:	JK NET INFO	UND	20	R\$ 2.199,00	R\$ 43.980,00



	10/100/ 1000 Mbps, Gigabit Ehemet, Som: Integrado, com suporte para Audio 5.1, Memória de vídeo: Processamento de vídeo integrado, aceleração gráfica integrada vídeo HD e suporte Microsoft DirectX 10; Teclado: Português Brasil ABNT2, 107 teclas, PS2; Mouse: PS2, 2 botões, com scroll, ótico; Conexões Portas Frontais: 2x USB, 1x Line-out(áudio), 1x Line-in (microfone); Portas Traseiras: 4x USB, 2x PS2, 1x VGA, 1x RJ-45, Audio, 1x HDMI (saida); Voltagem: Bivolt; Sistema Operacional: Windows 8.1; Garantia do Fornecedor: 12 meses.					
4	COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I5 COM 4GB DE MEMORIA E HD 320 GB - Especificações Técnicas Gabinete ATX, Fonte: ATX 500w potência real Processador: Core i5; Barramento: 800 MHz FSB; Memória RAM: 4GB (DDR3); HD: 500GB, SATA2 5200RPM; Placa Mãe: Onboard; Drives: DVDRW (Gravador de CD 48x, Gravador de DVD 16x); Rede: 10/100/ 1000 Mbps, Gigabit Ehemet, Som: Integrado, com suporte para Audio 5.1, Memória de vídeo: Processamento de vídeo integrado, aceleração gráfica integrada vídeo HD e suporte Microsoft DirectX 10; Teclado: Português Brasil ABNT2, 107 teclas, PS2; Mouse: PS2, 2 botões, com scroll, ótico; Conexões Portas Frontais: 2x USB, 1x Line-out(áudio), 1x Line-in (microfone); Portas Traseiras: 4x USB, 2x PS2, 1x VGA, 1x RJ-45, Audio, 1x HDMI (saida), Voltagem: Bivolt; Sistema Operacional : Windows 8.1, Garantia do Fornecedor 12 meses	JK NET INFO	UND	4	R\$ 2.790,00	R\$ 11.160,00
5	COPIADORA MULTIFUNCIONAL - Especificações Técnicas: Dimensões da Unidade: 40,4 x 42,4 x 41,4 cm (LxAxP). Dimensões da Caixa: 53,3 x 60,2 x 51,6 cm (LxAxP); Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Até 50.000 páginas/mês; Ciclo de Trabalho Mensal Máximo Até 50.000 páginas/mês; Cartucho de Toner (8.000 páginas); Unidade do Cilindro DR3302 (60.000 páginas); Capacidade de Impressão Duplex, Capacidade de Entrada de Papel (máxima): Bandeja com capacidade para 250 folhas.Garantia do Fornecedor: 12 meses.	BROTHER MFC8512 DN MFC8512DN 8512DN)	UND	4	R\$ 3.499,00	R\$ 13.996,00
6	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT - Especificações técnicas - tomadas: 6; potência máxima: 1000va/1000watts; voltagem: bivolt (entrada 115/220v e saída 115v); Garantia do Fornecedor: 12 meses.	SMS	UND	10	R\$ 427,00	R\$ 4.270,00
7	ESTABILIZADOR 430VA BIVOLT - Especificações técnicas - tomadas: 6; potência máxima: 500va/500watts; voltagem: bivolt (entrada 115/220v e saída 115v); Garantia do Fornecedor: 12 meses.	SMS	UND	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
8	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD, CARTÃO, DISQUETE Características: Fragmenta até 15 fls. padrão 75g/m ou 1 CD/DVD ou 1 cartão ou 1 Disquete; Fragmenta mais de 1.000 folhas por hora com cesto de 28 litros ou 1100 fls e cesto interno só para os detritos de CD/DVD, Disquete e Cartão; Corte em confetti (micro partícula) de 2x9 mm; Excede o nível de segurança 4 (Norma DIN 32757-1), altíssima segurança; Sensor automático de presença de papel; Chave Liga/Desliga e Botão de Avanço e Retrocesso; Sensor de presença do cesto (sem o cesto, não funciona); Proteção contra sobrecarga com Função Auto-reverso; Led indicador de sobrecarga e cesto cheio. Baixo nível de ruído (<65db).Capacidade folhas: 10; Partículas (mm), 2x9mm; Abertura de entrada: 24cm; Sensor, Voltagem: 220V; Garantia do Fornecedor: 12 meses	ELGIN	UND	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
9	GPS PORTATIL - Especificações Técnicas: Tamanho do aparelho A x L x P: 10,7 x 5,6 x 3,0 cm; Tamanho da tela: 1,4" x 1,7" (3,6 x 4,3 cm); Resolução do display: 128 x 160 pixels, Display (tipo): TFT 256 níveis de	GARMIN ETREX 10	UND	0	R\$ 800,00	R\$ 0,00



	cores; Peso: 156 g com baterias; Bateria: 2 AA (não inclusas); Duração da bateria: 14 hs; A prova d água: IPX7; Receptor de alta sensibilidade; interface com PC: USB; Mapas e Memórias: Basemap; Capacidade de adicionar mapas: sim; Memória interna 24 MB. Waypoints: 500, Rotas: 50; Registro de track: 10.000 pontos, 10 tracks salvos. Garantia do Fornecedor: 12 meses.						
10	IMPRESSORA A LASER (PRETO) - Especificações: Sistema de Impressão: Monocromatica; Conexões: Porta USB 2.0 de alta velocidade; Velocidade em preto: 19 ppm; Resolução máxima em preto: 600x600x2dpi; Consumo: 370 watts ativa; 0,6 watt desligada; 2,0 watts (Auto-Off) em modo de economia de energia; 2,7 watts em espera; Ciclo mensal de trabalho: Até 10.000 p; Voltagem: 110V; Garantia do Fornecedor: 12 meses	SANSUNG	UND	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00	
11	LEITOR BIOMETRICO - Especificações: Tipo: Óptico; Área de captura e leitura: Prisma de vidro; Modelo do leitor: Torre com base removível; Captura: Qualquer ângulo (360°); Interface: USB 2.0; Resolução: 500 DPI; Dimensão: 25.3(Larg) x40.7(Comp) x 67.7(Alt); Temp. de Operação: 0 ~ 55°C; Voltagem: Voltagem: 5V; Área de Captura: 16 x 18 mm; Tempo de Captura: ~ 300 milissegundos; Tam. da Imagem: 248 x 292 pixels. Padrões: MIC, CE, FCC, WHQL; SDK: eNBSF SDK, Criptografia AES 256 bit, Padrões: ISO/IEC 19794-2:2005 ANSI/INCITS 378-2004; Driver OS: Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/7 32 e 64-bit, Linux kernel 2.6 ou superior; Garantia: 12 meses; Tecnologia adicional: Ativação automática no hardware (Auto-On); Multi dispositivos.	PERSONA	UND	0	R\$ 590,00	R\$ 0,00	
12	MONITOR LCD 19,5" - Especificações Técnicas: Tipo de Monitor: LED; Tamanho da tela: 18,5". Resolução Máxima: 1366x768 @ 60 Hz; Conexões: Analógico (RGB); Voltagem: Bivolt; Garantia do Fornecedor: 12 meses	AOC	UND	20	R\$ 599,00	R\$ 11.980,00	
13	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA - Especificações Técnicas: Funções: Imprimir, copiar, digitalizar; Admite multitarefas; Velocidade de impressão (preto) Normal: Até 18 ppm; Preto: Até 8,5 segundos; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas; Volume mensal de impressão recomendado 250 até 2000; Tecnologia de impressão: Laser; Qualidade de impressão preto (ótima) Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos) Idiomas de impressão: Central Monitor LED numérico de dois dígitos; Velocidade do processador 400 MHz; Voltagem 127 Volts; Garantia do Fornecedor: 12 meses.	HP M125A	UND	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	
14	NOBREAK 1200VA BIVOLT - Especificações Técnicas: Tomadas: 4; potência máxima: 1200va/600watts; rendimento/autonomia: 30 minutos; voltagem: bivolt (entrada 115/220v e saída 115v); Garantia do Fornecedor: 12 meses.	SMS	UND	0	R\$ 840,00	R\$ 0,00	
15	NOBREAK 600VA BIVOLT - Especificações Técnicas: Tomadas: 6; potência máxima: 600va/600watts; rendimento/autonomia: 30 minutos; voltagem: bivolt (entrada 115/220v e saída 115v); Garantia do Fornecedor: 12 meses.	SMS	UND	12	R\$ 527,00	R\$ 6.324,00	
16	NOTEBOOK ULTRA FINO CORE I5 4GB 500GB LED 14" - Especificações Técnicas. Notebook com tecnologia com o sistema de Processador Intel Core i5; Tela de LED 14" cor Preto; Chipset Intel Lynx Point-LP PCH (Integrated in MCP); Memória RAM 4GB; HD 500 GB; Conexão HDMI; Webcam Integrada; Drives Gravador de DVD; SuperMulti(6c); Tamanho da tela 14" ; Rede LAN Ethernet 10/100BASE-T (conector RJ-45)(29); Som Audio HD com alto-falantes estéreos; Wireless; Voltagem: Bivolt; Sistema Operacional: Windows 8.1; Garantia do Fornecedor: 12 meses	HP	UND	4	R\$ 3.499,00	R\$ 13.996,00	

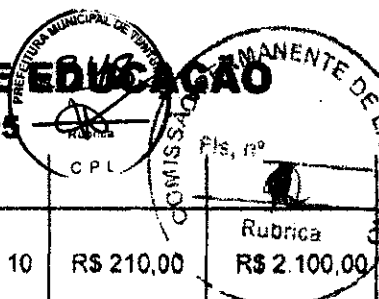


17	<p>NOTEBOOK CORE I5 4GB 500GB LED 14" - Especificações Técnicas: Notebook com tecnologia com o sistema de Processador Core i5 4GB 500GB. Bateria Li-ion, 6 células. 4400mAh. Processador Intel®Core™i5 2410M (2.3 GHz, 3 MB L3 Cache). Memória RAM: 4GB (suporta até 8GB) 2 SO-DIMM DDR3; HD: 500GB, 2.5", SATA, 5400 RPM, SATA2 Placa Mãe: Intel®HM65; Drives: DVDRW (Gravador de CD 24x, Gravador de DVD 8x); Rede 10/100/1000Mbps, Gigabit Ethernet; Som: Áudio de alta definição (HD); Memória de vídeo: Processamento de vídeo integrado Intel®HD Graphics3000 com suporte a DirectX®10.1. Teclado: Português-Brasil, 88 teclas Tela: LED; Tamanho da tela: 14, Widescreen 1366x768, "; Resolução Máxima: 1366x768 @ 60 Hz Conexões: Analógico (RGB); Voltagem: Bivolt; Sistema Operacional: Windows 8.1; Garantia do Fornecedor: 12 meses</p>	POSITIVO	UND	0	R\$ 2.499,00	R\$ 0,00
18	<p>NOTEBOOK DUAL CORE 4GB 500GB LED 14" Especificações Técnicas: Notebook com tecnologia com o sistema de Processador Dual Core, 4GB, 500GB, Gravador de DVD, Leitor de Cartões, HDMI, Wireless Webcam, LED 14" ; Sistema Operacional: Windows 8.1, Garantia do Fornecedor: 12 meses.</p>	POSITIVO	UND	0	R\$ 1.899,00	R\$ 0,00
19	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA - Especificações: Brilho 3000 Lúmens; Contraste: 13.000:1; Resolução Suportada VGA (640 x 480) até WUXGA (1600 x 1200); Resolução Máxima: SVGA (800 x 600); Reprodução de Cor: 1.07 Bilhões de Cores; Vida Útil: Alto brilho: 4.500 hrs - Baixo brilho: 10.000 hrs. Distância de Projecção: 1.85 (53" @2m); Tamanho 36"-300". Entrada D-sub In (15pin) x 2 D-sub out (15pin) x 1 Video Composto in (RCA) x 1 S-Video in (Mini DIN 4pin) x 1 HDMI x 1 Audio in (Mini Jack) x 1 Audio out (Mini Jack) x 1 Auto Falante 2W x 1 USB (Tipo mini B) x 1 RS232 (DB-9pin) x 1 IR Receiver Saida D-sub in (15pin) x 2 D-sub out (15pin) x 1 Video Composto in (RCA) x 1 S-Video in (Mini DIN 4pin) x 1 HDMI x 1 Audio in (Mini Jack) x 1 Audio out (Mini Jack) x 1 Auto Falante 2W x 1 USB (Tipo mini B) x 1 RS232 (DB-9pin) x 1 IR Receiver. Altura: 95 cm; Largura: 28.3 cm. Comprimento:22.2 cm; Peso:1.94 kg- Retorno para Monitor; Voltagem: Bivolt; Garantia do Fornecedor: 12 meses</p>	BENQ	UND	2	R\$ 2.480,00	R\$ 4.960,00
20	<p>MULTIFUNCIONAL, JATO DE TINTA. Especificações: Tanque de Tinta Bivolt; Modelo: Resolução de Impressão: 5760 x 1440 dpi; Número de injetores: 177 injecções; Tamanho do ponto de tinta: 33 ppm (preto); e 15 ppm (colorido); ISO para documentos: 9,0 ppm (preto) e 4,5 ppm (colorido); Capacidade badeja de papel: Entrada: 100 folhas A4 (Bandeja Traseira); Saida: 30 folhas, impressão Duplex; Manual: Resolução Ótica: 1200 dpi; Resolução máxima do Hardware: 1200 x 2400 dpi; Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm; rofundidade48-bit interna, 24-bit externa. Velocidade (300 dpi), 2,4 ms/linha (mono), 9,5 ms/linha (cor); Tipos de papel: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Ofício (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16.9 wide, 100x148 mm. Garantia do Fornecedor: 12 meses.</p>	EPSON L365	UND	0	R\$ 1.205,40	R\$ 0,00
21	<p>TELA DE PROJEÇÃO: Especificações. Tela com fixação independente, sustentação por tripé; Ajuste de inclinação com correção do efeito trapézio (keystone); Tela em plástico vinil; Enrolamento automático por mola; Botão esticador do tecido; Área visual: 180x180 cm, 100; Perfil traseiro retangular em aço com acabamento em pintura epóxi, Estabilizador em barra cilíndrica 3/16. Tubos superior e inferior em aço galvanizado; Tripe em tubos quadrados e chapas de</p>	3M	UND	2	R\$ 795,00	R\$ 1.590,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.486.318/0001-95



	ço. Demais peças em termoplástico de alta resistência. Garantia do Fornecedor: 12 meses.					
22	TRANSFORMADOR 1010VA - Descrição do produto: Voltagem: Bivolt; Transforma: 110V em 220V ou 220V em 110V; Potência: 1010V; Frequência 60Hz Garantia do Fornecedor: 12 meses.	INDUSAT	UND	10	R\$ 210,00	Rubrica R\$ 2.100,00
23	TRANSFORMADOR 2000VA - Descrição do produto: Voltagem: Bivolt; Transforma: 110V em 220V ou 220V em 110V; Potência: 2000V; Frequência: 60Hz; Garantia do Fornecedor: 12 meses.	INDUSAT	UND	4	R\$ 249,87	R\$ 999,48
					TOTAL	R\$138.955,48

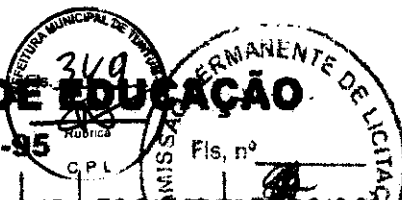
AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.

OR.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / SIMILAR	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
24	Adaptador de tomada tripolar	DANEVA	UND	24	R\$ 8,23	R\$ 197,52
25	Adaptador USB 150MBPS W-U2300NL C3	CONTAC	UND	24	R\$ 84,49	R\$ 2.027,76
26	Antena Cpe Wireless N Wom 5000 5ghz 12dbi 150mbps	INTELBRAS	UND	0	R\$ 390,00	R\$ 0,00
27	Antivirus 24 meses 1pc	KASPERSKY	UND	48	R\$ 99,00	R\$ 4.752,00
28	Bateria Chumbo Acido 12V-7AH UniPower	UNIPOWER	UND	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
29	Cabo de rede RJ45	MULTITOC	m	500	R\$ 1,96	R\$ 980,00
30	Cabo USB AxB 2.0 - 1,80m	KOLKE	UND	48	R\$ 15,00	R\$ 720,00
31	Cabo VGA 5 metros	CONTAC	UND	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
32	Cartucho HP 122 color	HP	UND	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
33	Cartucho HP 122 preto	HP	UND	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
34	Cartucho HP 21 preto	HP	UND	0	R\$ 79,00	R\$ 0,00
35	Cartucho HP 22 color	HP	UND	0	R\$ 95,00	R\$ 0,00
36	Cartucho HP 27 preto	HP	UND	0	R\$ 49,00	R\$ 0,00
37	Cartucho HP 28 color	HP	UND	0	R\$ 75,00	R\$ 0,00
38	Cartucho HP 60 color	HP	UND	0	R\$ 79,00	R\$ 0,00
39	Cartucho HP 60 preto	HP	UND	0	R\$ 95,00	R\$ 0,00
40	Cartucho HP 662 color	HP	UND	0	R\$ 50,00	R\$ 0,00
41	Cartucho HP 662 preto	HP	UND	0	R\$ 60,00	R\$ 0,00
42	Cartucho HP 74 preto	HP	UND	24	R\$ 79,00	R\$ 1.896,00
43	Cartucho HP 76 color	HP	UND	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
44	Conector RJ-45	FURUKAWA	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
45	Fita para Matricial LX - 300 / LX 300+II	MULTILASER	UND	0	R\$ 29,90	R\$ 0,00
46	Fonte 20 + 24 pinos 500w	UNIPOWER	UND	24	R\$ 79,00	R\$ 1.896,00
47	Fonte Real 20 + 24 pinos 500w	UNIPOWER	UND	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
48	Fonte universal para notebook	LEADERSHIP	UND	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
49	HD Externo 500 GB	SEAGATE	UND	12	R\$ 499,00	R\$ 5.988,00
50	HD Interno 500 GB - SATA	SAMSUNG	UND	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
51	HD Notebook 500GB Sata	SAMSUNG	UND	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
52	Leitor de cartão interno	CONTAC	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
53	Memória 01GB 400	MARKVISION	UND	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
54	Memória 02GB 1333	MARKVISION	UND	12	R\$ 136,00	R\$ 1.632,00
55	Memória 02GB 667	MARKVISION	UND	12	R\$ 138,49	R\$ 1.661,88
56	Memória 04GB 1333	MARKVISION	UND	12	R\$ 231,00	R\$ 2.772,00
57	Memória 08GB 1333	MARKVISION	UND	12	R\$ 441,00	R\$ 5.292,00
58	Mouse USB Óptico	INTEGRIS	UND	48	R\$ 29,00	R\$ 1.392,00
59	Pen drive 04GB	SANDISK	UND	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
60	Pen drive 08GB	SANDISK	UND	48	R\$ 34,00	R\$ 1.632,00
61	Pen drive 16GB	SANDISK	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
62	Placa de Rede 150MBPS: Interface:Desktop: Slot PCI 2.0	INTELBRAS	UND	24	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00
63	Placa de Rede: Wireless 300MBPS: Interface:Desktop: Slot PCI 2.0	INTELBRAS	UND	24	R\$ 93,00	R\$ 2.232,00
64	Placa Mãe 1155 DDR3 H61M-P31	GIGABYTE	UND	12	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00
65	Roteador Wireless 150mbps com switch de 4 portas e firewall integrados	INTELBRAS	UND	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.486.318/0001-95



Item	Descrição	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
66	Roteador Wireless 300mbps com switch de 4 portas e firewall integrados	INTELBRAS	UND	12	R\$ 249,00	R\$ 2.940,00
67	Switch 16 Portas 10/100 Mbits/s RJ-45	INTELBRAS	UND	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
68	Switch 24 Portas 10/100 Mbits/s RJ-45	INTELBRAS	UND	0	R\$ 392,00	R\$ 0,00
69	Switch 8 Portas 10/100 Mbits/s RJ-45	INTELBRAS	UND	24	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00
70	Teclado USB ABNT2	LEADERSHIP	UND	48	R\$ 39,00	R\$ 1.872,00
71	Toner para impressora BROTHER 8085 DN (TN 580/650)	BROTHER	UND	0	R\$ 176,00	R\$ 0,00
72	Toner para impressora BROTHER 8512 (TN 750/3340/3385/3350/3380/56J)	BROTHER	UND	48	R\$ 176,00	R\$ 8.448,00
73	Toner para impressora HP 1020 (12A)	HP	UND	24	R\$ 176,00	R\$ 4.224,00
74	Toner para impressora HP P1005 e P1006 (35A)	HP	UND	24	R\$ 176,00	R\$ 4.224,00
75	Toner para impressora HP P1102 (85A)	HP	UND	24	R\$ 176,00	R\$ 4.224,00
76	Toner para impressora Samsung 2165 (D101S)	SAMSUNG	UND	24	R\$ 186,00	R\$ 4.464,00
77	Toner para impressora Samsung 325 (C407S)	SAMSUNG	UND	0	R\$ 189,90	R\$ 0,00
78	Processador Core i3-3240	INTEL	UND	20	R\$ 859,00	R\$ 17.180,00
79	Web Cam 8 Mega Pixel real	MULTILASER	UND	24	R\$ 59,00	R\$ 1.416,00
TOTAL						R\$ 119.503,16

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.1 A entrega deverá ser de forma **parcial e fracionada**, conforme necessidade apresentada pela Secretaria responsável pelo pedido, devendo ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria ou Fundo.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e conseqüente aceitação.
- 4.3 Nenhum dos materiais e produtos não deverão ser entregues sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 4.4 O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.
- 4.5 A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DO REAJUSTE:

- 5.1 O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 258.458,64 (Duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)** e são irrevogáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

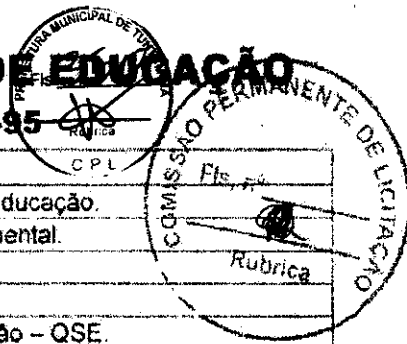
- 6.1 A SECRETARIA MUNICIPAL pagará a CONTRATADA após as entregas feitas na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas somente pelo setor designado pela Secretaria Municipal competente.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

- 7.1 O(s) equipamento(s) e suprimentos de informática constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de **12 (doze) meses** a partir da data de homologação.

8. CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:

- 8.1 Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, assim classificada:



02.05.00 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
12.361.0002.2009.0000 -	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.
12.361.0008.2010.0000 -	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
12.361.0009.2014.0000 -	Manutenção do PDDE.
12.361.0009.2016.0000 -	Manutenção de Outros Recursos do FNDE.
12.361.0086.2047.0000 -	Manutenção e Funcionamento do Salário Educação - QSE.
12.362.0010.2017.0000 -	Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio.
12.365.0051.2018.0000 -	Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil
12.366.0052.2019.0000 -	Manutenção e Funcionamento do Ensino a Jovens e Adultos.
02.06.00 -	FUNDEB
12.361.0008.2020.0000 -	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.
12.365.0051.2050.0000 -	Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - FUNDEB 40%
12.366.0052.2052.0000 -	Manutenção e Funcionamento da Ed. de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%.
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo.
4.4.90.52.90 -	Equipamento e Material Permanente.

9. CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 9.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os materiais / utensílios, somente através de requisições respectivas das Secretarias ou Fundos, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas no Edital.
- 9.1.2. Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.
- 9.1.3. Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados
- 9.1.4. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.
- 9.1.5. Comunicar a(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 9.1.6. Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados
- 9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com o contrato.
- 9.1.8. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 9.1.9. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos materiais / utensílios, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.
- 9.1.10. Efetuar através do órgão próprio o controle mensal das entregas.

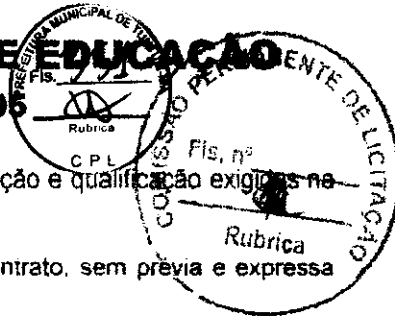
9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 9.2.2. Realizar o fornecimento do(s) equipamento / material(is), produtos na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, os produtos devem estar embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas
- 9.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.486.318/0001-96

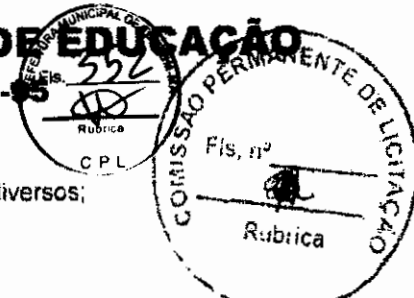


- 9.2.4. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.2.6. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, fornecer o(s) equipamento(s) / material (is) conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta e Ordem de Fornecimento;
- 9.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
- 9.2.8. Substituir o(s) equipamento(s) / material(is) entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de garantia;
- 9.2.9. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação formal da Secretaria Responsável, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- 9.2.10. Durante o período de garantia do objeto a CONTRATADA se responsabilizará pela **manutenção corretiva** do(s) equipamentos e materiais que será realizada após o início da chamada no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação da falha (problema) e caso não solucionado o problema a efetiva substituição do referido objeto por outro com a mesma configuração ou superior no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** e assistência técnica com retirada e entrega na cidade de Tuntum/MA
- 9.2.11. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 9.2.12. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- 9.3. DAS PENALIDADES E MULTAS:**
- 9.3.1. A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;
- 9.3.2. A aplicação das multas independe de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 9.3.3. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura**, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data do recebimento da notificação;
- 9.3.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;
- 9.3.5. Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na **Secretaria de Administração e Planejamento**;
- 9.3.6. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos a notificação de multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de **02 (dois) anos**.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**
- 10.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescisão o presente contrato, por motivo de:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.486.318/0001-95



- 10.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 10.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos materiais e produtos diversos;
- 10.1.3. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento
- 10.1.4. Fornecimento dos materiais e produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, sem o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa.
- 10.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
- 10.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 10.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito Municipal;
- 10.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
 - 10.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
 - 10.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 11.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 11.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA:

- 13.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

- 14.1. O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

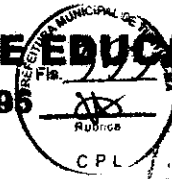
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tuntum/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 15.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.486.318/0001-96



Tuntum/MA, 25 de março de 2019.

ANTONIO MARINO MELO DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Janio Alves Coelho
JANIO ALVES COELHO
J. ALVES COELHO-ME (JK NET INFO)
Contratada

Testemunhas

1. *[Signature]*
Nome: _____
Rg nº: 0546745870110 39 MA
CPF nº: 1637149600

2. *[Signature]*
Nome: _____
Rg nº: 3029692.7 SSP/MA
CPF nº: 652.773 683.53

[Handwritten marks]





Signatários: Pela Secretaria Municipal de Administração a Sra. Lyanne Weslla Jidão Meneses; Secretaria Municipal de Educação o Sr. Antônio Magno Melo de Sousa; Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa; Secretaria Municipal de Saúde o Sr. Mauricio Seabra de Carvalho Coelho e pela empresa J. Alves Coelho-ME o Sr. Jânio Alves Coelho, Representante Legal. Tuntum/MA, 25/03/2019.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 77c7a4bcb7abd338c319f96d1f7e860

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
008/2019 - CONTRATO Nº. 008/2019A-PP - PMT/SEMA

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - Contrato nº. 008/2019A-PP - PMT/SEMA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ nº. 06.138.911.0001-66, CONTRATADA: J. Alves Coelho-ME, CNPJ nº. 11.492.482/0001-60. OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para diversas secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 352.401,56 (Trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.01.00 - 04.122.0002.2002.0000; 02.04.00 - 04.122.0002.2004.0000; 04.124.0002.2008.0000; 02.12.00 - 15.122.0002.2039.0000; 02.13.00 - 04.122.0036.2046.0000; 02.14.00 - 13.392.0040.2058.0000; 02.15.00 - 27.812.0041.2059.0000; 02.16.00 - 18.541.0042.2060.0000; 02.18.00 - 04.122.0002.2072.0000; 02.19.00 - 04.122.0002.2073.0000; 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Jânio Alves Coelho e pela contratante a Sra. Lyanne Weslla Jidão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 25/03/2019.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: b5f3aa3273656e95baa2775c60afe1ea

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
008/2019 - CONTRATO Nº. 008/2019B-PP - SEMED/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - Contrato nº. 008/2019B-PP - SEMED/FUNDEB. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, CNPJ nº. 30.486.318/0001-95, CONTRATADA: J. Alves Coelho-ME, CNPJ nº. 11.492.482/0001-60. OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para diversas secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO R\$ 258.458,64 (Duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.05.00 - 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2010.0000; 12.361.0009.2014.0000; 12.361.0009.2016.0000; 12.361.0086.2047.0000; 12.365.0051.2018.0000; 12.366.0052.2019.0000; 02.06.00 - 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 12.466.0052.2052.0000; 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Jânio Alves Coelho e pela contratante o Sr. Antônio Magno Melo de Sousa, Secretário Municipal de Educação. Tuntum/MA, 25/03/2019.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 5cd422c34eb1d04a73dcl eeca83bAdd5

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
008/2019 - CONTRATO Nº. 008/2019C-PP - FMS/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - Contrato nº. 008/2019C-PP - FMS/SEMUS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: J. Alves Coelho-ME, CNPJ nº. 11.492.482/0001-60. OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para diversas secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 296.390,84 (Duzentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00 - 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2026.0000; 10.301.0019.2027.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.301.0019.2055.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2063.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Jânio Alves Coelho e pela contratante o Sr. Mauricio Seabra de Carvalho Coelho, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 25/03/2019.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 4de9c99916d651jde23cbb08897bec49

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
008/2019 - CONTRATO Nº. 008/2019D-PP - FMS/SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - Contrato nº. 008/2019D-PP - FMS/SEMAS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA, CNPJ: 14.538.081/0001-92, CONTRATADA: J. Alves Coelho-ME, CNPJ nº. 11.492.482/0001-60. OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para diversas secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 117.304,33 (Cento e dezessete mil quinhentos e quatro reais e trinta e três centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.10.00 - 08.241.0023.2032.0000; 08.243.0024.2033.0000; 08.244.0024.2037.0000; 08.244.0025.2034.0000; 02.11.00 - 08.243.0024.2035.0000; 08.243.0024.2036.0000; 08.243.0024.2065.0000; 08.244.0025.2038.0000; 08.244.0025.2067.0000; 08.244.0025.2068.0000; 08.244.0025.2069.0000; 08.244.0025.2070.0000; 08.244.0025.2071.0000; 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Jânio Alves Coelho e pela contratante a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. Tuntum/MA, 25/03/2019.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 1216f243262383b6d6ef259e017c5d56

DECRETO Nº 02/2019

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Tuntum/MA, etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.



EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 96/2019 - DO EMSEERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH E A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MÁXIMUS LTDA. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149.046/2018.EMSERH OBJETO: Fornecedor de Material Médico-Hospitalares, do tipo Curativos, para atender às necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH - VALOR DO CONTRATO: O valor total deste Contrato é de R\$ 1.336.575,00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais) incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contrata. - PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/04/2019 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21202. Unidade: EMSERH; Despesa: 1-1-10-01-02-0003 - Materiais médico hospitalares - BASE LEGAL: Regulamento Interno Licitações e Contratos EMSERH e Licitação Eletrônica nº 026/2018 CSL-EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH; CONTRATADA: EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MÁXIMUS LTDA; ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva - Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro EMSERH e pela Contratada, Sr. Luiz Tarcínio Pereira Cruz. São Luis (MA), 08 de abril de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA Presidente da EMSERH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO - CRCMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/000016- CRCMA: O Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão torna pública a contratação da empresa VIVA SOLAR LTDA (OCC-ENGENHARIA E SOLUÇÕES) CNPJ: 04.178.420/0001-13, tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados no apoio à fiscalização do projeto de reforma da cobertura, telhado e também da fachada da Sede do CRCMA em São Luis-MA. Vigência 63 (sessenta e três) dias. Valor global R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Dê-se ciência aos interessados. São Luis-MA, 05 de abril de 2019. Contador João Conrado de Amorim Carvalho Presidente do CRCMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/000015-CRCMA: O Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão torna pública a contratação da empresa PRIMOR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.178.420/0001-13, tem por objeto a prestação de serviços, com fornecimento de toda mão de obra, materiais e máquinas, tais como betoneiras, guinchos, vibradores e serviços afins, necessários para a execução de reformas da cobertura, telhado e também reforma da fachada do prédio do CRCMA, na cidade de São Luis - MA. Vigência 63 (sessenta e três) dias. Valor global R\$ 180.275,18 (cento e oitenta mil e duzentos e setenta reais e dezoto centavos). Dê-se ciência aos interessados. São Luis - MA, 05 de abril de 2019. Contador João Conrado de Amorim Carvalho Presidente do CRT-MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TURIJLÂNDIA-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/D/002/2019 -CMT. DECORRENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019-CMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 016/2019-CMT. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TURIJLÂNDIA-MA e A4R SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME. CNPJ nº. 19.048.885/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA. BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e/ou o Decreto Federal nº. 9.412/2018. VALOR: R\$ 16.576,00 (Dezes-

seis mil quinhentos e setenta e seis reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 03/04/19; Término: 31/12/19. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS (ADM). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poder: 01. Legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 00. Câmara Municipal; Sub-Unidade: 01.01.00. Câmara Municipal, Função: 01.01.00.01. Legislativa; Sub-Função: 01.01.00.01.122. Administração Geral; Programa/Proj.: 01.01.00.01.122.0001.2002. Manutenção e Funcionamento da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Sr. Warrisson Kerley Meneses, Presidente, pela Contratante e Sra. Andréa Rodrigues Siqueira, Empresária Titular, pela Contratada. Câmara Municipal de Turilândia-MA, em 03 de abril de 2019. Fabricio Mendes Lobato, OAB-MA nº. 6706. Assessor Jurídico.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2703001/2019. REFERÊNCIA: ÓRGÃO: Câmara Municipal de São João dos Patos-MA. OBJETO: Aquisição de Combustíveis para a Câmara Municipal de São João dos Patos durante o exercício de 2019, conforme especificações, em conformidade com Anexo I e Proposta de Preços. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços. MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 005/2019. VIGÊNCIA: De 27 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019, correspondente ao valor de R\$ 16.720,00 (Dezesseis mil setecentos e vinte reais). SIGNATÁRIO: Sra. Thuanly Costa de Sá Gomes, Presidente da Câmara Municipal, pela CONTRATANTE. CONTRATADA: RIBEIRO E SILVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.149.453/0001-23. São João dos Patos-MA, 27 de março de 2019. Thuanly Costa de Sá Gomes - Presidente da Câmara.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2903001/2019. REFERÊNCIA: ÓRGÃO: Câmara Municipal de São João dos Patos-MA. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de São João dos Patos durante o exercício de 2019, conforme especificações, em conformidade com Anexo I e Proposta de Preços. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços. MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 001/2019. VIGÊNCIA: De 29 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019, correspondente ao valor de R\$ 26.798,00 (Vinte e seis mil setecentos e noventa e oito reais). SIGNATÁRIO: Sra. Thuanly Costa de Sá Gomes, Presidente da Câmara Municipal, pela CONTRATANTE. CONTRATADA: MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.660.324/0001-60. São João dos Patos-MA, 29 de março de 2019. Thuanly Costa de Sá Gomes - Presidente da Câmara.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0404001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2503006/2019 PARTES: Câmara Municipal de São João dos Patos -MA e empresa W. CARNEIRO LOPES - ME. CNPJ nº: 02.288.268/0001-04, OBJETO: Prestação de serviços de locação de sistema de folha de pagamento e manutenção do site institucional da Câmara Municipal de São João dos Patos-MA. VIGENCIA: 04/04/2019 a 31/12/2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. São João dos Patos-MA, 04 de abril de 2019. Thuanly Costa de Sá Gomes - Presidente da Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - Contrato nº. 008/2019A-PP - PMT SIEMA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, CNPJ nº. 06.138.911.0001-66, CONTRATADA: J. Alves Coelho-ME, CNPJ nº. 11.492.482/0001-60. OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para diversas secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum-MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 352.401,56 (Trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos).

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. **RECURSOS:** 02.01.00-04.122.0002.2002.0000; 02.04.00-04.122.0002.2004.0000; 04.124.0002.2008.0000; 02.12.00-15.122.0002.2039.0000; 02.13.00 04.122.0036.2046.0000; 02.14.00-13.392.0040.2058.0000; 02.15.00 27.812.0041.2059.0000; 02.16.00-18.541.0042.2060.0000; 02.18.00 -04.122.0002.2072.0000; 02.19.00-04.122.0002.2073.0000; 3.3.90.3 0.00 e 4.4.90.52.00. **Signatários:** Pela contratada Sr. Jânio Alves Coelho e pela contratante a Sra. Lorraine Westli Jadhó Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 25/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 - Contrato n.º 008/2019B-PP - SEMED FUNDEB CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. **CNPJ n.º 30.486.118/0001-95.** **CONTRATADA:** J. Alves Coelho-ME. **CNPJ n.º 11.492.482/0001-60.** **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para diversas secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA. **VALOR DO CONTRATO R\$ 258.458,64** (Duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). **PRAZO DE FORNECIMENTO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666-93. **RECURSOS:** 02.05.00 - 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2010.0000; 12.361.0009.2014.0000; 12.361.0009.2016.0000; 12.361.0086.2047.0000; 12.365.0051.2018.0000; 12.366.0052.2019.0000; 02.06.00 - 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2030.0000; 12.366.0052.2052.0000; 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. **Signatários:** Pela contratada o Sr. Jânio Alves Coelho e pela contratante o Sr. Antonio Magno Melo de Sousa, Secretário Municipal de Educação. Tuntum/MA, 25.03.2019.

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 - Contrato n.º 008/2019C-PP - MIS/SEMUN CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, **CNPJ: 10.476.850/0001-14.** **CONTRATADA:** J. Alves Coelho-ME. **CNPJ n.º 11.492.482/0001-60.** **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para diversas secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 296.590,84** (Duzentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa e quatro centavos). **PRAZO DE FORNECIMENTO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666-93. **RECURSOS:** 02.08.00 -10.122.0002.2023.0000; 02.09.00-10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2026.0000; 10.301.0019.2027.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.301.0019.2055.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2063.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. **Signatários:** Pela contratada o Sr. Jânio Alves Coelho e pela contratante o Sr. Munício Seabra de Carvalho Coelho, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 25-03-2019.

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 - Contrato n.º 008/2019D-PP - FMS/SELAS CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA, **CNPJ: 14.538.081/0001-92.** **CONTRATADA:** J. Alves Coelho-ME. **CNPJ n.º 11.492.482/0001-60.** **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para diversas secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 117.504,33** (Cento e dezessete mil quinhentos e quatro reais e trinta e três centavos). **PRAZO DE FORNECIMENTO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666-93. **RECURSOS:** 02.10.00 - 08.241.0023.2032.0000; 08.243.0024.2033.0000; 08.244.0024.2037.0000; 08.244.0025.2034.0000; 02.11.00 - 08.243.0024.2035.0000; 08.243.0024.2036.0000; 08.243.0024.2065.0000; 08.244.0025.2038.0000; 08.244.0025.2067.0000; 08.244.0025.2068.0000; 08.244.0025.2069.0000; 08.244.0025.2070.0000; 08.244.0025.2071.0000; 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. **Signatários:** Pela contratada o Sr. Jânio Alves Coelho e pela contratante a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. Tuntum/MA, 25/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

RESENHA DE CONTRATO RESENHA CONTRATO N.º 49/2019. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO, ANILTON LIMA E SILVA (CPF nº 807.315.383-15). **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde (Ginecologista no Núcleo de Apoio à Saúde da Família/NASF). **AMPARO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.400,00 (oitenta mil, seiscientos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **OLINDA NOVA DO MARANHÃO, 13 DE MARÇO DE 2019. ASSINATURA:** EDSON BARRROS COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Olinda Nova do Maranhão; ANILTON LIMA E SILVA - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa P I CARDOSO ARAÚJO (CNPJ: 08.828.701/0001-25). **OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Secretaria de Saúde de Nova Olinda/MA. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 116.097,26** (cento e dezesseis mil noventa e sete reais e vinte e seis centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Órgão: 07.00 - Poder Executivo; Unidade: 07.01-Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde; 10.301.0840-2.701-33.90.3000-Material de Consumo; Órgão: 07.00-Poder Executivo; Unidade: 07.02-Manut. das Ativ. Administrativas do FMS; 10.301.0470-2.703-33.90.3000-Material de Consumo. **FORO:** Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 27/02/2019. **CRISTINA DE SOUSA COELHO - Secretária Municipal de Saúde.**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa P I CARDOSO ARAÚJO (CNPJ: 08.828.701/0001-25). **OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Secretaria de Assistência Social de Nova Olinda/MA. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 77.011,20** (setenta e sete mil onze reais e vinte centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Órgão: 10.00 - Poder Executivo; Unidade: 10.01 - Manut. das Atividades Gerais de Assistência Social; 08.122.0840 - 2.101 - 33.90.3000 - Material de Consumo. **FORO:** Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 27/02/2019. **MARLON VALE CUITRIM - Secretário Municipal de Assistência Social.**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa P I CARDOSO ARAÚJO (CNPJ: 08.828.701/0001-25). **OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento de Nova Olinda - MA. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.992,28** (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Órgão: 03.00 - Poder Executivo; Unidade: 03.01 - Manut. das Ativ. da Sec. de Administração; 04.122.0840 - 2.305 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **FORO:** Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 27/02/2019. **ELY SILVA LINHARES - Secretária Municipal de Administração.**

RECEBEMOS DE J. ALVES COELHO - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 04/07/2019 VALOR TOTAL: R\$ 7.326,00 DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM - R FREDERICO
 COELHO, 41 centro Tuntum-MA

NF-e
 Nº. 000.001.000
 Série 001357

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



J. ALVES COELHO - ME
 AV. DR. JOACY PINHEIRO, S/N - SALA A
 CENTRO - 65763-000
 Tuntum - MA Fone/Fax: 9935220462

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
 Nº. 000.001.000
 Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
 2119 0711 4924 8100 0160 5500 1000 0010 0014 3282 3809
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 421190014680713 - 04/07/2019 16:27:12

NATUREZA DA OPERAÇÃO **Venda de mercadoria**
 NSCRÇÃO ESTADUAL **123253055** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ **11.492.482/0001-60**

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM** CNPJ / CPF **30.486.318/0001-95** DATA DA EMISSÃO **04/07/2019**
 ENDEREÇO **R FREDERICO COELHO, 41** BAIRRO / DISTRITO **centro** CEP **65763-000** DATA DA SAÍDA/ENTRADA **04/07/2019**
 MUNICÍPIO **Tuntum** UF **MA** FONE / FAX **9832355622** INSCRIÇÃO ESTADUAL **123253055** HORA DA SAÍDA/ENTRADA **16:26:00**

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.326,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.326,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 NOME / RAZÃO SOCIAL **Sem Frete** FRETE POR CONTA **Sem Frete** CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF
 ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
 QUANTIDADE **18** ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BCALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
2016102410201 2388	TONER PARA IMPRESSORA HP P1102 85A Toner Competive Samsung MLT-D101S 101S ML2160 ML2161 ML2165 SCX3400 SCX3401 Premium 1.5k	84439933	0400	5102	UN	6,00	176,00	1.056,00	0,00	0,00		0,00	0,00
87	PROCESSADOR CORE I3 32 40 INTEL	72071110	0400	5102	UN	6,00	859,00	5.154,00	0,00	0,00		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES **Valor Aprox dos Tributos: R\$ 2.056,44** RESERVADO AO FISCO

RECEBERMOS DE J. ALVES COELHO - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 04/07/2019 VALOR TOTAL: R\$ 5.253,00 DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM - R FREDERICO
 COELHO, 41 centro Tuntum-MA

NF-e

Nº. 000.000.997
 Série 001



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



J. ALVES COELHO - ME
 AV. DR. JOACY PINHEIRO, S/N - SALA A
 CENTRO - 65763-000
 Tuntum - MA Fone/Fax: 9935220462

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.997
 Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2119 0711 4924 8200 0160 5500 1000 0009 9714 0444 7426

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421190014679713 - 04/07/2019 16:20:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123253055

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

11.492.482/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM

CNPJ / CPF

30.486.318/0001-95

DATA DA EMISSÃO

04/07/2019

ENDEREÇO

R FREDERICO COELHO, 41

BAIRRO / DISTRITO

centro

CEP

65763-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

04/07/2019

MUNICÍPIO

Tuntum

UF

MA

FONE / FAX

9832355622

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:19:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR DO PIS

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

5.253,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR DA CONTRIB.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

5.253,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

4

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BCALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2037046235804	COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 COM 4GB DE MEMÓRIA E HD 320 GB	84705011	0400	5102	UN	1,00	2.199,00	2.199,00	0,00	0,00		0,00	
141	Multifuncional Laser monocromática HP M125A	72071110	0400	5102	UN	1,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00		0,00	
144	NOBREAK 600VA BIVOLT	28311011	0400	5102	UN	2,00	527,00	1.054,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aprox dos Tributos: R\$ 1.383,30

RESERVADO AO FISCO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



J. ALVES COELHO - ME
 AV. DR. JOACY PINHEIRO, S/N - SALA A
 CENTRO - 65763-000
 Tuntum - MA Fone/Fax: 9935220462

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº. 000.001.030
 Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2119 0911 4924 8200 0160 5500 1000 0010 3011 1867 5912

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421190021457635 - 23/09/2019 11:18:39

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria

NSCRIPTION ESTADUAL

123253055

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

11.492.482/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM

CNPJ / CPF

30.486.318/0001-95

DATA DA EMISSÃO

23/09/2019

ENDEREÇO

R FREDERICO COELHO, 41

BAIRRO / DISTRITO

centro

CEP

65763-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

23/09/2019

MUNICÍPIO

Tuntum

UF

MA

FONE / FAX

9832355622

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:11:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR DO PIS

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

8.627,46

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPT

0,00

VALOR DA CONTRIB

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

8.627,46

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

46

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CS	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALIQ ICMS	ALIQ IPT
2025933265804	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPOLAR	87089910	0400	5102	UN	2,00	8,23	16,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045968885809	ANTIVIRUS 24 MESES IPC	84715020	0400	5102	UN	6,00	99,00	594,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044216783102	CARTUCHO 122 COLOR	84439923	0400	5102	UN	2,00	60,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041921786008	CARTUCHO 122 PRETA	84439923	0400	5102	UN	2,00	50,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057342909308	CARTUCHO 74 PRETO	90011019	0400	5102	UN	2,00	79,00	158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050235571507	HD INTERNO 500 GB SATA	84717012	0400	5102	UN	6,00	350,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	MOUSE USB OPTICO	72071110	0400	5102	UN	5,00	29,00	145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	ROTEADOR WIRELESS 150MBPS COM SWIRCH DE 4 PORTAS E FIREWALL INTEGRADO MARCA INTELBRAS	72071110	0400	5102	UN	3,00	130,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2096627670809	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS COM SWITCH DE 4 PORTAS E FIREWALL INTERGRADOS	84715020	0400	5102	UN	2,00	245,00	490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073243699001	TECLADO USB ABNT2	84716052	0400	5102	UN	2,00	39,00	78,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016431284006	TONER PARA IMPRESSORA HP P1005 E 1006 35A	84439923	0400	5102	UN	4,00	176,00	704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016102410201	TONER PARA IMPRESSORA HP P1102 85A	84439923	0400	5102	UN	2,00	176,00	352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2388	Toner Compatível Samsung MLT-D1018 101S ML2160 ML2161 ML2165 SCX3400 SCX3401 Premium 1.5k	84439923	0400	5102	UN	4,00	186,00	744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	PROCESSADOR CORE i3 3240 INTEL	72071110	0400	5102	UN	3,00	859,00	2.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004173549401	WEB CAM 8 MEGA PIXEL REAL	84715020	0400	5102	UN	1,00	59,00	59,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aprox dos Tributos: R\$ 2.034,63

RESERVADO AO FISCO

Banco do Brasil Agência: 2743-x Conta Corrente: 154334 J. Alves Coelho.

(Handwritten signatures)

RECEBEMOS DE J. ALVES COELHO - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 04/07/2019 VALOR TOTAL: R\$ 6.044,45 DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM - R FREDERICO
 COELHO, 41 centro Tuntum-MA

NF-e
 Nº. 000.000.998
 Série 001
 360

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



J. ALVES COELHO - ME
 AV. DR. JOACY PINHEIRO, S/N - SALA A
 CENTRO - 65763-000
 Tuntum - MA Fone/Fax: 9935220462

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
 Nº. 000.000.998
 Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
 2119 0711 4924 8200 0160 5500 1000 0009 9819 4284 7564
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

VATUREZA DA OPERAÇÃO **Venda de mercadorias**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL **123253055** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ **11.492.482/0001-60**
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO **421190014679930 - 04/07/2019 16:22:46**

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM** CNPJ / CPF **30.486.318/0001-95** DATA DA EMISSÃO **04/07/2019**
 ENDEREÇO **R FREDERICO COELHO, 41** BAIRRO / DISTRITO **centro** CEP **65763-000** DATA DA SAÍDA/ENTRADA **04/07/2019**
 MUNICÍPIO **Tuntum** UF **MA** FONE / FAX **9832355622** INSCRIÇÃO ESTADUAL **123253055** HORA DA SAÍDA/ENTRADA **16:21:00**

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.044,45
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.044,45

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 NOME / RAZÃO SOCIAL **Sem Frete** FRETE POR CONTA **Sem Frete** CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF
 ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
 QUANTIDADE **56** ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS
2041921786008	CARTUCHO 122 PRETO	84439922	0400	5102	UN	8,00	50,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057342909308	CARTUCHO 75 PRETO	90011019	0400	5102	UN	9,00	79,00	711,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086196843304	CARTUCHO 75 COLOR	90011019	0400	5102	UN	5,00	95,00	475,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085913529846	MEMORIA 02GB 1333	84715020	0400	5102	UN	5,00	138,49	692,45	0,00	0,00	0,00	0,00
48	MEMORIA 04GB 1333	84733042	0400	5102	UN	4,00	231,00	924,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058788647809	Mouse Optico USB	90011019	0400	5102	UN	10,00	29,00	290,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	PLACA DE REDE WIRELESS 300MBPS	84733049	0400	5102	UN	4,00	93,00	372,00	0,00	0,00	0,00	0,00
013	INTERFACE: DESKTOP: SLOT PCI 2.0											
	INTELBRAS											
	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS COM SWITCH DE 4	72071110	0400	5102	UN	5,00	130,00	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PORTAS E FIREWALL INTERGRADO											
2096627670809	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS COM SWITCH DE 4	85437036	0400	5102	UN	2,00	245,00	490,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PORTAS E FIREWALL INTERGRADOS											
006	SWITCH 16 PORTAS 10/100 MBITS/S RJ-45	72071110	0400	5102	UN	4,00	260,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Valor Aprox dos Tributos: R\$ 1.683,09
 RESERVADO AO FISCO

(Handwritten signature)



JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Rua São Raimundo, 579, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA

Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com



Processo Administrativo de Licitação n.º 141/2021

Pregão Presencial n.º 141/2021


DECLARAÇÃO

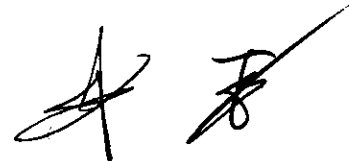
(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º. 11.492.482/0001-60, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Janio Alves Coelho, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. 013335902000-0, e do CPF n.º. 821.980.633-87 DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Tuntum-MA, 09 de novembro de 2021

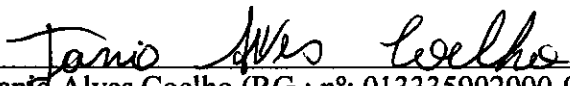

Janio Alves Coelho (RG.: n.º: 013335902000-0)
Responsável da Empresa

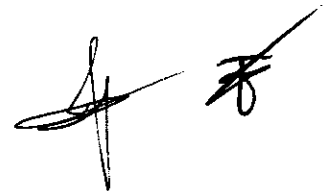


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ N° 11.492.482/0001-60, representada pelo Sr. Janio Alves Coelho, CPF:821.980.633-87, com sede na Rua São Raimundo, n°.579, Bairro: Centro, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 141/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°. 141/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum-MA, 09 de novembro de 2021


Janio Alves Coelho (RG.: n°: 013335902000-0)
Responsável da Empresa



Processo Administrativo de Licitação n.º 141/2021

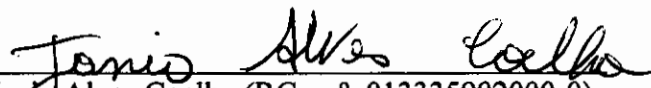
Pregão Presencial n.º 141/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º. 11.492.482/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr. Janio Alves Coelho, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. 013335902000-0, e do CPF n.º. 821.980.633-87 DECLARA, para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum-MA, 09 de novembro de 2021


Janio Alves Coelho (RG.: n.º: 013335902000-0)
Responsável da Empresa





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

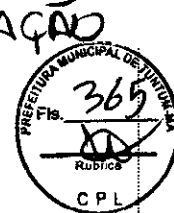


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00004348
Nome: DENILIANA SOUSA DE MORAES CPF: 003.933.773-18
CRC/UF n.º MA-009678/O Categoria: CONTADOR
Validade: 19/12/2021
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 003.933.773-18 Controle : 3712.4026.4340.4340



SÃO LUÍS 09.11.2021

Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº MA/2021/00004348 É VÁLIDA

Impressão : 20/09/2021

Validade : 19/12/2021

Profissional :

Nome : DENILIANA SOUSA DE MORAES

Número Registro CRC : MA-009678/O - CONTADOR

CPF : 003.933.773-18

Finalidade : BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Consultado em 09 de novembro de 2021 .

Sair



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00904349
Nome: DENILIANA SOUSA DE MORAES CPF: 003.833.773-18
CRC/UF n.º MA-009678/O Categoria: CONTADOR
Validade: 19/12/2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 003.933.773-18 Controle : 6790.7103.7103.7417



SÃO LUÍS 09.11.2021

Consulta certidão eletrônica:

DHP N° MA/2021/00004349 É VÁLIDA

Impressão : 20/09/2021

Validade : 19/12/2021

Profissional :

Nome : DENILIANA SOUSA DE MORAES

Número Registro CRC : MA-009678/O - CONTADOR

CPF : 003.933.773-18

Finalidade : EDITAIS DE LICITAÇÃO

Consultado em 09 de novembro de 2021 .

Sair



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

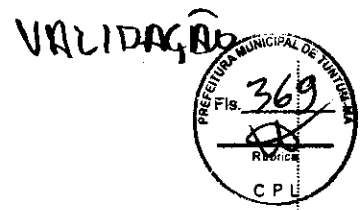


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00004350
Nome: DENILIANA SOUSA DE MORAES CPF: 003.933.773-18
CRC/UF n.º MA-009678/O Categoria: CONTADOR
Validade: 18/12/2021
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 003.933.773-18 Controle : 4764.4764.5078.5078



SÃO LUÍS 09.11.2021

Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº MA/2021/00004350 É VÁLIDA

Impressão : 20/09/2021

Validade : 19/12/2021

Profissional :

Nome : DENILIANA SOUSA DE MORAES



Número Registro CRC : MA-009678/O - CONTADOR

CPF : 003.933.773-18

Finalidade : OUTRAS

Consultado em 09 de novembro de 2021 .

Sair





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
CNPJ: 06138911000166



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 305/2021

Exercício: 2021

Inscrição Municipal:

Validade: 31/12/2021

Contribuinte: JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI

Nome Fantasia: JK INFO

CPF/CNPJ: 11492482000160

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: AV SAO RAIMUNDO

Nº 579 CENTRO

CEP: 65763000

Complemento: SALA A

Atividades

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Treinamento em informática
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Melo de Semana	Horário de Funcionamento:		Feriado
Das: 0 Até: 0	Sábado Das: 0 Até: 0	Domingo Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Insc. Imobiliário:

Area Utilizada: 0m²

Pelo documento de arrecadação datado de 27/09/2021 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de TUNTUM-MA.

Data de Abertura:

26/01/2010

VALIDADOR AE109B27FD47F143



<http://nfse.adtrinformati>

TUNTUM - MA, 27/09/2021

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

VALIDAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
RUA SAO RAIMUNDO, 600 - PÁTIO PORTUGUÊS
CNPJ: 06.138.911/0001-66

Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:
AE109B27FD47F143

Emitida às:
08:01 do dia 27/09/2021

Válida até:
31/12/2021

Observações:

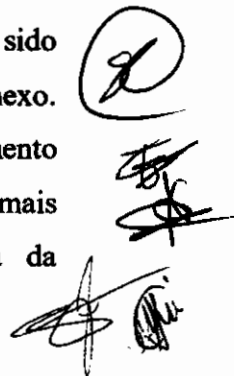
A autenticidade e validade do alvará poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021

OBJETO: *consiste na aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos.*

Aos nove dias do mês de novembro de 2021, às 09h10min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 141/2021, cujo objeto consiste na aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu o seguinte Licitante: **JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI**, representada por **JANIO ALVES COELHO**, inscrito no CPF sob o n.º 82198063387 e **J P DA SILVA NETO**, representada por **JOSE PEREIRA DA SILVA NETO**, inscrito sob o n.º 601.931.183-00. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira declarou o representante da licitante **JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI e J P DA SILVA NETO**, devidamente credenciadas, pelo cumprimento das exigências edilícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preço, fora promovida a verificação da conformidade da proposta com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira e, ainda pelos licitantes. Nesta fase, foram apresentados os preços da proposta em anexo. Posteriormente a Pregoeira admitiu a Licitante **JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI e J P DA SILVA NETO**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o **subitem 9.2 do Edital**. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lances ao Licitantes, conforme mapa em anexo. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto aos licitantes, sendo que as mesmas esclareceram acerca da

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM




impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação da Licitante, a verificação da autenticidade dessas certidões se deu na presente sessão, que na sequência foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira e pelo licitante presente. A empresa **JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI e J P DA SILVA NETO** foram declaradas habilitadas, pois cumpriu os requisitos edilícias. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.


Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira


Poliana Menezes de Sousa
Equipe de Apoio


Manoel Montes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio


JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI
Licitante


J P DA SILVA NETO
Licitante

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 141/2021

OBJETO: Aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 380.223,00 (trezentos e oitenta mil, duzentos e vinte e três reais).

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico o objeto às seguintes empresas:

JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.492.482/0001-60, no valor de R\$ 217.250,00 (duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), referente aos itens I e II; e

J P DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.272.672/0001-23, no valor de R\$ 162.973,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais), referente aos itens III a XV.

Tuntum/MA, 16 de novembro de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas,

Para apreciação e homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 18 de novembro de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 141/2021

OBJETO: Aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.


VALOR TOTAL: **R\$ 380.223,00** (trezentos e oitenta mil, duzentos e vinte e três reais).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório às empresas:

JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.492.482/0001-60**, no valor de **R\$ 217.250,00** (duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), referente aos itens I e II; e

J P DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.272.672/0001-23**, no valor de **R\$ 162.973,00** (cento e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais), referente aos itens III a XV.

Tuntum/MA, 24 de novembro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do RG nº 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 769.632.683-04 e as empresas **JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60, com sede estabelecida na Rua São Raimundo, nº 579 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65.763-000, representada pelo Sr. **JANIO ALVES COELHO**, portador do RG nº 013335902000-0 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 821.980.633-87, e **J P DA SILVA NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.272.672/0001-23, com sede estabelecida na Rua Doze de Setembro, nº 577 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65.763-000, representada pelo Sr. **JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG nº 0000951659987 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 601.931.183-00, aqui denominadas de **BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 004 de 2014 e 052 de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 141/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 24/11/2021, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.



Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 141/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo – Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;



- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Propostas de Preços e Contratos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.492.482/0001-60, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
I	Microcomputador - Memória RAM 8 GB - Núcleos por Processador 5 a 8 - Armazenamento SSD 256 GB - Sistema operacional proprietário - Garantia superior a 36 meses - Alimentação Bivolt	GOLDENTEC	50	UNID	R\$ 3.100,00	R\$ 155.000,00
II	Monitor para computador - Tamanho da tela 21 polegadas - Tela LCD - Qualidade HD - Com ajuste de rotação e altura - Garantia 12 meses - Alimentação Bivolt	PHILLIPS	50	UNID	R\$ 1.245,00	R\$ 62.250,00
Valor Total						R\$ 217.250,00





Parágrafo Segundo - Os preços ofertados pela empresa **J P DA SILVA NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.272.672/0001-23, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de Preços, por sua vez, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
III	Mouse com Fio - Tamanho padrão - Conector USB	MULTILASE R	50	UNID	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00
IV	Teclado com Fio - Tamanho padrão - Conector USB	MULTILASE R	50	UNID	R\$ 59,50	R\$ 2.975,00
V	Estabilizador Nobreak - Potência nominal 1200 VA - Alimentação Bivolt	RAGTECH	50	UNID	R\$ 1.515,00	R\$ 75.750,00
VI	Headset Fone de Ouvido - Conector: 2x P2 3,5mm estéreo - Tipo de Imã: Neodímio - Controle volume: Sim (Cabo) - Cor: Preto - Impedância: 32 Ohms - Potência: 25mW - Sensibilidade: -55dB ± 2dB - Resposta Frequência: 20~20.000Hz	INTELBRÁS	50	UNID	R\$ 208,00	R\$ 10.400,00
VII	Impressora multifuncional - Impressão colorida - Conectividade USB e WiFi Direct - Resolução impressão 5700 x 1400 DPI - Resolução scanner 1200 x 2400 DPI - Alimentação Bivolt	EPSON	2	UNID	R\$ 1.874,00	R\$ 3.748,00
VIII	Mesa para Escritório - Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA - Dimensões: 1,20 x 0,60m	INCOFLEX	50	UNID	R\$ 579,00	R\$ 28.950,00



	<ul style="list-style-type: none">-Borda POST de 16mm cinza em todo o Tampo.-Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática.-Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo.-Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno					
IX	<p>Cadeira secretaria fixa com estofado</p> <ul style="list-style-type: none">- Material Composição: Assento e encosto com espuma injetada 34 mm. ---Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó.- Peso recomendado: 110 kg-Altura: 85 cm-Altura encosto: 36 cm-Largura assento: 43 cm-Profundidade assento: 39 cm-Peso líq. aproximado do Produto: 4 kg	OFFICE	50	UNID	R\$ 506,50	R\$ 25.325,00
X	<p>Cabeamento Estruturado de Redes</p> <p>Cabo de Rede CAT6</p> <ul style="list-style-type: none">-U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial-Cor padrão: Azul claro-Capa externa: PVC-Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros.-Diâmetro nominal: 6,0 mm-NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%	FURUKAWA	02 CAIXAS COM 305 METROS	METROS	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00

[Handwritten signature]



	- Marcação sequencial métrica decrescente.					
XI	Conector Rj45 Cat6 Macho - Tipo de Conector: RJ-45 macho - Quantidade de vias: 8 - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG - Tipo de cabo: U/UTP CAT.6	FURUKAWA	PACOTE C/ 200 UNIDADES	PACOTE	R\$ 1,14	R\$ 228,00
XII	Switch 48 portas 10/100/1000 Gigabit Montável em Rack. -Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x -Interface 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX) -Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m) -Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz -Consumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/50Hz) -Dimensões (L X C X A) 17.32*8.7*1.73Pol.(440*20*44 mm) -Montagem Rack Mountable -Max Power Consumption 32.29W(220V/50Hz) -Max Heat Dissipation 110.17BTU/h	TP-LINK	01	UNID	R\$ 7.295,00	R\$ 7.295,00
XIII	Mini Rack de Parede Padrão 19" 16u X 450mm Preto. -Largura Externa: 54cm -Altura Externa = 75cm		01	UNID	R\$ 2.047,00	R\$ 2.047,00



	<ul style="list-style-type: none">-Profundidade Externa = 45cm-Porta frontal, embutida na estrutura do rack, com fechadura escamoteável e chave .-Armação de aço com visor em acrílico.-Laterais, embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação.	PIER-Telecom				
XIV	<p>Réguas Para Rack Horizontal com 08 Tomadas Posição: Horizontal Tomadas Tipo: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136 Pino: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136 Cabo: (Bitola) 3 X 2,5mm Cabo Tamanho: 1mt (20a) Estrutura: Metálico Com Pintura A Pó Eletrostática Potencia Max. Do Circuito: 2000w Em 127v e 3500w Em 220v Medidas: Comp: 490mm Larg: 50mm Alt: 55mm.</p>	PIER-Telecom	1	UNID	R\$ 308,00	R\$ 308,00
XV	<p>Roteador WiFi - Velocidade 450 Mbps - Frequência: 5GHz até 867Mbps e 2.4GHz até 450Mbps - Quantidade de antenas:4 - Quantidade de portas:4 - Quantidade de portas LAN: 3 - Quantidade de portas WAN: 1 - Voltagem: Bivolt</p>	MERCUSYS	1	UNID	R\$ 507,00	R\$ 507,00
Valor Total					R\$ 162.973,00	

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 380.223,00 (trezentos e oitenta mil, duzentos e vinte e três reais).



Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido



será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na

ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da



Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:



11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.



11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial Eletrônico do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum/MA, 30 de novembro de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ Nº 11.492.482/0001-60

JANIO ALVES COELHO

CPF Nº 821.980.633-87

Beneficiária da Ata de Registro de Preços

J P DA SILVA NETO

CNPJ Nº 15.272.672/0001-23

JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO

CPF Nº 601.931.183-00

Beneficiária da Ata de Registro de Preços

CONTRATO

Número: 319/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM E A EMPRESA JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E PERIFÉRICOS) PARA IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA ADMINISTRATIVA/PEDAGÓGICA NA ESCOLA COMPLEXO EDUCACIONAL DR. RAFAEL SEABRA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa neste município, neste ato representados pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. NELSON SILVA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 829.060.685-00, conforme Decreto Legislativo Municipal nº 01/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60, com sede estabelecida na rua São Raimundo, nº 579 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65.763-000, representada pelo Sr. JANIO ALVES COELHO, portador do RG nº 013335902000-0 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 821.980.633-87, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 141/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 141/2021, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;



3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de O valor total é de **R\$ 217.250,00 (duzentos e dezessete mil duzentos e cinquenta reais)**, referente aos itens seguintes:



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
I	Microcomputador - Memória RAM 8 GB - Núcleos por Processador 5 a 8 - Armazenamento SSD 256 GB - Sistema operacional proprietário - Garantia superior a 36 meses - Alimentação Bivolt	GOLDENTEC	50	UNID	R\$ 3.100,00	R\$ 155.000,00
II	Monitor para computador - Tamanho da tela 21 polegadas - Tela LCD - Qualidade HD - Com ajuste de rotação e altura - Garantia 12 meses - Alimentação Bivolt	PHILLIPS	50	UNID	R\$ 1.245,00	R\$ 62.250,00
Valor Total					R\$ 217.250,00	

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

12.361.0008.2020.0000 – Manut. e Func. do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

- 10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 10.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

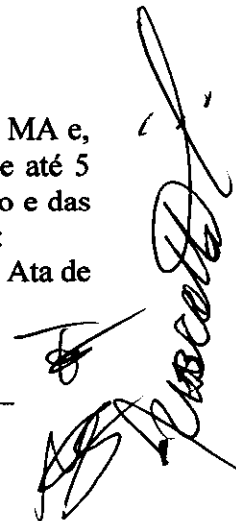
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

- 11.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 11.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 11.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 11.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 11.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);
- 11.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 11.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 11.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 11.9** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

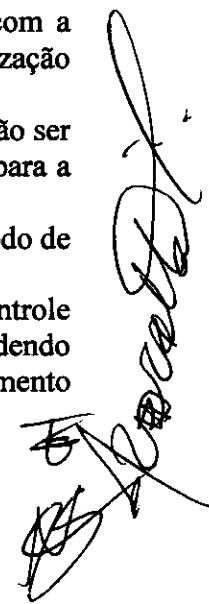
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato - Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento



da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

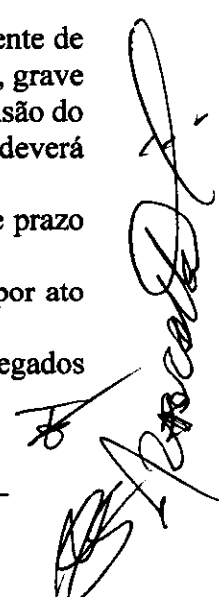
15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.



15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

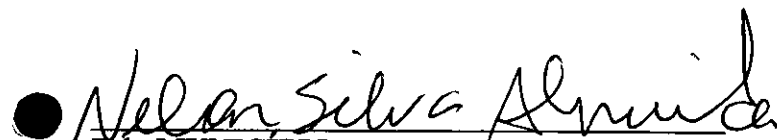
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

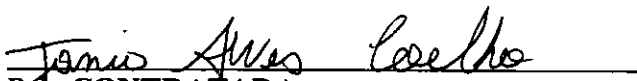
CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

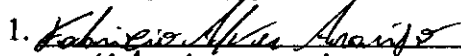
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

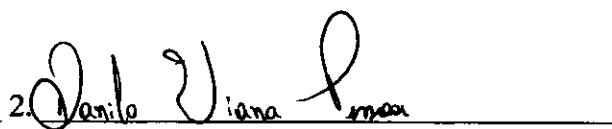
Tuntum (MA), 02 de dezembro de 2021.


Pelo **MUNICÍPIO**
NELSON SILVA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício


Pela **CONTRATADA**
JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº 11.492.482/0001-60
JANIO ALVES COELHO
CPF Nº 821.980.633-87

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 614621063-3

2. 
CPF: 611.743.303-41



CONTRATO

Número: 320/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM E A EMPRESA **J P DA SILVA NETO**, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E PERIFÉRICOS) PARA IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA ADMINISTRATIVA/PEDAGÓGICA NA ESCOLA COMPLEXO EDUCACIONAL DR. RAFAEL SEABRA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa neste município, neste ato representados pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **NELSON SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 829.060.685-00, conforme Decreto Legislativo Municipal nº 01/2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **J P DA SILVA NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.272.672.0001/23, com sede estabelecida na Rua Doze de Setembro, nº 577 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65.763-000, representada pelo Sr. **JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG nº 0000951659987 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 601.931.183-00, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 141/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 141/2021, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;



3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 162.973,00 (cento e sessenta e dois mil novecentos e setenta e três reais)**, referente aos itens seguintes:



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
III	Mouse com Fio -Tamanho padrão -Conector USB	MULTILASER	50	UNID	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00
IV	Teclado com Fio -Tamanho padrão -Conector USB	MULTILASER	50	UNID	R\$ 59,50	R\$ 2.975,00
V	Estabilizador Nobreak - Potência nominal 1200 VA - Alimentação Bivolt	RAGTECH	50	UNID	R\$ 1.515,00	R\$ 75.750,00
VI	Headset Fone de Ouvido -Conector: 2x P2 3,5mm estéreo - Tipo de Imã: Neodímio - Controle volume: Sim (Cabo) - Cor: Preto - Impedância: 32 Ohms - Potência: 25mW - Sensibilidade: -55dB ± 2dB - Resposta Frequência: 20~20.000Hz	INTELBRÁS	50	UNID	R\$ 208,00	R\$ 10.400,00
VII	Impressora multifuncional - Impressão colorida - Conectividade USB e WiFi Direct - Resolução impressão 5700 x 1400 DPI - Resolução scanner 1200 x 2400 DPI - Alimentação Bivolt	EPSON	2	UNID	R\$ 1.874,00	R\$ 3.748,00
VIII	Mesa para Escritório -Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA -Dimensões: 1,20 x 0,60m	INCOFLEX				
	-Borda POST de 16mm cinza em todo o Tampo. -Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática. -Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo. -Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno		50	UNID	R\$ 579,00	R\$ 28.950,00
IX	Cadeira secretaria fixa com estofado - Material Composição: Assento e encosto com		50	UNID	R\$ 506,50	R\$ 25.325,00



	<p>espuma injetada 34 mm. --- Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó. - Peso recomendado: 110 kg -Altura: 85 cm -Altura encosto: 36 cm -Largura assento: 43 cm -Profundidade assento: 39 cm -Peso líq. aproximado do Produto: 4 kg</p>	OFFICE				
X	<p>Cabeamento Estruturado de Redes Cabo de Rede CAT6 -U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial -Cor padrão: Azul claro -Capa externa: PVC -Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros. -Diâmetro nominal: 6,0 mm -NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% - Marcação sequencial métrica decrescente.</p>	FURUKAWA	02 CAIXAS COM 305 METROS	METROS	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00
XI	<p>Conector Rj45 Cat6 Macho - Tipo de Conector: RJ-45 macho - Quantidade de vias: 8 - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG - Tipo de cabo: U/UTP CAT.6</p>	FURUKAWA	PACOTE C/ 200 UNIDAD ES	PACOTE	R\$ 1,14	R\$ 228,00
XII	<p>Switch 48 portas 10/100/1000 Gigabit Montável em Rack. -Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x -Interface 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX) -Mídia de Rede: 10BASE- T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m)</p>		01	UNID	R\$ 7.295,00	R\$ 7.295,00



	<p>100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m) -Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz -Consumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/50Hz) -Dimensões (L X C X A) 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm) -Montagem Rack Mountable -Max Power Consumption 32.29W(220V/50Hz) -Max Heat Dissipation 110.17BTU/h</p>	TP-LINK				
XIII	<p>Mini Rack de Parede Padrão 19" 16u X 450mm Preto. -Largura Externa: 54cm -Altura Externa = 75cm</p>	PIER-Telecom	01	UNID	R\$ 2.047,00	R\$ 2.047,00
	<p>-Profundidade Externa = 45cm -Porta frontal, embutida na estrutura do rack, com fechadura escamoteável e chave . -Armação de aço com visor em acrílico. -Laterais, embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação.</p>					
XIV	<p>Régua Para Rack Horizontal com 08 Tomadas Posição: Horizontal Tomadas Tipo: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136 Pino: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136 Cabo: (Bitola) 3 X 2,5mm Cabo Tamanho: 1mt (20a) Estrutura: Metálico Com Pintura A Pó Eletrostática Potencia Max. Do Circuito: 2000w Em 127v e 3500w Em 220v Medidas: Comp: 490mm Larg: 50mm Alt: 55mm.</p>	PIER-Telecom	1	UNID	R\$ 308,00	R\$ 308,00
XV	<p>Roteador WiFi - Velocidade 450 Mbps</p>		1	UNID	R\$ 507,00	R\$ 507,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Frequência: 5GHz até 867Mbps e 2.4GHz até 450Mbps - Quantidade de antenas:4 - Quantidade de portas:4 - Quantidade de portas LAN: 3 - Quantidade de portas WAN: 1 - Voltagem: Bivolt 	MERCUSYS				
Valor Total						R\$ 162.973,00

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

12.361.0008.2020.0000 – Manut. e Func. do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços

ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;


Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato - Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo

tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

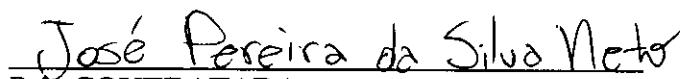
CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

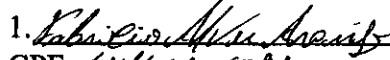
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

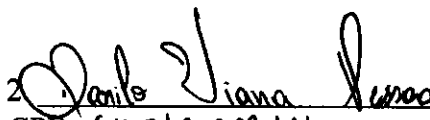
Tuntum (MA), 02 de dezembro de 2021.

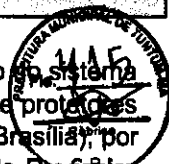

Pelo **MUNICÍPIO**
NELSON SILVA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício


Pela **CONTRATADA**
J P DA SILVA NETO
CNPJ Nº 15.272.672/0001-23
JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO
CPF Nº 601.931.183-00

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 61461906383

2. 
CPF: 611.743.303.412



suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e proteções para veículos da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 16 de dezembro de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum - MA, 03 de dezembro de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais nº 66/2021 e 004 de 2014, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos de informática da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, no dia 17 de dezembro de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum - MA, 03 de dezembro de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04 e as empresas JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.492.482/0001-60, com sede estabelecida na Rua São Raimundo, nº 579 - Centro - Tuntum/MA, CEP 65.763-000, representada pelo Sr. JANIO ALVES COELHO, portador do RG nº 013335902000-0 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 1.980.633-87, e J P DA SILVA NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.272.672/0001-23, com sede estabelecida na Rua Doze de Setembro, nº 577 - Centro - Tuntum/MA, CEP 65.763-000, representada pelo Sr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO, portador do RG nº 0000951659987 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 601.931.183-00, aqui denominadas de BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 004 de 2014 e 052 de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 141/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 24/11/2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cdf05fc0e7956c1619d26c6b9e1918a7bdbb57d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 141/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fomecedora Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

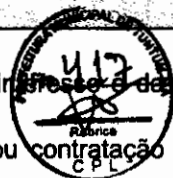
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cdf05fc0e7956c1619d26c6b9e1918a7bdbb57d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Propostas de Preços e Contratos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.492.482/0001-60, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
I	Microcomputador		50	UNID	R\$ 3.100,00	R\$ 155.000,00
	- Memória RAM 8 GB					
	- Núcleos por Processador 5 a 8					
	- Armazenamento SSD 256 GB	GOLDENTEC				
	- Sistema operacional proprietário					
	- Garantia superior a 36 meses					
II	Monitor para computador		50	UNID	R\$ 1.245,00	R\$ 62.250,00
	- Tamanho da tela 21 polegadas					
	- Tela LCD					
	- Qualidade HD	PHILLIPS				
	- Com ajuste de rotação e altura					
	- Garantia 12 meses					
	- Alimentação Bivolt					
Valor Total					R\$ 217.250,00	

Parágrafo Segundo - Os preços ofertados pela empresa J P DA SILVA NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.272.672/0001-23, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de Preços, por sua vez, são os seguintes:

ITE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTA
-----	-----------	-------	-------	-----	--------	--------

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

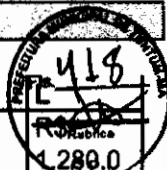
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cdf05fc0e7956c1619d26c6b9e1918a7bdbb57d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





M							
III	Mouse com Fio		50	UNID	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00	
	-Tamanho padrão	MULTILASER					
	-Conector USB						
IV	Teclado com Fio		50	UNID	R\$ 59,50	R\$ 2.975,00	
	-Tamanho padrão	MULTILASER					
	-Conector USB						
V	Estabilizador Nobreak		50	UNID	R\$ 1.515,00	R\$ 75.750,00	
	- Potência nominal 1200 VA	RAGTECH					
	- Alimentação Bivolt	H					
VI	Headset Fone de Ouvido		50	UNID	R\$ 208,00	R\$ 10.400,00	
	-Conector: 2x P2 3,5mm estéreo						
	- Tipo de Imã: Neodímio						
	- Controle volume: Sim (Cabo)						
	- Cor: Preto	INTELRÁS					
	- Impedância: 32 Ohms						
	- Potência: 25mW						
	- Sensibilidade: -55dB ± 2dB						
	- Resposta Frequência: 20~20.000Hz						
VII	Impressora multifuncional		2	UNID	R\$ 1.874,00	R\$ 3.748,00	
	- Impressão colorida						
	- Conectividade USB e WiFi Direct	EPSON					
	- Resolução impressão 5700 x 1400 DPI						
	- Resolução scanner 1200 x 2400 DPI						
	- Alimentação Bivolt						
VIII	Mesa para Escritório		50	UNID	R\$ 579,00	R\$ 28.950,00	
	-Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA	INCOFL					
	-Dimensões: 1,20 x 0,60m	EX					
	-Borda POST de 16mm cinza em todo o Tampo.						
	-Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática.						
	-Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo.						
	-Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno						
	Cadeira secretaria fixa com estofado		50	UNID	R\$ 506,50	R\$ 25.325,00	
	- Material Composição: Assento e encosto com espuma injetada 34 mm. —Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó.						
	- Peso recomendado: 110 kg	OFFICE					
	-Altura: 85 cm						
	-Altura encosto: 36 cm						
	-Largura assento: 43 cm						
	-Profundidade assento: 39 cm						
	-Peso lq. aproximado do Produto: 4 kg						
X	Cabeamento Estruturado de Redes		02 CAIXAS COM	MET ROS	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00	
	Cabo de Rede CAT6		305 METROS				
	-U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial						

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cdf05fc0e7956c1619d26c6b9e1918a7bdbb57d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	-Cor padrão: Azul claro					
	-Capa externa: PVC	FURUKA WA				
	-Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros.					
	-Diâmetro nominal: 6,0 mm					
	-NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%					
	- Marcação sequencial métrica decrescente.					
XI	Conector RJ45 Cat6 Macho		PACOTE C/ 200	PAC OTE	R\$ 1,14	R\$ 228,00
	- Tipo de Conector: RJ-45 macho		UNIDADE S			
	- Quantidade de vias: 8	FURUKA WA				
	- Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG					
	- Tipo de cabo: U/UTP CAT.6					
XII	Switch 48 portas 10/100/1000 Gigabit Montável em Rack.		01	UNID	R\$ 7.2 95,00	R\$ 7.295,0 0
	-Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x					
	-Interface 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX)					
	-Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m)					
	100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m)					
	-Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz	TP-LINK				
	-Consumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/50Hz)					
	-Dimensões (L X C X A) 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm)					
	-Montagem Rack Mountable					
	-Max Power Consumption 32.29W(220V/50Hz)					
	-Max Heat Dissipation 110.17BTU/h					
XIII	Mini Rack de Parede Padrão 19" 16u X 450mm Preto.		01	UNID	R\$ 2.0 47,00	R\$ 2.047,0 0
	-Largura Externa: 54cm					
	-Altura Externa = 75cm					
	-Profundidade Externa = 45cm	PIER- Telecom				
	-Porta frontal, embutida na estrutura do rack, com fechadura escamoteável e chave .					
	-Armação de aço com visor em acrílico.					
	-Laterais, embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação.					
XI V	Régua Para Rack Horizontal com 08 Tomadas		1	UNID	R\$ 308,00	R\$ 308,00
	Posição: Horizontal					
	Tomadas Tipo: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136					
	Pino: 4,8mm/Plug Padrão Nbr 14.136					
	Cabo: (Bitola) 3 X 2,5mm					
	Cabo Tamanho: 1mt (20a)	PIER- Telecom				
	Estrutura: Metálico Com Pintura A Pó Eletrostática					
	Potencia Max. Do Circuito: 2000w Em 127v e 3500w Em 220v					
	Medidas: Comp: 490mm Larg: 50mm					

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

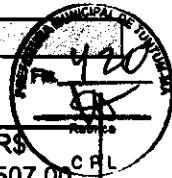
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cdf05fc0e7956c1619d26c6b9e1918a7bdbb57d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	Alt: 55mm.					
XV	Roteador WiFi		1	UNID	R\$ 507,00	R\$ 507,00
	- Velocidade 450 Mbps					
	- Frequência: 5GHz até 867Mbps e 2.4GHz até 450Mbps					
	- Quantidade de antenas:4					
	- Quantidade de portas:4	MERCU SYS				
	- Quantidade de portas LAN: 3					
	- Quantidade de portas WAN: 1					
	- Voltagem: Bivolt					
Valor Total					R\$ 162.973,00	

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 380.223,00 (trezentos e oitenta mil, duzentos e vinte e três reais).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
 - b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cdf05fc0e7956c1619d26c6b9e1918a7bdbb57d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cdf05fc0e7956c1619d26c6b9e1918a7bdbb57d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;



Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

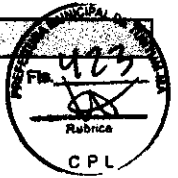
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cdf05fc0e7956c1619d26c6b9e1918a7bdbb57d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





estipulado;

- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cdf05fc0e7956c1619d26c6b9e1918a7bdbb57d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cdf05fc0e7956c1619d26c6b9e1918a7bdbb57d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial Eletrônico do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum/MA, 30 de novembro de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

INFO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ Nº 11.492.482/0001-60

JANIO ALVES COELHO

CPF Nº 821.980.633-87

Beneficiária da Ata de Registro de Preços

J P DA SILVA NETO

CNPJ Nº 15.272.672/0001-23

JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO

CPF Nº 601.931.183-00

Beneficiária da Ata de Registro de Preços

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cdf05fc0e7956c1619d26c6b9e1918a7bdbb57d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATOS DE CONTRATOS	1
AVISOS DE LICITAÇÕES	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2021, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 027/2021/FEPISEH, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/FEPISEH, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.226/2020/FEPISEH, da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/FEPISEH. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos médico hospitalares para suprir as demandas do município de Tuntum/MA, por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.897.718/0001-49. BASE LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 3.348.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2028.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum - Maranhão, 30 de novembro de 2021. NELSON SILVA DE ALMEIDA - Prefeito Municipal em exercício.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.492.482/0001-60. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 141/2021. OBJETO: Aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais). Créditos orçamentários: 12.361.0008.2020.0000 e 4.4.90.52.00. Tuntum (MA), 02 de dezembro de 2021. NELSON SILVA DE ALMEIDA - Prefeito Municipal em Exercício.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: J P DA SILVA NETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.272.672/0001-23. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 141/2021. OBJETO: Aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 162.973,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais). Créditos orçamentários: 12.361.0008.2020.0000 e 4.4.90.52.00. Tuntum (MA), 02 de dezembro de 2021. NELSON SILVA DE ALMEIDA - Prefeito Municipal em Exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 66/2021 e 004 de 2014, e subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/93 e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cdf05fc0e7956c1619d26c8b9e1918a7b4bb57d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

